

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**Diário****Oficial**

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.580.

BELEM - QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1985

# GOVERNADOR EM BREVES PARA UMA SÉRIE DE INAUGURAÇÕES

Amanhã, quinta-feira, a cidade de Breves recebe a visita do Governador do Estado, Jader Barbalho que processará uma série de inaugurações, em conjunto com o prefeito Genário Bandeira Ferreira. Jader Barbalho, acompanhado de vários secretários de Estado e de titulares de órgãos da administração pública estadual, se demorará em Breves por mais de 24 horas, pois ainda na sexta-feira, novas inaugurações estão agendadas.

A chegada da comitiva governamental a Breves está prevista para as 9 horas de amanhã, demorando-se neste município até sexta-feira, dia 27, às 15 horas, quando regressará a Belém.

## INAUGURAÇÕES

A seguir, a programação de inaugurações a ser cumprida pelo Governador Jader Barbalho, em Breves: QUINTA-FEIRA - 9 horas, chegada ao aeroporto; 9:30 inauguração de Antena Parabólica para captação de sinais da Funelpa via satélite, à Rua do Aeroporto, a antiga estação de passageiros; 10 horas, instalação da Pedra Fundamental do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado, à Rua do Aeroporto, próximo a Horta Comunitária; 10:30 horas, visita à Escola Esta-



Jader esteve em Santarém, onde presidiu várias inaugurações -

dual de Primeiro Grau "Miguel Bitar", totalmente recuperada à Av. Rio Branco, 642; 11 horas, instalação da 15ª Divisão Regional de Educação, a Av. Rio Branco 321; 11:30 horas, inauguração do prédio e das instalações da Agência do Ipasep, à Rua Paes de Carvalho, 2146; 12 horas, instalação do Centro Regional de Saúde da Sespa, à Alameda Abimael Albuquerque, 2069.

Na parte da tarde, às 12:30 horas, instalação do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Pará, na Delegacia da Fazenda Estadual; 13 horas, almoço; 15 horas, instalação da Pedra Fundamental da Subestação de tratamento de água e ampliação do sistema da Cosanpa, à Av. Rio Branco. As 16 horas, inauguração da Escola Estadual de Primeiro Grau Prof. "Estevão Gomes", no bairro da Cidade Nova. As 16:30 horas, inauguração do Centro Social "D. Elcione Barbalho", no bairro da

Cidade Nova; às 17 horas, visita à Escola Estadual de Primeiro Grau Professora "Emerentina Moreira de Souza", totalmente recuperada.

As 17:30 horas, inauguração da Escola Estadual de Primeiro Grau "Rossilda Ferreira", no Micro Sistema de água e do bairro da Castanheira como um todo. As 18 horas, inauguração da Escola de Segundo Grau e instalação do curso de Segundo Grau regular, à Av. Rio Branco, esquina c/ Sebastião Amado. 18:30 horas, solenidade de homenagem ao Governador e outras autoridades, na Câmara Municipal de Breves. As 17 horas, em frente à Câmara Municipal, o Governador Jader Barbalho entregará ao prefeito de Breves o título de proprietário da área patrimonial da cidade de Breves e o título de propriedade da área patrimonial do novo aeroporto que está sendo construído pela Comara. Em seguida,

o Governador considerará inauguradas a iluminação pública dos bairros da Cidade Nova, Castanheira, Aeroporto e da Curiquinha. As 21 horas, jantar e descanso.

SEXTA-FEIRA - 7:30 horas, inauguração do Centro Comunitário 1º de Maio, na Curiquinha, visita à área da Escola de Capitão Assis. 8 horas, visita as obras e ampliação do Hospital da Fundação Sesp, à Rua Dr. Assis. 8:30 horas, instalação da Pedra Fundamental do Conjunto Habitacional "Tancredo Neves", destinado aos funcionários do Estado - Convênio com IPASEP e Prefeitura Municipal de Breves. As 9 horas, visita para as obras de Corcovado para a cidade de Breves; 10 horas, visita às obras de abertura da Estrada PA-159 que ligará a cidade de Breves a cidade de Anajás, quando inaugurará um obelisco no Km zero, marcando a conclusão da abertura dos 30 primeiros quilômetros da referida estrada que

no total terá 100 quilômetros. 11 horas, visita as obras de construção do novo aeroporto de Breves, que está sendo construído pela Comara. As 12 horas, almoço, e às 15 horas, regresso a Belém.

## NAVEGAÇÃO

O Vice Governador Laércio Franco recebeu no seu Gabinete no Palácio Lauro Sodré, o Comandante Henrique de Mattos, Diretor de Navegação Interior da Superintendência Nacional de Marinha Mercante - SUNAMAN, que se fez acompanhar de Aluízio Franco, Diretor de Navegação da Enasa, e do Comandante Jarbas D'Aguiar Monte, que será empossado na Diretoria Regional da Sunam, nesta capital.

O Comandante Henrique de Mattos veio discutir com o Governo a possibilidade de transferência do controle de Navegação Interior de travessia para o âmbito do Estado do Pará, a exemplo de um convênio já firmado entre a Sunam e o Estado de Santa Catarina.

O Vice-Governador Laércio Franco inteirou-se dos mecanismos desse convênio e das possibilidades de celebração do mesmo, tendo em vista que visará a descentralização do controle da navegação de travessia, que possui características próprias, justificando a atuação e controle do Estado, que poderá assegurar melhor avaliação de prioridades, com o acompanhamento permanente e o aperfeiçoamento dos serviços que garantam o pleno atendimento às comunidades locais.

O Vice-Governador Laércio Franco - viajará hoje, quarta-feira, para Santarém, onde se reunirá ao Governador Jader Barbalho para as cerimônias de inauguração da 3ª Turbina da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una. Laércio retornará no mesmo dia a Belém.

## AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE avisa que a partir do dia 01 de outubro do corrente ano estarão suspensas as publicações à conta de faturamento, bem como somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.







GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAIR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
FRIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 3973, 3974 e 3975  
Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONTRATOS DE  
EMPREITADAS  
Do DER-PA

RELATÓRIO DA DIRETORIA E BA-  
LANÇO PATRIMONIAL

Da TECEJUTA

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

PARECER, NOTIFICAÇÃO E EDI-  
TAL  
Do Conselho de Contas dos Municípios

**1º CADERNO**  
24 Páginas

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA





## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
Extrato do Contrato Social

Denominação: A. AIRTON RIBEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, SOCIEDADE CIVIL LTDA.  
Capital Social: Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) integralizados no ato de assinatura do contrato social entre os sócios: a) Antonio Airton Ribeiro, com uma quota no valor de Cr\$1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) b) Carlos Amury da Mota Azevedo, com uma quota no valor de Cr\$800.000 (oitocentos mil cruzeiros)  
Os fins - A sociedade terá como objetivo os serviços de advocacia em geral, cobranças judiciais e extra-judiciais, consultas, assessoramento e imóveis. A sede: será a rua 28 de Setembro nº 374, Belém, Estado do Pará.  
Duração: será por tempo indeterminado.  
Modo de Administrar: Será pelo sócio Antonio Airton Ribeiro, que representará a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.  
Das deliberações: Serão tomadas sempre em conjunto, prevalecendo as decisões representadas pela maioria do capital social.  
Da responsabilidade: Será limitada ao valor total do capital social.  
Da Dissolução: A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo, se assim decidirem os sócios, levando-se em consideração sempre o que determina a cláusula sétima do Contrato Social.

Belém, 23 de setembro de 1985

ANTONIO AIRTON RIBEIRO  
CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO  
(T.n.º 05867-Reg.n.º 15.824-Dia 25/09/85)

RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LOCAPESCA S/C LTDA

Por instrumento particular firmado em 12/08/1985, Amazonas Indústrias Alimentícias S/A-AMASA, Cia. Nacional de Frigoríficos - CONFRIQ, CIAPESC-Cia. Amazônica de Pesca, EMPESCA S/A- Construções Navais Pesca e Exportação, Leal Santos Pescados S/A, e Pina- Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A, únicas sócias componentes da Sociedade Civil que girava nesta praça sob a razão social de Locapesca S/C Ltda., conforme contrato registrado no dia 20/05/83 no Cartório de Registro Especial de Títulos, e Documentos do 1º Ofício sob o nº21.646 do Livro A, nº 01, da Comarca de Belém, resolveram dissolver a referida Sociedade, recebendo cada uma delas seus respectivos haveres, não deixando a sociedade extinta ativo nem passivo.  
(T.n.º 05859-Reg.n.º 15.825-Dia 25/09/85)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-83/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a firma PREGON-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. - Processo nº 3557/85. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 38/85. Objeto: Capa-Selante na Rodovia PA-253, trecho Capilão Poço/Irituia, com 58 kms. Prazo: 150 dias. Valor: Cr\$-359.600.000. Dotação: Convênio nº 237/85-SEPLAN. 32.00.32.01-FUNDEPARÁ-03.09.183.1095-0FB-00. Verba: 4.130.00. Sub-Empenho nº 769/85-SEO.

Belém, 14 de setembro de 1985

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral.  
ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.  
(T.n.º 05872-Reg.n.º 15.825-Dia 25/09/85)

Extrato do Contrato de Empreitada PG-88/85. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Processo 2619/85. Fundamento Legal: Edital de Concorrência Pública 02/85. Objeto: Composição de Plataforma, Sub-Base, Base, Imprimação, Capa Selante e Obras de Arte Correntes da Rodovia PA-150 - 81,8 km, após Redenção até o cruzamento com a PA-275 e BR-230 Acesso a Marabá com 189,4 km - Lote 3. Prazo: 180 dias. Valor: Cr\$-102.257.960.096. Dotação: 5200-5201.16.-88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho nº 2031-85-SEO.

Belém, 15 de agosto de 1985

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral.  
ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.  
(T.n.º 05873-Reg.n.º 15.830-Dia 25/09/85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/85

PARTES: COSANPA X ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSULTORES LTDA.  
OBJETO: Fornecimento de quadro de comando e materiais elétricos, destinados ao poço da Terra Firme, nesta cidade.  
VIGÊNCIA: 15 dias, contados da assinatura do contrato.  
VALOR: Cr\$21.387.100  
F.LEGAL: Dispensa de Licitação  
F. RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/85  
PARTES: COSANPA X ENGTEC-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
OBJETO: Fornecimento de material elétrico destinado ao poço novo do bairro da Terra Firme, nesta cidade.

VIGÊNCIA: 15 dias, contados da assinatura do contrato.  
VALOR: Cr\$61.737.400 (sessenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos cruzeiros).  
F.LEGAL: Dispensa de Licitação  
F. RECURSO: Recursos próprios da COSANPA.  
Belém, 24 de setembro de 1985  
AURÉLIO SOUZA  
P/ ASSESSORIA JURÍDICA  
(Ext.n.º 5815-Reg.n.º 15.829-Dia 25/09/85)

LIGA DE ESPORTE DE IGARAPÉ-AÇU, que neste estatuto atenderá pela sigla LEIA-Fundada em 05/10/1955, com sede e foro nesta cidade, sem distinção social, religião, cor e apolítico, tem por objetivo supervisionar seus filiados e o futebol, seu mandato será bienal, podendo ser reeleito por mais um mandato o seu presidente, este estatuto foi reformulado de acordo com o decreto nº80.228 de 28-08-1977. Igarapé-Açu / 08 de setembro de 1985 - JUVENAL CRUZ DE LUCENA - presidente.

MINISTÉRIO PÚBLICO  
CONSELHO SUPERIOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica - que se inscreveu como candidato à remoção para o cargo de Promotor de Justiça de la. entrância, na Comarca de OBRAS DO PARÁ, o membro do Ministério Público ESTEVAM ALVES SAMPAIO - FILHO, Promotor de Justiça de Avelro.

Belém, 23 de setembro de 1985

(A) MATHUR CLAUDIO MELLO  
Des. Procurador Geral de Justiça e  
Presidente do Conselho

G.N.º 10943

## ANÚNCIOS

PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR  
C.G.C. 04.936.217/0001-69  
RELAÇÃO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de Vv. Ss. d. Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1982, acompanhado da Demonstração dos Resultados do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Variação do Capital Líquido e Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal. Para quaisquer esclarecimentos sobre os referidos documentos e a sua comprovação, esta Diretoria acha-se a inteira disposição dos Senhores.

Belém, 31 de dezembro de 1982

a) A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

ATIVO	1982	1981
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	240.601,44	333.792,85
Caixa	129.197,13	2.137.556,86
Bancos	369.798,57	2.471.349,51

Valores a Receber a Curto Prazo	1982	1981
Duplicatas a Receber	-	38.737,50
Notas Fiscais a Receber	-	209.258,00
Prestações de Serviços a Receber	966.167,49	3.039.749,40
Arrendamento de Embarcações a Receber	-	3.730.018,99
Cheques em Cobrança	-	25.469,18
Promissórias a Receber	-	11.971,25
Depósito Computador	22.000,00	22.000,00
Outras Contas a Receber	1.379.223,50	10.066.506,70
Adiantamentos a Empregados	-	42.000,00
Adiantamentos a Terceiros	288.572,00	3.595.703,89
Adiantamentos a Diversos	6.751.815,35	2.567.542,15
Estoque	9.417.778,34	23.288.955,06
De Materiais	4.048.101,44	4.065.757,44
Total do Ativo Circulante	13.835.078,35	29.828.062,01

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1982	1981
Instituições Financeiras	168.338,55	168.338,55
Depósitos em Garantia	-	-
Total do Ativo Realizável a Longo Prazo	168.338,55	168.338,55

ATIVO PERMANENTE	1982	1981
Investimentos	1.558.603,00	1.558.603,00
Capital a Realizar Incentivos Sudam	461.156,03	461.156,03
Participações Societárias	2.019.759,03	2.019.759,03

Imobilizado	1982	1981
Imobilizações Técc. Vir. Orig. Atualiz.	691.771.768,14	349.803.685,35
(-) Depreciações Acumuladas	(136.548.641,00)	(63.822.821,48)
Total do Ativo Permanente	555.223.127,14	285.980.863,87

PASSIVO CIRCULANTE	1982	1981
Exigível a Curto Prazo		
Fornecedores	4.723.093,28	9.772.786,62
Impostos e Taxas a Recolher	985.886,36	2.213.320,87
Empréstimos Bancários	27.172.420,00	27.172.420,00
Contribuições Sociais a Recolher	4.643.654,85	10.817.183,08
Contas a Pagar	130.058.579,42	45.781.810,09
Seguros a Pagar	2.683.734,57	225,00
Obrigações Trabalhistas a Pagar	5.147.149,73	-
Adiantamentos a/Contratos de Câmbio	48.563.956,87	48.563.956,87
Total do Passivo Circulante	218.831.325,33	149.488.862,27

PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1982	1981
Empréstimos		
Empréstimos Bancários	21.169.105,22	14.069.342,96
Empréstimos de Coligadas	21.169.105,22	19.648.279,85
Total do Exigível a Longo Prazo	42.338.210,44	33.717.622,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social Autorizado	52.000.000,00	52.000.000,00
Capital a Realizar	(8.476.706,00)	(33.962.706,00)
Reserva de Capital	280.704.136,00	121.292.949,00
Correção Monetária	(2.144.894,88)	(3.998.796,21)
Prejuízo Acumulado	332.082.535,12	135.331.446,78
Total do Patrimônio Líquido	572.082.965,67	318.517.931,67
TOTAL DO PASSIVO		

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 1982

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1982	1981
1.1-Vendas de Produtos	-	9.650.423,50
Mercado Interno	-	-
Mercado Externo	-	-
1.2-Vendas de Serviços	222.335,81	7.484.168,64
1.3-Vendas de Gêlo	70.000,00	2.934.053,50
1.4-Rendas de Aluguéis	2.468.000,00	11.288.800,00
1.5-Rendas Diversas	19.196.181,68	6.177.337,63
Total	21.966.597,47	37.494.583,27

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1982	1981
2.1-Custo dos Prod. e Serv. Vendidos	(39.485.734,88)	(31.294.557,69)
3-LUCRO OPERACIONAL BRUTO	(17.529.137,41)	6.200.025,58
4-DESPESAS OPERACIONAIS		
4.1-Despesas Administrativas	(58.117.880,16)	(33.804.029,84)
4.2-Despesas Financeiras	(35.328.651,18)	(2.501.321,28)
4.3-Despesas Gerais	(1.659.753,93)	(41.338,71)
4.4-Depreciações	(10.332.829,25)	(9.682.010,39)
Total	(105.438.914,52)	(45.808.700,00)

PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	1982	1981
(3+4)	(122.968.051,93)	(39.608.674,42)
6-RECEITA NÃO OPERACIONAL		
6.1-Resultado da Correção Monetária	114.072.902,30	79.994.215,75
6.2-Outras Receitas Não Operac.	14.658.247,74	-
Total	128.731.150,04	79.994.215,75

PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	1982	1981
8-RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.783.098,11	40.385.541,33
9-RESULTADO EXERCÍCIOS ANTERIORES		
9.1-Saldo no Início do Período	(3.998.796,21)	(22.693.699,53)
9.2-Correção Monetária	(3.809.195,78)	(21.650.838,01)
Total	(7.807.991,99)	(44.344.537,54)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	1982	1981
Lucro Líquido do Exercício	5.783.098,11	40.385.541,33
Depreciações	10.332.829,25	9.682.010,39
Correção Monetária	(114.072.902,30)	(79.994.215,75)
Integralização do Capital em Dinheiro	25.486.000,00	-
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	(72.491.174,94)	(29.946.664,03)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aumento do Ativo Imobilizado	-	5.434.039,73
Aumento no Diferido	313.154,19	460.401,88
Redução do Exigível a Longo Prazo	12.548.517,59	655.439,80
Redução do Capital Circulante Líquido	(85.352.846,72)	(38.496.545,24)
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	(72.491.174,94)	(29.946.664,03)

VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1981	1982	VARIÇÃO
Ativo Circulante	29.828.062,01	13.835.078,35	(15.992.983,66)
Passivo Circulante	(149.488.862,27)	(218.831.325,33)	(69.362.463,06)
Capital Circulante Líquido	(119.660.800,26)	(204.996.246,98)	(85.335.446,72)

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
Nota 1 - Resumo das Principais Práticas Contábeis  
a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as leis que regem as sociedades por ações e demais textos legais operantes, segregando-se as contas vencíveis em até 365 dias como circulante.  
b) Os estoques de almoxarifado foram valorizados à custo de aquisição inferiores portanto ao real valor do mercado.  
c) Os efeitos inflacionários estão reconhecidos nas rubricas sujeitas a correção monetária, com base nas variações das ORTN's, sendo que a depreciação do Ativo Imobilizado, está calculado pelo método linear de acordo com as taxas máximas permitidas pela legislação vigente.  
Belém, 31 de dezembro de 1982

BOHUMIR TOKAR  
Diretor Presidente  
CPF: 011.461.578-00  
FRANCISCO J. G. DUBUS  
Diretor Administrativo  
CPF: 055.773.858-72  
HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
Técnico em Contabilidade  
CRC-Pa.2157  
CPF: 000.798.202-04

PARECER DO CONSELHO FISCAL  
Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar, tendo examinado o balanço geral e demais demonstrações encerradas em 31 de dezembro de 1982, reconhecem sua exatidão e declaram ter encontrado tudo em ordem e correção, recomendando aos Srs. Acionistas sua aprovação na Assembléia Geral convocada para tal fim.  
Belém, 22 de abril de 1985  
JOAQUIM OTERO SEABRA  
Membro  
CASSIO H. A. DOS SANTOS  
Membro  
RAIMUNDO F. KUBILIUNAS  
Membro  
(Ext.n.º 5811-Reg.n.º 15.823-Dia 25/09/85)

INGÁ AGROPECUÁRIA S/A  
CGC(MF) 05.426.853/0001-03  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 03 de Outubro de 1.985, às 10:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1.984; b) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, e a Capitalização de Reservas; c) - Aumento do Capital Social Autorizado; d) - Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais; e) - Outros assuntos de interesse social.  
Conceição do Araguaia (PA), 10 de Setembro de 1.985 - JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO - Presidente do Conselho de Administração.  
(T.n.º 05865-Reg.n.º 15.813-Dias 24, 25 e 26/09/85)

S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA  
CGC/MF: 04.200.572/0001-75  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Ficam convocados os srs.acionistas de S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 01 de Outubro de 1985, às 10:00 horas, no escritório mantido pela Sociedade na Av. Conselheiro Furtado nº 468 na Cidade de Belém, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação de cartas de renúncia dos administradores da Sociedade; b) Eleição do Conselho de Administração da Sociedade; c) Reforma e consolidação do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse social.  
Belém, 23 de Setembro de 1985  
JOÃO CARLOS TUCCI  
Presidente do Conselho de Administr.  
(T. n.º 05883, Reg. n.º 15.801, Dias: 24, 25 e 26/09/85)



COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - T. E. C. F. J. U. T. A.

0917

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Atendendo a dispositivos legais e estatutários, estamos submetendo à apreciação de VV.SS. o Balanço e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1984. Quaisquer outros esclarecimentos e detalhes serão fornecidos ao Senhores Acionistas, sempre que solicitarem, em nossa sede social na Avenida Senador Augusto Neira, s/nº, Bairro de Prainha, Santarém, Pa.

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de Outubro de 1984.

ATIVO		1984	1983
<b>CIRCULANTE</b>		<u>301.801.290</u>	<u>176.699.641</u>
Disponibilidades		45.832.882	11.098.934
Caixa		3.076.676	775.156
Bancos		42.756.206	10.323.778
Créditos		100.638.863	49.485.293
Duplicatas a Receber		102.596.833	76.984.133
- Títulos Descontados		16.850.000	30.983.200
- Provisão p/Dev. Duvidosos		-	2.309.523
Promissórias a Receber		-	8.000
Contas Correntes		13.272.211	4.686.124
Adiantamentos a Empregados		1.064.504	1.098.453
Arredondamento de Salários		1.271	1.306
Imposto de Renda Antecipado		554.044	-
Estoques		146.737.355	110.412.339
Materia Prima		7.847.600	5.033.780
Material Secundário		15.491.549	2.816.346
Produtos em Elaboração		16.217.300	17.014.950
Produto Acabado		98.442.300	72.331.960
Almoxarifado		8.485.497	10.033.157
Material de Embalagem		253.109	81.296
Resíduos		-	3.100.850
Despesas de Exercícios Futuros		8.592.190	5.703.075
Juros a Vencer		1.634.552	3.047.741
Seguros a Vencer		6.957.638	2.655.334
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		<u>81.663.578</u>	<u>17.321.291</u>
Contas Correntes		81.622.287	17.280.000
Depósitos a Receber		41.291	41.291
<b>PERMANENTE</b>		<u>692.605.322</u>	<u>261.454.801</u>
Investimentos		44.210.802	14.592.953
Imobilizações Financeiras		44.210.802	14.592.953
Imobilizado		648.394.520	246.861.848
Terrenos		15.950.481	10.883.584
Edifícios e Construções		1.048.386.193	346.047.728
Máquinas e Equipamentos		1.613.663.577	532.632.552
Instalações		22.904.991	7.560.402
Ferramentas		9.156.239	3.022.260
Veículos		71.823.325	33.682.565
Móveis & Utensílios		140.952.772	46.646.213
- Depreciação Acumulada		2.274.443.058	733.613.456
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<u>1.076.070.190</u>	<u>455.475.733</u>
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>		<u>78.423.781</u>	<u>75.554.558</u>
Fornecedores		11.857.378	2.846.282
Contas a Pagar		12.917.787	4.050.383
Contribuições a Recolher		15.563.334	7.674.060
Obrigações Fiscais a Recolher		20.117.708	322.265
Contas Correntes		1.446.881	4.332.646
Provisões		9.240.332	10.409.108
Financiamentos		7.280.361	45.919.814
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		<u>222.652.418</u>	<u>118.823.024</u>
Contas Correntes		189.617.653	41.202.500
Financiamentos		33.034.765	77.620.524
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<u>774.993.991</u>	<u>261.098.151</u>
Capital		8.638.143	8.638.143
Reserva de Capital		483.872.378	153.928.045
Reserva de Lucros		298.512.434	80.673.131
Resultado do Exercício		(16.028.964)	17.858.832
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<u>1.076.070.190</u>	<u>455.475.733</u>

O presente Balanço está transcrito às fls. 176/179 do DIÁRIO nº 11  
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1984	1983
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<u>1.328.578.772</u>	<u>478.952.781</u>
- Impostos Incidentes	48.014.486	5.057.641
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<u>1.280.564.286</u>	<u>473.895.140</u>
- Custo das Vendas	930.404.710	260.020.877
<b>LUCRO BRUTO</b>	<u>350.159.576</u>	<u>213.874.263</u>
- Despesas Sobre as Vendas	84.876.029	28.190.549
- Despesas Administrativas	43.865.286	15.303.339
- Despesas Tributárias	343.420	953.349
- Despesas de Pessoal	46.095.979	25.321.263
- Despesas Financeiras	195.048.870	108.199.427
- Variações Monetárias Passivas	8.778.983	-
- Provisão p/Dev. Duvidosos	-	2.309.523
Outras Receitas Operacionais	15.960.007	3.315.973
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<u>(12.888.984)</u>	<u>36.912.786</u>
Receitas não Operacionais	2.309.523	26.213.147
Saldo Credor da Cor.Monetária	-	101.217.978
Saldo Devedor da Cor.Monetária	5.449.503	-
Resultado antes do Imposto Renda	(16.028.964)	164.343.911
- Provisão p/ Imposto de Renda	-	9.616.293
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<u>(16.028.964)</u>	<u>154.727.618</u>

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL

Examinamos o Balanço Patrimonial da CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA, lavrado em 31 de Outubro de 1984 bem como as demonstrações financeiras correspondentes, e, após esse exame, efetuado minuciosamente, somos de opinião que os referidos documentos refletem, com exatidão, a situação patrimonial e financeira da TECEJUTA. Santarém, Pa, 22 de março de 1984.

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA

Variação do CAPITAL CIRCULANTE no Balanço de 31 de Outubro de 1984.

	Início do Exercício	Final do Exercício	Mutação
Ativo Circulante	176.669.641	301.801.290	125.131.649
Passivo Circulante	75.554.558	78.423.781	2.869.223
<b>CAPITAL CIRCULANTE</b>	<u>101.115.083</u>	<u>223.377.509</u>	<u>122.262.426</u>

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA

Demonstração das ORIGENS e APLICAÇÕES DE RECURSOS no Balanço de 31.10.1984.

	1984	1983
<b>ORIGENS</b>		
Resultado do Exercício	(16.028.964)	166.653.434
Depreciação	1.540.829.602	445.282.740
Aumento Passivo Longo Prazo	103.829.394	34.829.539
Correção Lucros Acumulados	200.009.471	47.863.171
Contrib. p/Reserva de Capital	329.945.333	96.450.120
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<u>2.158.584.836</u>	<u>791.079.004</u>

APLICAÇÕES

Aplicações no Permanente	1.971.980.123	597.446.555
Aumento Ativo Longo Prazo	64.342.287	17.280.000
Aumento Capital Circulante	122.262.426	95.148.534
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<u>2.158.584.836</u>	<u>791.079.004</u>

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA.

Notas explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras, em 31.10.84.

Nota 01 - Resumo dos Principais Procedimentos Contábeis.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância do disposto na Lei 6404/76 e das normas estabelecidas pelo Decreto Lei 1598/77, adotados os critérios seguintes:

- 1.1 - A Provisão para Devedores Duvidosos deixou de ser feita, face a boa liquidez dos títulos em carteira.
- 1.2 - O imobilizado está registrado ao custo de aquisição ou construção, devidamente corrigido. A depreciação é calculada pelo método tradicional, com aplicação de taxas que justificam o tempo de vida útil dos bens.

Nota 02 - Estoques

Os estoques de matéria prima, material secundário, produtos em elaboração e acabados, constantes do Balanço, foram avaliados ao custo de aquisição e produção, na forma da legislação vigente.

Nota 03 - Financiamentos

O financiamento pactuado com o Banco da Amazônia S/A - BASA, terminados os períodos de carência, estão sendo liquidados regularmente.

Santarém, Pa., 31 de Outubro de 1984

Frank Benzecry  
Diretor Presidente  
CPF - 000734232-20

Armando Abecassis  
Diretor Superintendente  
CPF - 001714682-87

JOSÉ CHAVES DE OLIVEIRA  
CPF - 005.381.162-34  
Contador CRCAM 214 - S-PA-

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM - TECEJUTA  
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CNPJ 08.538.143-00  
CGC-05.706.767.0001-54

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de Outubro de 1985, às 17 horas, na sede social da Companhia, situada na Av. Senador Augusto Neira S/N, Bairro da Prainha nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Apreciação do relatório da Diretoria e demonstração financeira referentes ao exercício encerrado em 31/10/1984. b) Aprovação das correções monetárias correspondente ao referido exercício. c) O que ocorrer.

Santarém, 23 de Setembro de 1985  
FRANK BENZECRY - Presidente

(T.nº 05870-REG.nº 15.821-Dia 25/09/85)



## COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

(COMPANHIA ABERTA - CVM - RPJ - E - 71/3663)

CGC/NF 05389.812/0001-94

## CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da companhia, a serem cumulativamente realizadas às 10:00 horas do dia 30 de mês de setembro em curso, na sede social, localizada na Avenida Presidente Vargas 4267, na cidade de Castanhall (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: (1) correção de lapsos redacionais da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 1985, a fim de ser devidamente registrada o capital autorizado da sociedade; (2) redução do capital social subscrito da companhia, no momento de R\$530.285, correspondente a 15.151 ações preferências classe "B"; (3) tomada de contas dos administradores, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 30

de abril de 1985; (4) deliberação sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referente ao mesmo exercício social; (5) aprovação da correção da expressão monetária do capital social regularizado; (6) elevação do capital social subscrito mediante a apropriação dos saldos das contas que registram a correção de sua expressão monetária e a isenção do imposto de renda assegurado à companhia, bem como da parte do saldo da conta de correção monetária do ativo imobilizado; (7) aumento do capital social autorizado; (8) eliminação do valor nominal das ações em que se divide o capital social; (9) alteração redacional do art. 5º da alínea "F" do art. 30 do estatuto social, a fim de ser registrado o novo capital autorizado da companhia e ampliada a competência operacional da Diretoria desta, respectivamente; (10) eleição dos integrantes do Conselho de Administração; (11) fixação da remuneração mensal e global dos órgãos administrativo da sociedade; e (12) o que ocorrer.

Castanhall (PA), 18 de Setembro de 1985

OSCAR FARIA PACHECO BORGES

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 05865-Reg. nº 15.807-Dias 23,24 e 25/09/85)

## JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO S/A - JONASA - CGCnº04.896.817/0001-40

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Joaquim Fonseca, Navegação Comercio e Industria S/A "Jonasa", realizada em 02 de julho de 1985.

Aos 02 (dois) dias de julho de 1985, (Hum mil noventa e cinco e cinco), às 10:00 horas, (dez horas), reuniram-se em primeira convocação os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação Industria e Comercio S/A "Jonasa", em sua sede social, à Rua professor Nelson Ribeiro nº161 em número bastante, conforme livro de presença de Acionistas. O Sr. Francisco Joaquim Fonseca assumiu a presidência convidando o Sr. Everaldo Stélio de Oliveira e Silva para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e comunicou que o anúncio de convocação da presente AGE foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias -25,26 e 27.06.85, a seguir o Sr. Presidente mandou ler o anúncio de convocação e terminada a leitura mandou que fosse lida a proposta da Diretoria que está redigida nos seguintes termos: a proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária de 02.07.85, Senhores Acionistas: esta Diretoria, atendendo as exigências da Lei propõe a elevação do capital social de R\$19.000.000,00 (dezenove bilhões de cruzeiros) para R\$60.000.000,00 (sessenta bilhões de cruzeiros) com a apropriação das verbas constantes do Balanço de 1984, sendo: R\$38.827.243.941,00 (trinta e oito bilhões, oitocentos e vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil e noventa e quatro cruzeiros) parte da verba de conta Reserva de capital R\$1.578.720.816,00 (Hum Bilhão, quinhentos e setenta e oito milhões, setecentos e vinte mil e oitocentos e dezesseis cruzeiros) total da verba reserva de lucros; R\$594.035.243,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e três cruzeiros) total da provisão efetuada para imposto de renda. O saldo da conta reserva de capital R\$2.843.106.957,00 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e três milhões, cento e seis mil e noventa e cinco cruzeiros) será utilizado em oportuno aumento de capital. O montante utilizado no aumento será distribuído proporcionalmente aos acionistas com observância do número de ações que possuem. Aprovada a proposta do arti-

go 6º (sexto) deverá ser alterado. Assim confiando na aprovação da proposta, fica à disposição para qualquer esclarecimento que se torne necessário. Belém-Pará, 10 de junho de 1985, aa) a Diretoria. Terminada a leitura, o Sr. presidente submeteu a aprovação dos presentes que aprovaram por unanimidade, ficando o capital Social elevado para R\$60.000.000,00 (sessenta bilhões de cruzeiros), e artigo 6º (sexto), passa a ter a seguinte redação: Artigo 6º (sexto) o capital social totalmente integralizado é de 60.000.000,00 (sessenta bilhões de cruzeiros) dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, no valor nominal de R\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, continuando o Sr. presidente propôs a criação de um escritório de contato no Município de Altamira, visando expandir os negócios de Empresa. Posta em votação ficou aprovada a criação do escritório, a ser instalada à tv. Comandante Castilho nº388, no Município de Altamira. A seguir o acionista José Pantoja de Vasconcelos solicitou que constasse na Ata a mudança do endereço da filial de Manaus ora instalada à Estrada da Ponta Negra-KM06-Acesso próprio. Esgotados os assuntos em pauta foi franqueada a palavra e como ninguém se manifestasse foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura de presente Ata. Terminada a lavratura, foram reabertas os trabalhos e lida a mesma que recebeu a aprovação dos presentes. Eu Everaldo Stélio de Oliveira e Silva, secretário, que redigi, subscrevo-a e assim juntamente com os Diretores e Acionistas presentes, devendo ser tiradas duas cópias autenticadas da presente Ata, que se encerra contra lavrada no livro próprio para fins legais, Belém 02 de julho de 1985, aa) Everaldo Stélio de Oliveira e Silva, secretário, Francisco Joaquim Fonseca, presidente, Roberto Seixas Simões, José Mendes da Fonseca, Manoel Augusto da Costa, Seabra, José Pantoja de Vasconcelos, Manoel Ferreira Bastos, Maria Pilar Fonseca, Neuza Maria Fonseca.

Francisco Joaquim Fonseca - Presidente.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº1368/85, uma via deste documento por despacho desta data, Belém 26 de agosto de 1985. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. Nº 05859 - Reg. Nº 15825 - Dia: 25.9.85)

PARÁ INDUSTRIAL SA. - Balanço Geral do Ativo e Passivo 30.6.85	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>688.200.164</b>
Disponível-Caixas e Bancos	18.774.715
Realizável a Curto Prazo	653.757.923
Duplicatas e contas a Receber	167.579.017
Estoques	486.178.976
Despesas Diferidas	15.667.456
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>1.717.816.985</b>
Investimentos- Ações Diversas	695.657.645
Imobilizado	1.022.159.340
Imóveis	750.049.797
Móveis e Utensílios	9.787.879
Maquinismos e Acessórios	402.889.684
Veículos	25.381.097
(-) Depreciação Acumulada	165.949.117
<b>TOTAL DO ASITO .... R\$</b>	<b>2.406.017.149</b>

<b>Passivo Circulante</b>	<b>282.464.310</b>
Obrigações Sociais	10.419.432
Obrigações Tributárias	64.615.192
Fornecedores	174.019.726
Bancos e Financiamentos	25.000.000
Outras contas	8.409.960
<b>Disponível a Longo Prazo</b>	<b>52.680.558</b>
Créditos de Acionistas e Administradores	19.105.153
Créditos de Coligadas e Controladas	33.575.405
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2.070.872.321</b>
Capital Realizado	675.000.000
Res. de Capital-Corr.Men.Capital	1.395.641.225
Res. de Lucros - Legal	231.056
<b>TOTAL DO PASSIVO .... R\$</b>	<b>2.406.017.149</b>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Receita Operacional Bruta	1.410.347.491
Menos: Impostos e Vendas Canceladas	294.465.664
Receita Líquida Operacional	1.115.881.827
Menos: Custos dos Produtos Vendidos	570.326.734
Lucro Operacional Bruto	545.555.093
Menos: Despesas Operacionais	391.202.548
Provisão p/Devedores Duvidosos-Reversão	127.635
Lucro Operacional Líquido	154.480.180
Menos: Resultado da Corr. Monetária	421.242.323
Prejuízo do Exercício, contabilizado em Reserva de Corr. Monetária do Capital	266.762.143
	*****
Bernardino Garcia A. Henriques	Elias Rodrigues Vieira
Diretor Superintendente	Tec. em Contabilidade
cpf.000.363.152-49	CGC-Pa.3408 cpf.010509902-34
	(Ext. nº 5812-Reg. nº 15.822-Dia 25/09/85)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODOÍ GOMES DA SILVA.

- 2ª. Vara Cível - Interditos. INVENTÁRIO. Inventariada: Francisca Acioly Charone. Inventariante: Aly Mamud Charone. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes e do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 86, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (18/9/85) Advogado: Dr. Adel Sleinman Banna.
- 2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Ford Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Antônio // Francisco Teófilo da Silva. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 30, determinando seja expedido o competente mandado para a citação do réu, podendo ele, no prazo de três dias, contestar o pedido ou requerer o que de direito." (19/9/85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos
- 2ª. Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Menores: Elys Janny Fernanda Rodrigues de Oliveira, Elys Vanny Fernanda Rodrigues de Oliveira. Tutor: Waldir José Marinho Lobato. Despacho: "Considerando os pedidos de fls. 8 e 10/11, resolvo, substi-

tuindo o senhor Waldir José Marinho Lobato, - que, tendo a sua renúncia aceita, fica desonerado da obrigação que contraiu, nomear o senhor Augusto Oliveira Lima, identificado às fls. / 14; tutor das menores suas netas Elys Vanny / Fernanda Rodrigues de Oliveira e Elys Janny Fernanda Rodrigues de Oliveira, ambas impúberes, devendo o nomeado prestar o necessário compromisso, no prazo de cinco (5) dias." (18/9/85) Advogado: Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Junior.

- 2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Elmo Simões Coutinho. Devedora: Palmazon S/A. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (18/9/85) Advogado: Dr. Antonio Carlos da Costa Oliveira.
- 2ª. Vara Cível. ARROLAMENTO. Inventariada: Balthazar Vicente Magno da Costa Machado. Inventariante: Izabel Hirayama Machado. Despacho: "Considerando o pedido de sobrepartilha de fls. 789, mando que se expeça, à Comarca do Rio de Janeiro - RJ., a competente Carta Precatória/para a avaliação do imóvel do espólio ali localizado e o consequente pagamento do imposto de transmissão a título de morte." (18/9/85) Advogado: Dr. Calilo Jorge Kzan Neto.
- 2ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Alvaro Calilo Kzan. Inventariante: Marina Abelém Kzan. Despacho: "Seja organizado, pela Senhora Partidora do Juízo, o esboço de partilha, devendo, para isso, ser considerada a manifestação de fls. 157." (18/9/85) Advogados: Drs. Calilo Jorge Kzan Neto, Alvaro Calilo // Kzan Filho.

- 2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Ferreira Diogo. Devedores: José Gonzalez Loranzo e M. Martin Cejas. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (19/9/85) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza
- 2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE // HONORÁRIOS. Autor: Edilson Burlamaqui Simões/Bona. Ré: Construtora Bandeirante Ltda. Despacho: "Designo, para o dia 13 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas, reservando a apreciação da pericial e da exibição de documentos em audiência. Cite-se a ré, através de seu representante legal, da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se o autor e as testemunhas arroladas." (19/9/85) Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro.
- 2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE (Rito Ordinário). Autor: Denis Chiari. Réu: Waldir Salles Couto. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 183, determinando que o réu diga, em cinco (5) dias, sobre os documentos de fls. 184/186." (19/8/85) Advogados: Drs. Aloísio Augusto Lopes Chaves, Ubirajara Ferreira e Silva, Reynaldo Andrade/da Silveira
- 2ª. Vara Cível. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Ford Financiadora S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: Antônio Alberto Ramos Couto. Despacho: "Defindo a auto-



ra que este juízo prolate sentença reintegratória, manifeste-se a mesma acionante, em com- plementação ao que declarou às fls. 30, se re- cebeu do réu ou não o veículo reclamado." (19/9/85) Advogado: Dr. Humberto H. de Vascon- celos.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Glo- bo S/A. Tintas e Pigmentos. Ré: A. Couto Trans- portes. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efei- tos, a desistência manifestada às fls. 38, e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Falência que, no valor de Cr\$278.159,20, Globo S/A. Tintas e Pigmentos propôs contra / A. Couto Transportes. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (19/9/85) Advogada: Dra. Maria Dinair Soares de Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN- TO. Autor: Raimundo Gama Leão. Ré: Honorato / Finheiro Macedo. Despacho: "Defiro o pedido / de fls. 100, determinando, preliminarmente, bai- xem os autos, ao Catório do Contador do Juízo, para que, em termos de execução da Sentença / de fls. 77/78, seja elaborado o cálculo que de- verá considerar, apenas, os valores devidamen- te corrigidos, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, fixados na decisão." (19/9/85) Advogadas: Dras. Leonor Araújo, Do- nato Cardoso de Souza

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESCISÃO DE // CONTRATO. Autora: Maria de Jesus Ferreira da/ Silva. Ré: Geraldo Rabelo Barbosa. Despacho: "Manifestem-se as partes, em específico, so- bre as provas que, ainda, pretendam produzir." (19/9/85) Advogados: Drs. Abraham Assayag, Milton Ferreira das Chagas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDE- NIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: Transart- Transporte e Navegação e Comércio Ltda. Ré: Delmar Norte S/A. e Companhia Brasileira de Dis- tribuição-PÊO de Açúcar Trading. Despacho: // "Manifestem-se as partes, em específico, so- bre provas que, ainda, pretendam produzir." (19/9/85) Advogados: Drs. Rui Guilherme V. Sou- za Filho, Jacyra Moraes Rabelo.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Au- tora: Finesa - Crédito, Financiamento e Invest- imento S/A. Ré: Haroldo Jorge Praciano Perei- ra. Despacho: "Contados e preparados, à con- clusão." (19/9/85) Advogado: Dr. Paulo Ferman do Nery Lamarão.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS (Pro- cedimento Sumaríssimo) Execução de Sentença. Autor: João Bosco de Assis Rocha. Ré: Redival do de Paula Lima. Despacho: "Reservo, para o momento oportuno, a remessa dos autos, ao Car- tório do Juízo, para a pretendida atualização do débito, determinando que agora, seja cum- prido, na íntegra, o determinado em a decisão de fls. 47." (19/9/85) Advogados: Drs. Rober- to Zahluth de Carvalho, Ademir Kato.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Enéas de Nazareth Lima Vieira. Inventariante: Vera Maria Resque Vieira. Despacho: "Manifeste- te o digno Avaliador Renato José Duarte Sidrim Junior se dispõe de condições para avaliar to- dos os bens do espólio, localizados em Belém/ e fora desta Comarca." (19/9/85) Advogados: / Drs. Elisabeth Maria Sparano, Cristina Resque.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: M./ Melo Representações e Comércio Ltda. Devedora: Indústria Comércio Exportação Navegação do Kin- gu Ltda. Despacho: "Indefiro, nos termos do des- pachos de fls. 14 e 16, o pedido de fls. 20 pp- is que a medida requerida diz respeito a pro- cesso de Execução e esta ação falimentar teve indeferida, regularmente, a sua conversão / nos mesmos autos, em ação executiva." (19/9// 85) Advogadas: Drs. Ivaneide dos Santos Trin- dade, Maria Dinair Soares de Oliveira. Belém-Pa., 19 de setembro de 1985 O Escrivão,

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1985-5ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES 1ª VARA Proc.nº 221/85 ALVARÁ Req:- Maria José Guimarães Cunha Adv:- Rui Guilherme C. de Aquino DESP:- Intime-se a Requerente a fim de cumprir o pedido do Rep. do Ministério Público de fls. 21v.

4ª VARA PETIÇÃO DE: Cia. Cervejaria Brahma, por seu advo- gado dr. Carlos L. Affonso, requerendo juntada de recibo de custas e despesas judiciais na ação de Notificação Judicial movida contra Amiraldo Nobre Filho.

PETIÇÃO DE:- Cia. Cervejaria Brahma, por seu advo- gado dr. Carlos L. Affonso, requerendo juntada de recibo de custas e despesas judiciais na ação de execução movida contra José Fernando da Costa.

PETIÇÃO DE:- Ivaneide dos S. Trinda, advogada, re- querendo juntada de substabelecimento de procura- ção na ação de falência que FilTROS Logan S/A Ind- ção e Com. move contra Senior Com. e Representações Ltda.

PETIÇÃO DE: Ivaneide dos S. Trindade, advogada, requerendo juntada de substabelecimento de procura- ção na ação de falência que Ind. Tintas S.Ber- nardo do Campo Ltda. move contra Distribuidora de Tintas Ltda.

PETIÇÃO DE:- Jesus Hernandez Ochoa, por seu advo- gado dr. Raimundo W. F. da Rocha, expõe e requ- erendo indeferimento da juntada de rol de testemu- nhas na ação Ordinária movida contra Transchaves Ltda.

PETIÇÃO DE: Manoel Luiz Barroso, por seu advogado dr. Wilson A. Souza, apresentando suas razões con- trárias à apelação na ação de Despejo que move / contra Ana Neves Reis.

PETIÇÃO DE:- Manoel Luiz Barroso, por seu advoga- do dr. Wilson A. Souza, requerendo expedição de Carta de Sentença na ação de Despejo que move con- tra Ana das Neves Reis.

Of.nº 475/85-DG, de 13/09/85, do Departamento de Trânsito do Estado, informando sobre o veículo de placa AL-7097, marca Fiat, está registrado em no- me de Paulo Pereira Nogueira.

PETIÇÃO DE: Irene Barbosa da Silva, por seu advoga- do dr. Elcivaldo Jorge da S. Jaime, expõe e re- querendo nova expedição de Carta Precatória pa- ra citação de Francisco José da Silva para respon- der a ação de Divórcio que lhe é movida.

PETIÇÃO DE:- Agostinha de Jesus Junior, por seu advogado dr. Eurico Ferreira de Moura, esclare- cando que fará juntada das últimas declarações as- sim que fôr determinada no Processo sob nº 589/83.

PETIÇÃO DE:- Valdeci Soares da Silva, por seu ad- vogado dr. Haroldo Fernandes, opondo Embargo à Exe- çução que lhe move Tarcisio da Costa Neves.

PETIÇÃO DE:- Maria Rolim Alves, por seu advogado dra. Maria da Conceição S. Fernandes, se manifes- tando sobre o Laudo Pericial apresentado na ação de Reintegração de Posse movida contra Joventina Farias Cardoso.

Proc.nº 304/85 DIVORCIO Req:- Dionaldo Antonio Paranatinga Lavor

Graça Maria de Freitas Lavor Adv:- Rita de Cassia P. Ramos DESP:- I- Ouvi os conjuges e verifiquei a impossi- bilidade de reconciliação e a vontade livre e de- terminada do casal divorciar-se. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Volte-me os autos con- clusos para designação de audiência para serem ou- vidas as testemunhas.

Proc.nº 312/85 DESPEJO Aut:- Antonio Abrantes Gouveia Adv:- Daniel Coelho de Souza Reu:- Manoel Pedro Paes da Costa Adv:- em causa propria SENT:- ... Isto posto: Declaro a extinção do / processo e determino o seu arquivamento, dando-se baixa na distribuição. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 306/84 COBRANÇA Aut:- Edna Maria Limeira Távora Adv:- Juramir Barbosa de Oliveira Ré :- Maria de Fatima Baia da Costa Adv:- Raul de Jesus Valente. SENT:- ... Isto posto: Aplicando o disposto no art. 278, § 1º e art. 448, tudo do CPC, homologo por sentença o acordo constante do termo de fls. 32 para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 419/85 DESPEJO Aut:- Lisio dos Santos Capela Adv:- em causa propria Reu:- Manoel Silva de Araújo SENT:- ... Isto posto: Aplicando o disposto no item V, do art. 295, do CPC indefiro a petição in- icial. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.nº 298/85 DIVORCIO CONSENSUAL Req:- Ailton de Oliveira Matos

Maria Benedita de Souza Matos Adv:- Ailton Luiz Monteiro DESP:- À conta

Proc.nº 108/85 ORDINARIA Aut:- Carlos Alberto da C. Ferreira e s/mulher Adv:- Paulo de T. D. Klautau Reu:- Raimundo Martins de Souza Adv:- João B. de L. Ferreira SENT:- ... Isto posto: Julgo procedente a ação para declarar os autores: Carlos Alberto da Costa Ferreira e sua mulher Hedy Altman Ferreira exone-

rados da fiança prestada no contrato locatício, do- imovel sito à rua Cipriano Santos, 220, feito en- tre Rui Pinheiro Silva e José Dardi Vale Silva, lo- catários e Raimundo Martins de Souza, locador, fi- cando porém, os aa. obrigados por todos os efeitos da fiança anteriores à esta sentença. Condamo o su- plicado no pagamento das custas e despesas judici- ais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES 4ª VARA Procs. ns: 298/85 e 238/85

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR 4ª VARA - REMETIDOS Proc.nº 438/84 - Falência Tintas Coral do Nordeste S/A Encl-Engenharia S/A Proc.nº 351/85 - Separação Judicial Paulo Roberto Moraes Iolanda de Jesus Magalhães Moraes Proc.nº 395/84 - Separação Judicial Felinto de Souza Lima Francisca da Silva Lima

RECEBIDOS Proc.nº 352/85 - Arrolamento José Guilherme de Sequeira Cardoso Carmen de Sequeira Cardoso Proc.nº 256/83 - Separação Judicial Kazuya Tomioka Amélia Satomi Tomioka

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO RECEBIDO Proc.nº 429/84 - Falência Microlite S/A Industria e Comercio Nascimento & Cia

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS EXPEDIDOS Proc.nº 378/85 - Despejo Antero Morgado Serra e Outro Roberto Luiz da Costa Moraes OBS:- Entregue ao Of:- Ferreira Proc.nº 348/85 - Execução Textil Pereira Rossi Ind. e Com. Ltda Francisco Batista de Lima OBS:- Entregue ao Of: Ferreira Proc.nº 22/83 - Execução Banco do Brasil S/A Valber Botelho Godinho OBS:- Entregue ao Of:- Bandeira

RECOLHIDO Proc.nº 47/85 - Execução Eliete da Silva Garcia Maria Salomé Nagib Matos

PETIÇÃO INICIAL Proc.nº 429/85 - Execução Raimundo Fabiano Rêgo Nunes Adv:- Geraldo Ferreira Lima Roberto Albuquerque e Mary Reis Albuquerque DESP:- A. Cts. Valor:-CR\$368.000- Proc.nº 430/85 - Separação Judicial Eliene Maria Ribeiro Batos Adv:- Osvaldo N. Genu Flávio Aurelio Siqueira Bastos DESP:- A. Cts. Valor:-CR\$100.000- Proc.nº 431/85 - Execução Francisco Carlos Nunes Adv:- Orlando M. Rodrigues Aguilina Maria Costa Oliveira DESP:- A. Cite-se. Valor:-CR\$49.689,60 Proc.nº 432/85 - Separação Judicial Claudio Porpino Henriques

Sheila de Nazaré Neiva Henriques Adv:-Luiz Fernando F. Moreira DESP:- ...Lavre-se... Valor:-CR\$ PETIÇÃO Nº433/85 - Separação Judicial Carlos Elson da Silva Tânia Maria Lobato da Silva Adv:- Regnault S. Pereira DESP:- ... Lavre-se ...Valor:-CR\$100.000-

AUDIÊNCIAS 4ª VARA - Às 9 hs. Proc.nº 488/84 - Alimentos Leonice dos Passos Rocha Wilkens Siqueira Mendes Gomes OBS:- Encerrada a instrução, determinou a MM. Jui- za que as partes apresentassem suas razões em Memo- rial e após os autos fossem ao Contador para prepa- ro e após conclusos para sentença. Proc.nº 280/85 - Separação Judicial Sol Ruth Israel Zagury Alberto Menasseh Zagury OBS:- Foi aceita a proposta de transformação em amigavel, ficando as partes de apresentar uma peti- ção com as cláusulas, dentro do prazo de 10 dias.

4ª VARA - Às 10,45 hs. Proc.nº 108/85 - Ordinaria Carlos Alberto da C. Ferreira e s/mulher Raimundo Martins de Souza OBS:- Julgou procedente a ação.

4ª VARA - Às 11 hs Proc.nº 419/85 - Despejo Lisio dos Santos Capela Manoel Silva de Araújo OBS:- Indefiriu a petição inicial. Proc.nº 306/84 - Às 11, 10 hs. Edna Maria Limeira Távora Maria de Fatima Baia da Costa OBS:- Homologou o acordo das partes.

4ª VARA - Às 11, 20 hs. Proc.nº 312/85 - Despejo Antonio Abrantes Gouveia Manoel Pedro Paes da Costa OBS:- Declarou extinto o processo. Proc.nº 304/84 - Divórcio - Às 11,30 hs

Dionaldo Antonio Paranatinga Lavor Graça Maria de Freitas Lavor OBS:- Mandou lavrar o termo de ratificação.

CARTÓRIO RUY BARATA- SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1985 Juízo da 6ª.VARA-AGRAVO Requerente:- JOSÉ MANOEL GOUVEIA COSTA-Adv.Raimun- do Benedito de Souza Cante Requerido :- MANOEL MARTINS COSTA e outros



Despacho :- Forme-se o instrumento. Indique o agravo as peças que deseja trasladar, ficando, desde já, intimado a responder, no prazo legal, salvo se juntar documentos novos, o que, se acontecer, dê-se vistas ao agravante, para dizer sobre os mesmos no prazo de cinco dias (art 524 e 525 do CPC).

EMBARCOS
Requerente:- RODRIGO RIBEIRO NOGUEIRA-Adv. Carlos Plátilha
Requerido :- NELPAN-PROMOÇÕES DE VENDAS-Adv. Sergio Couto
Sentença :- Homologo, por sentença, a desistência requerida as fls. relativa aos requeridos Ipal Ind de Prod Alim. e Leonidas Bertozzi Filho, julgando, em consequência, extinto o processo quanto aos mesmos, com fundamento no art 267, VIII do CPC, prosseguindo-se a mesma apenas contra Domingos Ranget expedindo-se a competente carta precatória. PRI

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - -Adv. Vinicius Hesketh
Despacho :- À conta
Requerimento de JOSÉ VIEIRA TAVARES DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE que move contra EXPEDITO DA SILVA DINIZ, falando sobre a contestação-Adv. Francisco Hermenegenes Pessoa OBS: Recebido em 18/09/85

Juízo da 10ª Vara-VISITARIA
Requerente:- FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA- Adv. Rosomiro Arrais
Requerido :- LA REY CORPORATION-Adv. Nelson Cunha
Despacho :- Remarco para o dia 12 de novembro as 10:30 horas.

Juízo da 11ª Vara
Requerimento de JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação de INTERDITO que lhe move CAMILO MARTINS VIANNA, requerendo a extinção do processo-Adv. Walfir Pinheiro de Oliveira
OBS: Recebido em 16/09/85

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de JOSÉ MARIA COELHO MOITA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra HAMILTON JOSÉ VITELLO DE LIMA, requerendo seja devolvido ao exequente o direito de indicar bens a penhora-Adv. Jose Alberto Abden
OBS: Recebido em 19/09/85

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO
Requerente:- RAIMUNDO AFRORIM SANTOS-Adv. Ana Maria Crispino Gomes
Requerido :- MARIA DA SILVA SAUMA-Adv. Carlos Oba ves
Despacho :- Designo o dia 30 do corrente às 9 hs para a purgação da mora, consoante a conta de fls para a purgação da mora, consoante a conta de fls

DESPEJO
Requerente:- FREDERICO COELHO DE SOUZA-Adv. Daniel Coelho de Souza
Requerido :- FABIANO TADEU PINTO MARQUES TAVARES-Adv. Jose Alfredo da Silva Santana
Despacho :- Intime-se o apelante, sobre a conta de fls 51.

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Ana Leida de Moura Brasil Matos
Requerido :- PREVENGIN LTDA
Sentença :- Homologo por sentença o pedido, julgando extinta a execução.

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente:- ADALCÍMAR DA COSTA GALLO-Adv. Hermenegildo Crispino
Requerido :- VIDROS INDUSTRIAS DO PARÁ S/A
Despacho :- Removem-se as diligências para o dia 19 de dezembro as 11 hs, observadas as formalidades legais.

Requerimento de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA e IVANA DE ARAÚJO BRAGA, requerendo desistência do prazo recursal-Adv. Pedro B. Pinheiro Filho e Ademar Kato
Despacho :- Sim.

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - -Adv. Hermenegildo Crispino
Requerido :- - - - - -Adv. Joselisa Kauffman
Despacho :- Defiro as provas requeridas as fls 33. Designo o dia 04 do corrente as 11 hs, intimadas as partes, por mandado, em que conste a advertência do art 343 § 1º do CPC. Intime-se o MP.

EXECUÇÃO
Requerente:- LOCADORA BELAUTO LTDA-Adv. José Candi do Neto
Requerido :- ALBERTO ANTONIO COUTO
Interessado: ORLANDO RODRIGUES MARTINS-Adv. Mauricio Cordovil Pinto D'orsi
Despacho :- Sim. Cumpra-se o determinado no art. 711 do CPC.

Juízo da 6ª Vara-EMBARCOS
Requerente:- ENEL ENGENHARIA S/A-Adv. Rosomiro Arrais.
Requerido :- SIDERÚRGICA AÇORTE S/A-Adv. Antonio Carlos da Costa Oliveira
Despacho :- Chamo o processo à ordem, para que as partes se manifestem, no prazo legal, sobre as provas que desejam produzir.

SEPARAÇÃO
Requerentes: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA BRAGA e IVANA DE ARAÚJO BRAGA-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho e Ademar Kato
Sentença :- Homologando a separação do casal

EXECUÇÃO
Requerente:- PETRÓPELO SABBÁ S/A-Adv. Antonio Dionísio Carvalho Paizão
Requerido :- GASOLINOS GRATERIA LTDA-
Despacho :- Defiro o pedido de fls 16 por ter amparado nos arts 680 e 713 do CPC. Expeça-se Precatório

CCONSIGNAÇÃO
Requerente:- RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO-Adv. Hermenegildo Antonio Crispino
Requerido :- ÉRIKA AITA-Adv. Waldemar Vianag
Despacho :- Faça o requerente prova da ação de despejo que diz correr, na 5ª Vara, do modo que este Juízo, tenha condições de observar a data da distribuição e a data do primeiro despacho da Juízo da 5ª Vara.

ALIMENTOS
Requerente:- MIYUKI ISHIGAKI-Adv. José Maria Tuma
Requerido :- ANTONIO NAZARENO MONTEIRO-Adv. Nazareno Gonçalves dos Santos
Despacho :- Removem-se as diligências para o dia 11 de dezembro, as 11 hs, intimadas as partes em MP na forma da lei.

ORDINÁRIA
Requerente:- EVANBRD RODRIGUES ALVES-Adv. Wilson Velasco
Requerido :- DONATILA ARLETE DA SILVA VAZ-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo
Despacho :- Em provas

Requerimento de FRANCISCA CORDEIRO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que move contra WALDEIR CORREA DA SILVA, requerendo seja transferida a audiência-Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho
OBS: Recebido em 19/09/85

Escritório de CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 19/SETEMBRO/1985.

RESENHA Nº 131/85.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM
Proc. nº 6986 - DIVÓRCIO
Divorciando :- ARNALDO DE SOUZA SANTOS
Advogado :- DR. WILMA HATHERLY GALVÃO
Divorcianda :- OSCARINA DA COSTA SANTOS
Advogado :- DR. NIZOMAR FERREIRA RIBEIRO
Despacho :- RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE

CORRENTE ANO.
Proc. nº 8671 - DESPEJO
Requerente :- JOSÉ FERREIRA DIOGO
Advogado :- DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA
Requerido :- JAIR RABINDRANTH TAGORE E OUTROS
Advogada :- DRA. MARIA DO SOCORRO L. SANTOS
Despacho :- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. DE PURGAÇÃO DE MORA, NA FORMA DO ART. 36 DA LEI Nº 6.649/79, DEVENDO O SUELICADO EFETUAR O PAGAMENTO DOS ALUGUEIS EM ATRAZO, INCLUSIVE OS QUE SE VENCEREM ATÉ A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% S/ O VALOR DO DÉBITO. DESIGNO PARA AS 10 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, PARA PURGAÇÃO DE MORA, FIGANDO O SR. ESCRIVÃO DO FEITO AUTORIZADO A RECEBER A RESPECTIVA IMPORTÂNCIA, ENTREGANDO-A POR, DIGO, POSTERIORMENTE AO AUTOR C/ AS CAUTELAS LEGAIS. BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUÍZO.

ARROLAMENTO
Proc. nº 7766 - ARROLAMENTO
Arrolante :- GEY MARTINS LIMA E OUTROS
Advogado :- DR. RUY GUILHERME C. DE AQUINO
Inventariado :- ANTONIO DE FREITAS LIMA
Despacho :- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 14, MANDANDO EXPEDIR O RESP. MANDA, DIGO, ATUARÁ, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS

EXECUÇÃO
Proc. nº 8595 - EXECUÇÃO
Exequente :- BEG - FINANCIERA S/A
Advogado :- DR. RUBEM C. DE ALMEIDA
Executado :- JOSÉ DERZE BASTOS E OUTROS
Advogado :-
Despacho :- OFICIE-SE A TELEPARA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO PEDIDO DE FLS. 29

Proc. nº 8644 - EXECUÇÃO
Exequente :- TRAIANAS TRANSP. E COM. LTDA
Advogado :- DR. RUBEM CONDE DE ALMEIDA
Executado :- EGO ENGENHARIA LTDA
Advogada :- DRA. SANDRA MARIA B. RIBEIRO
Despacho :- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 19, DETERMINANDO O DEPÓSITO DO PRINCIPAL, APÓS, BAIXEM OS AUTOS À CONTADO DO JUÍZO, ARBITRANDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% (QUINZE POR CENTO).

DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA-BELÉM
Proc. nº 4276 - PRESTAÇÃO DE FATO E OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente :- RAIMUNDO MOREIRA BARROSO

Advogado :- DR. MILTON F. CHAGAS
Requerido :- INCONFIDENCIA - CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
Advogado :- DR. ULYSSES C. DE SOUZA
Despacho :- VISTOS, ETC. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JUBILIDOS E LEGAIS EFETITOS A TRANSAÇÃO DE FLS. 503, CELEBRADA NESSES AUTOS DO PROCESSO DE AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE FATO E OBRIGAÇÃO DE FAZER ENTRE AS PARTES, EM CONFORMIDADE COM O JUÍZAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC, JÁ DISTINGUIDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P. I. R. TENDO EM VISTA AS PARTES, EXPRESSAMENTE, RENUNCIARIM AO DIREITO DE RECORRER DESTA SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO (ART. 502 DO C.P.C.). ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RESENHA DO DIA 19/09/85.
CARTÓRIO DO CIVIL
ESCRIVÃ: ANA DA NATA LOBATO

7ª VARA
Processo nº 5183/85 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Evaldo Sampaio de Almeida.
ADV: Francisco Brasil Filho.
REQUERIDO: Enid Rubens Vaz Solheiro.
DESP: Quem define a competência não é o Cartório mas sim o Juiz ou Juízo quando foi proferida a sentença. Ainda mais, na espécie onde se pretende uma alteração de cláusula contratual de desquite amigável, e não uma simples revisão de alimentos. Assim, sob pena de nulidade, o processamento e julgamento compete ao Juízo onde foi homologado o desquite. Daí porque, determino que o pedido retorne ao Juízo competente, com as cautelas legais.

7ª VARA
Processo nº 5268/85 AÇÃO DE DESPEJO
requerente.: ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA.
ADV: ARNALDO MEIRA.
REQUERIDO: M. FORTE REP. E COM.
DESP: Cantados Conclusos

8ª VARA
Processo nº 4937/85 AÇÃO DE RETOMADA DE IMÓVEL
REQUERENTE: Vicente Alves da Costa e Maria de Nazaré Rodrigues da Costa.
ADV: Maria J. de C. Barra.
REQUERIDO: Augusto Marques Pereira.
DESP: Em Prova.

8ª VARA
Processo Nº 5202/85 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO A FAZER
REQUERENTE: Maria do Carmo dos Santos.
ADV: Maria Lucia M. Patriarca.
REQUERIDO: Oivaldo Santos Tourão.
DESP: Em Prova no prazo legal.

8ª VARA N
Processo nº AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Gabriel Hermes e Cia.
ADV: Bichara Jacob.
REQUERIDO: Heráclito Pinheiro Tendaia.
DESP: Falem os Interessados sobre a conta e, não havendo // impugnação, Oficie-se nos termos do pedido de fls.

8ª VARA
Processo nº 5236/85 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Raymundo Yousef Khaled.
ADV: Zntono Oscar Moreira
REQUERIDO: Lóris Vilas Boas da Silva.
DESP: Fale a autora sobre a contestação e documentos.

8ª VARA
Processo nº 5287/85 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Marina da Assunção Martins Souza.
ADV: Ademar Kato.
REQUERIDO: Ribeiro & Ribeiro Ltda.
ADV: Artemis Leite da Silva.
DESP: Dê-se-lhe vista dos autos, com as cautelas legais.

8ª VARA
Processo nº 3727/83 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Maria do Rosário Miranda de Moraes.
ADV: Nassraja Rossi.
REQUERIDO: Paulo Brenato Montes de Almeida.
DESP: Informe o requerente se o imóvel, já foi desocupado.

8ª VARA
Processo nº 3575/84 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Elson Godim Pereira.
ADV: Carlos Balbino Torres Potiguar.
REQUERIDO: Maria Tereza de Almeida Pereira.
DESP: Nada há a despachar nestes autos.

8ª VARA
Processo nº 5229/85 AÇÃO DE PEDIDO DE VISITA A FILHO MENOR
REQUERENTE: Luiz Correa Lima Neto.
ADV: GILSON DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDA: Vera Lucia de Souza Kleinlein,
ADV: Santiago Sizo Fidalgo Filho.
DESP: Fale o Rep. do M. P.



Quarta-feira, 25

**8ª VARA**  
Processo nº 8223/85 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO  
REQUERENTE: Financiadora General Motors S/A.  
ADV: Vandilson Ferreira Haskoth.  
REQUERIDO: Antonio Maria da Silva Carmo.  
DESP: A audiência do interessado.

**8ª VARA**  
Processo nº 8022/85 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: Antonio Salés da Costa.  
ADV: Pedro Costa.  
REQUERIDO: Newton Correa Vieira.  
DESP: Depositem-se em Caderheta de Poupança, os valores consignados nestes autos, II - Em prova.

**8ª VARA**  
Processo nº 4271/84 AÇÃO DE VISTORIA  
REQUERENTE: Cotta Levy  
ADV: Suzana C. D. da Silva.  
REQUERIDO: Climac-Clírica das Máquinas Com. e Ser. Ltda.  
DESP: Contados e preparados Conclusos

**8ª VARA**  
Processo nº 4268/84 AÇÃO SUMARÍSSIMA /ACD; VEÍCULO  
REQUERENTE: Irinéa da Silva Santos.  
ADV: João Batista Cavalcante.  
REQUERIDO: Antonio dos Santos Pinheiro.  
DESP: Apresente-se a M.M. Juíza substituta, que está vinculada ao feito.

**8ª VARA**  
Processo nº 5161/85 AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA  
REQUERENTE: Consorcio Nacional Honda Ltda.  
ADV: Vera Lucia da Silva Freitas.  
REQUERIDO: Zaqueu Segatto Pereira.  
DESP: Remetem-se estes autos ao juízo deprecante, com as cau- telas legais.

**8ª VARA**  
Processo nº 5069/85 AÇÃO DE SEPARAÇÃO Y  
REQUERENTE: Aurora Maria Pacheco de Oliveira Santos  
ADV: Moacir Moraes Filho.  
REQUERIDO: Orlando Albuquerque Santos.  
DESP: Apresentem-se a M.M. Juíza substituta que está vincu- lada ao feito.

**8ª VARA**  
Processo nº 5165/85 AÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: Ivete Maia Ericcira.  
ADV: Haroldo A Santos.  
REQUERIDO: Wladimir Edmundo Cañado Lopes.  
DESP: Para a continuação da audiência designo o dia 11 de de- zembro, às 10:30 hs. Intime-se.

**8ª VARA**  
Processo nº AÇÃO DE INVENTÁRIO  
REQUERENTE: Aristides José da Lima e outros.  
ADV: Roberto Klautau de Araújo.  
REQUERIDO: Henrique José da Lima e Edna Gadelha Lima.  
DESP: I - Reduza-se a termo a partilha emgavel de fls. 36a e 38 II - Contados, preparados e conclusos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 19.09.85  
NONA VARA

**EXECUÇÃO**  
Autor: Banco do Brasil S/A (adv. José Gomes Sá Fi- lho)  
Ré: Cia. Internacional de Madeiras Tropicais - CIMAATRO  
Despacho: Chamo o processo a ordem para que os embargos sejam anexados ao auto de execução. A ação deverá prosseguir na forma prescrita no art. 589 do C.P.C. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS**  
Autor: Luiz Raymundo de Souza (adv. Aurélio do Carmo)  
Ré: Cia. Vale do Rio Doce (adv. Ronaldo Batista)  
Despacho: "A Conta, após o que intime-se para pagamento, e para as providências cabíveis para ingresso da principal. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**FALENCIA**  
Reque: Otto Baungart Ind. e Com. S/A (adv. Maria Dinair Oliveira)  
Reque: Enel Engenharia S/A (adv. Rosemiro Arrais)  
Despacho: "Ao curador das massas. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**INVENTÁRIO**  
Inventariante: João Batista Borges Danim (adv. Evangelina Furtado e Enid Tembã)  
Inventariado: Maria Gregória da Conceição Danim  
Despacho: "Junta-se o comprovante da herdeira Maria Oscarina. Intimem-se. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**EXECUÇÃO**  
Autor: E. Georges e Cia Ltda. (adv. Francisco Napoleão)  
Ré: Antonio José Barros Filho  
Despacho: "Designo os dias 04 e 15 para a realização do Leilão. Publique-se os editais e intime-se o devedor. A Conta para apuração total do débito. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**EXECUÇÃO**  
Autor: Belmódulo Belém Modulados Ind. e Com. Ltda (adv. Rosemiro Arrais)  
Ré: Antonio José Freitas Sampaio (adv. Adonai Mota)  
Despacho: "Deposite-se o principal no prazo de 24 horas, importância essa que se recebida deverá ser depositada em Caderheta. Após o pagamento bai-

xe-se à conta para apuração do débito. Arbitro 10% norários de 15% do valor corrigido. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**EXECUÇÃO**  
Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e emprés- timo (adv. Antonete Machado)  
Ré: Pedro Viana de Carvalho  
Despacho: "A Conta. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

**EMBARGOS A EXECUÇÃO**  
Embargante: José Augusto Soares Barroso e outros (adv. Randalpho Coelho da Silva)  
Embargado: Marilena de Andrade Uchoa (adv. Marília Albuquerque)  
Sentença (trecho final): "...por este motivo julgo procedente os embargos e condeno a embargada as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor. Decorrido o prazo recur- sável, libere-se o bem penhorado. P.R.I. Custas, na forma da lei. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**EMBARGOS DE TERCEIROS**  
Embargante: Maria de Lourdes Queiroz Holanda (adv. Sant'Ana Pereira)  
Embargado: Banco Bamerindus de Investimentos S/A (adv. Afonso Vitor Cardoso)  
Despacho: "Vista aos litisconsortes do último pe- dido para falarem sobre a contestação do embarga- do. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gon- çalves".

**EMBARGOS DE TERCEIROS**  
Embargantes: Maria de Lourdes Queiroz Holanda e ' Geraldo Magela Peixoto Vasconcelos e outros (adv. Sant'Ana Pereira e Rui Vasconcelos)  
Embargado: Banco Bamerindus de Investimentos S/A (adv. Afonso Vitor Cardoso)  
Despacho: "Vista aos litisconsortes do último pe- dido para falarem sobre a contestação do embarga- do. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gon- çalves".

**EXECUÇÃO**  
Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e emprés- timo (adv. Antonete Machado)  
Ré: Evandro Luciano Sena Queiroz  
Despacho: "A Conta. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**EXECUÇÃO**  
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (ad Antonete Machado)  
Ré: Manoel Campos de Carvalho  
Despacho: "A Conta. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

**EXECUÇÃO**  
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo (ad Antonete Machado)  
Ré: Silvio Serpa Gomes  
Despacho: "A Conta. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 19\*09\*85

9ª VARA

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 247/85  
Reque: Socipar Comercial S/A  
Adv: Orlando Fonseca  
Execda: Curbel - Comércio e Indústria S/A  
Desp: Cite-se. 16-09-85. (a) CARLOS FERNANDO DE SOU- ZA GONÇALVES.

**SEPARAÇÃO JUDICIAL** - Proc. s/ nº  
Reque: Zenaida Assunção de Miranda  
Adv: Florisbela Cantal Machado  
Reque: Francisco Ferreira de Miranda  
Adv: João Paulo Alves  
Desp: Em provas. 21-08-85. (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

**REVISÃO DE ALIMENTOS** - Proc. s/ nº  
Reque: Francisco Ferreira de Miranda  
Adv: João Paulo Alves  
Reque: Zenaida Assunção de Miranda  
Adv: Florisbela Cantal Machado  
Desp: Aguarde-se o término da Separação Judicial, cujo processo está anexo e com despacho. 18-09-85. (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 159/85  
Reque: Banco Industrial e Comercial S/A  
Adv: Paulo Sá  
Execda: Ego Engenharia Ltda e outro  
Adv: Ronaldo Barata  
Desp: Manifeste-se a A. 18-09-85. (a) IZABEL VIDAL / DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 443/84  
Reque: Carlos Celso Silva Souza  
Adv: Edison Almeida  
Execdo: Otávio Pinheiro Bezerra  
Adv: José Maia Bezerra  
Desp: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 18-09-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 287/85  
Reque: Banco Mercantil de São Paulo S/A  
Adv: Paulo Lamarão  
Execdo: Orlando Jabour Manssour  
Desp: A Conta. 17-09-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**INVENTÁRIO** - Proc. nº 248/85  
Invte: Rosa Martins Clemente  
Adv: Leonam Condini da Cruz  
Invdo: Marcelino Clemente Pereira  
Desp: Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre os bens. 18-09-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**ORDINÁRIA** - Proc. nº 136/85  
Reque: Beijoelson Galvão Almeida  
Adv: Alfredo Santalices  
Reque: Paulo Maurício Soeiro Xavier e esposa  
Adv: Paulo Sá  
Desp: Remarco para o dia 10 de Outubro, às 11,00 ho- ras e compromisso as 10,45 horas. As demais provi- dências contêm no despacho daneador. 17-09-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE** - Proc. nº 469/82  
Reque: Judah Eliezer Levy  
Adv: Valdemar da Silva  
Reque: Gerson Luiz da Silva Gomes e outros  
Adv: Eliel Gomes da Silva  
Desp: Determino que se proceda a citação das pes- soas que se encontram no local, desde que não ainda tenham sido citados e nao contestaram a ação. 16-9-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Proc. nº 302/83  
Reque: Permatrans-Ind. e Com. de Prod. Têxteis Ltda  
Adv: Maria Dinair Soares de Oliveira  
Reque: Elpidio de Oliveira Santos Filho  
Desp: Remarco para o dia 13 de Novembro, às 10,30 / horas. 17-09-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**ACIDENTE DO TRABALHO** - Proc. nº 441/84  
Reque: Elcio Luiz Escórcio Tavares  
Adv: José da Rocha Moreira  
Reque: I N P S  
Desp: Remarco para o dia 23 de Outubro, às 10,30 ho- ras. 18-09-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**DESPEJO** - Proc. nº 066/85  
Reque: José Alfredo do Carmo Caldas  
Adv: José Acreano Brasil  
Reque: Salomão Santiago Rodrigues e outro  
Adv: Altiberto Coelho  
Desp: Expeça-se o mandado de imissão. 18-09-85. (a) / IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**SUMARÍSSIMA** - Proc. nº 260/85  
Reque: Tibérius Importadora, Com. Ind. Ltda  
Adv: Maria Dinair Soares de Oliveira  
Reque: Claudio Amorim Coelho  
Desp: Remarco para o dia 15 de Outubro, às 10,30 ho- ras. 18-09-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILLIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
Belém, 19 de setembro de 1985

**AÇÃO** - Execução de sentença da ação de nunciação/ de obra Nova - 2ª Vara - nº 383/81  
Autor: Espólio de Antonio Pereira Feitosa / Rosas Sobrinho (Adv. Edir de Souza Briglia)  
Ré: Construtora Simal Ltda (Adv. Elávio de Ca- valho Maroja)

Despacho: Considerando que: 1- Os recursos usados, na Superior Instância, para a anulação dos atos de alienação dos bens da ré-executada, não alcançaram a procedência pretendida pela interessada; 2- foram realizadas, regularmente, inclusive com a intervenção positiva do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, as praças cujos autos constam das fls. 427 e 445/3 - as arrematações, refeitas nos autos assinados pela Senhora Juíza competente, pelo Escrivão, pelas arrematantes e pelo Porteiro, nos termos do artigo 694 do Código de Processo Civil, consideram-se perfeitas, acabadas e irretroatáveis; 4- os Embargos à Arrematação de fls. 440/441 foram opostos e destempe, eis que, segun- do explica SERGIO SAHIONE FADEI, em o seu "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO", tome IV, fls. 137, "o momento da oposição dos embargos é posterior à penhora, à praça, e anterior à assinatura do auto de arrematação ou de adjudicação. Depois da assina- tura de um e outro, não mais é possível embargar porque a alienação se perfaz e acaba"; 5- o atual procurador da ré-executada, tendo retirado do car- tório estes autos, com eles permaneceu por mais de cinco (5) dias e, intimado a devolvê-los, não o fez dentro de vinte e quatro (24) horas, como se pode constatar das determinações e mandados de fls. 473/485; 6- não foi cumprida a determinação constan- te do despacho de fls. 517, no seu item III, CHAMO O PROCESSO A ORDEM para: Determinar sejam de imedia- to, expedidas as Cartas de Arrematação dos bens alieneis alienados em as praças referidas nos au- tos de fls. 427 e 445, observadas, naturalmente, as disposições do artigo 703 do Código de Processo Civil; Rejeitar, por intempestivos, nos termos do artigo 739, I, combinado com o parágrafo único do artigo 746, do Código de Processo Civil, os Embar- gos à Arrematação de fls. 440/441, relativos às arrematações ocorridas na praça referida no auto de fls. 427, mandando que os mesmos sejam desentra- nhados destes autos e atuados em apenso aos mes- mos com um exemplar desta decisão que os rejeitou- mos com um exemplar desta decisão que os rejeitou- mos, nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil, perdido, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Elávio de Carvalho Maroja, MD. Procurador da acionada Construtora Simal Ltda., o direito à vis- ta, fora do cartório, destes autos, o que faço em atendimento ao pedido formulado, pela acionante, as fls. 495/496; e ordene-se seja aberta vista dos autos, ao Senhor Contador do Juízo, para dizer sobre as impugnações ao cálculo de fls. 512, manifestadas às fls. 515/516 e 524/525.

**AÇÃO** - Consignação em pagamento - 11ª Vara - nº 323/84  
Requerente: Matias & Filhos Ltda (Adv. Lauré- nio Miranda da Rocha)  
Requeridos: Sahid Xerfan e outros (Adv. José/ Fernandes Chaves)

Despacho: Certifique-se o Sr. Dr. Escrivão des- te feito, em 48:00 horas, nos autos: I - Qual o funda- mento da ação de despejo que corre neste Juízo e em que partes Sahid Xerfan, na qualidade de A., e Matias & Filhos Ltda, na de ré; II - Se referida ação já foi julgada. Caso positivo, em que data. Em seguida, voltem os autos conclusos, para apreciação do pedido de fls. Intime-se.

0921



AÇÃO: Executiva Hipotecária-11a. Vara-nº156/85
Autora:Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. João José Maroja).
Réus: Carlos Soares da Costa e s/mulher (Adv. -)

Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, seja o imóvel hipotecado vendido em praça pública no dia oito (08) do mês de outubro/85 às 11:00 horas, por preço não inferior ao saldo devedor, na forma do art. 6º da Lei nº5741/71. Publique-se edital, pelo prazo de dez (10) dias, observadas as disposições contidas no § 1º do art. 6º da mencionada lei. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 181/85
Autor: Banco do Comércio e Indústria de São Paulo s/a (Adv. Carlos Zoghbi).
Réus: Adriano de Queiroz Santos Filho e outro (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).
Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 29, o qual defiro, devendo requerida intimação obedecer o prazo previsto no art. 698 do CPCivil. Intime-se.

AÇÃO: Reintegração de Posse-11a. Vara-nº234/85
Autora: Guajará Veículos Ltda (Adv. Lucas Oliveira de Almeida).
Ré: Construtora Hulshof Ltda (Adv. -).
Interessado: José Américo Pinto de Pedro / Paulo Campos).
Despacho: Manifeste-se o A., em cinco (5) dias, sobre as alegações contidas na manifestação de fls. 26 destes autos. Intime-se.

BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUIZ DE DIREITO DA 13ª. VARA
DIVÓRCIO.-Autor: FRANCISCO CARNEIRO MOREIRA. (Adv. Francisco Milio).-Réu: LUCILÉA RODRIGUES MOREIRA.-
Desp: Vista ao Curador de Ausentes e ao Curador da Família. Belém, 16/09/85.

ALIMENTOS.-Requerente: ANDRÉA MORAES BOTELHO. (Adv. Consuelo Melo).-Requerido: RAIMUNDO DA SILVA BOTELHO.-Proc. Nº709/85.-Desp: Indique a fonte pagadora. Belém, 14/08/85.

ALIMENTOS.-Autora: MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS SANTANA. (Adv. Marilena Carmona).-Réu: JOÃO SANTA BRIGIDA SANTANA. (Adv. Maria Rosângela Santana).-Desp: Autue-se em apartado o pedido de revisão de alimentos provisórios e os documentos que o instruem. Belém, 20/08/85.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL Nº228/81.-Requerentes: NELSON SUAREZ VIEIRA e MARIA DA NATIVIDADE SIQUEIRA VIEIRA. (Adv. João Paulo Alves). Cíveis de ALIMENTOS. Desp. Notifique-se, por mandado a requerente, para dizer se persistem os motivos do pedido de prisão civil do réu. Belém, 16/08/85.

CANCELAMENTO DE PENSÃO.-Requerente: ANTONIO JOAQUIM PUGET. (Adv. Alberto Valente do Couto).-Desp: Final de sentença: Em face da prova da maioridade dos alimentados e ex vi do artigo 401 do Código Civil, juízo procedente o pedido, exonerando o requerente, do encargo de pagar os alimentos aos mesmos. Comunique-se por ofício ao Chefe do Setor de Pessoal da fonte pagadora. Belém, 22/08/85.

ALIMENTOS Nº817/85.-Requerente: LUCIANO DE SOUZA MACHADO. (Adv. Neide Rocha).-Requerido: MAURO LÚCIO RODRIGUES KACHADO.-Desp: Concedo o benefício de gratuidade, fixo os alimentos provisionais no valor de 30% dos vencimentos e vantagens percebidas pelo devedor, em favor de seus filhos menores mais o salário família, menos a contribuição previdenciária a ser descontado em folha de pagamento, e entregue à mãe dos menores. Oficie-se à fonte pagadora, para as providências. Cite-se. Designo o dia 22/02/86, às 10:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as testemunhas e o M.P. Belém, 21/08/85.

ALIMENTOS Nº859/85.-Requerente: DJANILCE TEREZA. (Adv. Nazare Santos).-Requerido: FRANCISCO DE ASSIS ALVES MATA FILHO.-Desp: Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 5 salário de referência a ser pago pelo devedor à sua mulher e filhos, depositando-o na Tesouraria da Defensoria Pública, mensalmente a partir do mês de agosto do corrente, até o dia 5 do mês subsequente ao vencido. Cite-se. Designo o dia 26/02/86, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 22/08/85.

INDENIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.-Requerente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A; (Adv. José Augusto Ribeiro Filho).-Requerida: BERENICE DE JESUS CARVALHO. (Adv. Adalberto Souza).-Desp: Certifique-se a data da intimação da excepta, do despacho de fls 9 Belém, 13/09/85.

ALIMENTOS Nº860/85.-Requerente: JOÃO AUGUSTO LOUÇARD CARNEIRO. (Adv. Raimundo Brito do Espírito Santo).-Requerido: MISAEL SANTOS GUILARDES.-Desp: Concedo o benefício de gratuidade. Cite-se. Designo o dia 27/02/86, às 10 horas, para a audiência e notifique-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 22/08/85.

ALIMENTOS.-Requerente: MARCOS PAULO PALHETA DOS SANTOS. (Adv. Maria Avelina Hesketh).-Requerido: JOSÉ MORAIS DOS SANTOS.-Desp: Concedo p benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 45% dos vencimentos e vantagens percebidas pelo devedor, em favor de sua mulher e filhas mais o salário família menos a contribuição previdenciária, a ser descontado em folha de pagamento, e entregue à mãe dos menores. Oficie-se à fonte pagadora, para as providências. Cite-se. Designo o dia 25/02/86, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as testemunhas e o M.P. Belém 22/08/85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº570/85.-Requerentes: PAULO SERGIO LOPES DOS SANTOS e MARIA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO. (Adv. Vanise Sousa).-Desp: Homologo, por sentença, as cláusulas do acordo, firmado pelas partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Belém, 27/08/85.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA ESCRIVÃ.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE BELÉM-PA. A. A. M. Melo Castelo Branco de Carvalho. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS. 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 19.09.85.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 124/85 de PROTESTO
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Odete Alves)
Requeridos: METRO ENGENHARIA LTDA E OUTROS (Adv. )
Despacho: R.H. Contados e preparados entreguem-se os presentes autos a parte interessada independentemente de traslado, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 18.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 131/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrantes: RAIMUNDO LEÓCIO BANDEIRA MONTEIRO (Adv. Edson Sarmiento Guedes)
Impetrado: SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. )
Despacho: R.H. A Conta. Belém, 18.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 18.921/84 de EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Armando Miranda Pinheiro)
Requerida: CARMEM SYLVIA ZOGHBI (Adv. Carlos Zoghbi)
Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 18.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 67/85 de AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA (Adv. Daniela Coelho Souza)
Requerido: ENTUBEL (Adv. Clóvis Malcher Filho)
Despacho: R.H. Cumpra-se o despacho de fls. 175 dos autos. Belém, 18.09.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 19 de Setembro de 1985.

Cartório de Feitos de Carvalho. Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. 15ª VARA.

EDITAIS JUDICIAIS

13ª. VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DOS HERDEIROS DE JOSÉ MANUEL CORTEZÃO AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital na forma da lei, FAZ SABER, aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, OS HERDEIROS DE JOSÉ MANUEL CORTEZÃO AZEVEDO para responderem, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE que lhes move MEYNA DE SOUZA, brasileira, menor, residente e domiciliada nesta Cidade, representada por sua mãe ESMERINA PINTO DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, do lar residente e domiciliada nesta Cidade, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestarem a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos Reus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora.-DESPACHO.-Cite-se mediante edital, com o prazo de 30 dias, Belém, 29.05.85. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital. E para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em duas vias de igual força e teor e para um só efeito que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta C.

ade) aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Escrivã do 1º Ofício de Assistência Judiciária do Cível. Subscrevi.

Werther Benedito Coelho, Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª. Vara Cível da Comarca da Capital.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS
A Doutora Rutéa Valente do Couto / Fortes, Juíza de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta(30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo, fica Citado WALTER PAULO MARTINS VELASCO, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo estabelecido apresentar contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação de DIVÓRCIO que lhe move IVANETE MARIA CARDOSO VELASCO, brasileira, casada, telefonista, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Conceição-Passagem União nº 26-B. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância de o presente edital publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 19 dias do mês de Setembro de 1985. Eu, MARIA INEZ BARATA, escrevente juramentada, subscrevo.

Rutéa Valente do Couto Fortes Juíza de Direito da 6ª Vara C. e Comércio.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 23.464

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 34 do Decreto-Lei nº3.365/41, de 21.06.1941, que no Processo de DESAPROPRIAÇÃO nº 23.464 movido pela UNIÃO FEDERAL contra EREDITA CÉLIA SANTOS SIQUEIRA, foi depositada na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, a ordem e disposição deste Juízo, a quantia de C\$20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros), e título de indenização da benfeitoria localizada na Vila Tupi nº 212, nesta Cidade, objeto do Processo de Desapropriação acima referido. E como a exproprianda concordou em receber o preço oferecido pela expropriante, é expedido o presente EDITAL para ciência de possíveis terceiros interessados, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal local, cuja cópia será afixada no lugar de costume nesta Seção Judiciária. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Enaida Martine Cavalcante), Auxiliar Judiciário, o Autógrafo, e eu, (Bela Zenir Cesar da Cruz), Diretora de Secretaria da 1ª. Vara, em exercício, o conferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago JUIZ FEDERAL DA 1ª. VARA

(Ext. nº 5814-Reg. nº 15.827-Dia 25/09/85)

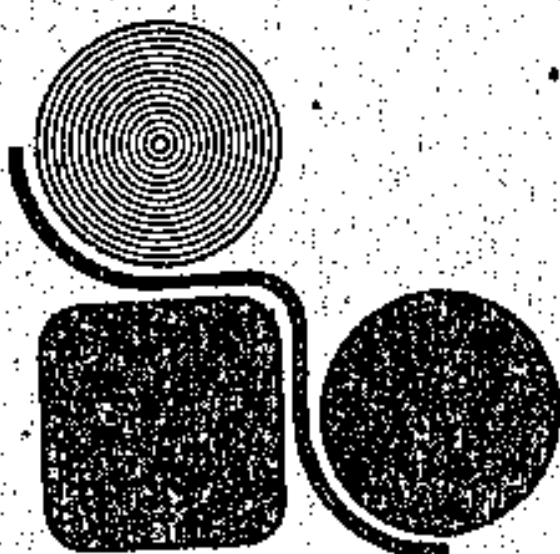
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1º OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL, a// Miguel Silveira Duarte (AVAL), José Jerônimo Barros, Ducleria Figueiredo Gonzaga, Walter Gonzaga (AVAL), Carlos Antonio Batista, Carlos de Lima Chagas, Silene / Cecília Gomes da Rocha, F A Almeida Coml. Sayão, Antonio Moreira da Silva, Transp. Arco Iris, Bom Gosto Com. Prod. Nat., Transp. Maximos, Paulo Sergio dos Santos Lima, Riocep Rep. Com. Ltda, Quimigio dos Santos Lima, Riocep Rep. Com. Ltda, Quimigio dos Santos Lima, Riocep Rep. Com. Ltda, M T de Araujo, Autônivel Veic., Manoel Resende, Arnaldo Lopes de Almeida, Francisco Pereira da Silva, Valtor Gomes da Costa, Camen Leila Bentes da Costa, Moises Oliveira da Silva, Celécine Dias / Cardoso, Claudio Pedro Gonim de Alcantara, Angela Mada Silva, Redinaldo Idalino dos Santos Ribeiro, Raimunda Batista Pereira, Nazare Barbosa Vasconcelos, Gualter Lolola Alencar, Marcelo Gomes da Rosa, Maria Alice Alexandria Luna, Maria das Graças Vieira Fernandes, Alda Irene de Souza Lima, Humberto da Silva Pires de Carvalho, que forem apresentadas em meu cartório a rua, Aristides Lobo- Nº468 da parte do Bradesco,



Quarta-feira, 25

## DIÁRIO OFICIAL



# IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

#### Na Capital

Anual Cr\$ 480.000  
Semestral Cr\$ 240.000

#### Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 846.000  
Semestral Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzelros (Cr\$ 900).

#### Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.500

#### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Junco da Amazonia S/A, Finasa, Inds. de Comp. Neo Life da Amaz., Unibanco, Banco America do Sul S/A, Banco Sudameris Brasil S/A, Mercapulo, Banco Bancrindus Brasil S/A, Premoldados Boaventura Ltda., Banorte, Banco Real S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Quatro (4) Notas promissórias, Duas (2) triplicatas e Trinta e Uma (31) duplicatas de contas mercantis, Nos Vales de CR\$638.707/2.000.000/21.400.153/CR\$\* 570.320/56.535/55.479/78.286.000/70.334/- CR\$\* 592.400/1.259.000/393.400/5.000.000/421.050/// 2.410.344/8.935.100/495.000/834.000/226.142/// 1.394.021/9.250.000/3.243.790/CR\$-9.837/6.799/15.082/8.953/20.879/24.003/18.495/15.693/-CR\$-43.999/34.675/79.699/46.244/34.675/27.499/CR\$-30.147/31.008/Vencimentos Varios, por V.Ss. emitidas e não pagas, a favor de Bradesco, Basa, Finasa, Inds. Comp. Neo Life Amaz., Banco Iochpe de Inv. S/A, Belauro, H C Pneus, Macrossen Ind. Ltda., Carbras, Brito Automoveis, Ibrasco, Frig. A R Gomes, Maqs. aguias Pará, Premoldados Ltda, GEP-Ind. Com E Conf., Tagide Veic., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas n/Procm as tripls. e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss cientes desde já de que protestos respectivos serão lavrados assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará - 24 de Setembro de 1985

(A) ISA VEIGA DE M CORREA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-

1º OFÍCIO

(Ext. nº 5813-Reg. nº 15.828-Dia 25/09/85)

## JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 152/85

### JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSEIMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria da 1ª Vara e Administrativa

#### EXPEDIENTE DO DIA 06.09.85.

OFÍCIOS:  
CIRC. Nº 064/85 : José Agécio Viana Santos - Assistente-Executivo - CJP.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) xercópia do Provimento 276.  
DESPACHO : Acusar e arquivar. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 560/85 : Homar Cais - Juiz Federal da 17ª Vara de São Paulo.  
Assunto : Comunicação (Faz) ref. Precatória nº 6744915, Execução Fiscal nº 2898.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1118/85 : Raimundo Chagas - Juiz do Trabalho - JCT de Abaetetuba.  
Assunto : Encaminha documentos ref. proc. nº JCT-A-1057/85.  
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 1714/85 : Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de DEF/PA.  
Assunto : IPI nº 002/85-SR/PA - Encaminha.  
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 047/85 : Bel. Ivan Rosa Marques - Delegado de DEF/PA.  
Assunto : Informações (Presta) ref. Habeas Corpus nº 28.767.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1696/85 : Bel. Aurélio Calheiros Melo - Delegado de DEF/PA.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPI nº 150/84-SR/PA.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

#### PETIÇÕES:

Petição : do I A P A S  
Advog. : Maria Nazare Moraes

Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 28.335.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Haroldo Dagoberto Guimarães Costa  
Advog. : Heliomar Matos  
Assunto : Vem apresentar Defesa Prévia, Proc. nº 27.255.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Luiz Alberto Rodrigues de Moraes  
Advog. : Paulo Sérgio Moraes  
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 19.197.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : da União Federal  
Proc. : José Augusto Potiguar  
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nº 11.306.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do I A P A S  
Advog. : Luiz Carlos Noura e outra.  
Assunto : Requer sobrestamento dos Proc. nºs: 23.526 e 24.539.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : do I A P A S  
Advog. : Luiz Carlos Noura  
Assunto : Vem desistir do Proc. nº 24.379.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : da C O B A L  
Advog. : Edilson Oliveira Silva  
Assunto : Vem interpor Recurso Ordinário, Proc. nº 18.886.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do Ministério Público Federal  
Proc. : Paulo Meira  
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, ref. IPI nº 150/84-SR/DEF/PA  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

#### EXECUÇÃO FISCAL:

PROCESSOS : Nºs: 13.286, 19.942, 22.084, 22.316, 22.438, 22.476, 22.562, 22.586, 27.667

Exqte. : I A P A S  
Advog. : Otávio Pessoa Ferreira e outros.  
Execdos. : União Fabril Limitada; Cerâmica Marajó; Cooperativa Mista de Pesca Norte Brasileira Ltda. COPEORTE; N. L. Age & Cia. Ltda.; Emanuel Domingos Monteiro de Carvalho; Exportadora Aranaí Madeira Ltda.; Agroval Agropecuária e Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.; M. F. da Amazônia Ltda.  
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.367  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Execdo. : Oduvaldo Campos Leão Junior  
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.707  
Exqte. : Fazenda Nacional  
Proc. : Paulo Meira  
Execdo. : Agroval - Agropecuária e Industrial Vale do Anapu Ltda.  
Advog. : Edmar de Souza Pereira  
DESPACHO : Despachei no processo em apenso. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.061  
Exqte. : I A P A S  
Advog. : José Alberto Santos  
Execdo. : Condomínio do Edifício "Ipiranga" - Bloco A e C.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 21.406, 21.490, 22.069, 22.073.  
Exqte. : I A P A S  
Advog. : Vera Lúvia Santos e outro.

Execdos. : Madeireira Peixoto & Cia. Ltda.; Farias & Silva; M. Cardoso & Cia.; Maria José Lima de Melo.  
DESPACHO : Diga a exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 18.640  
Exqte. : S U N A B  
Advog. : Aláudio Costa  
Execdo. : Benedito Walmon Trindade Costa  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

0923



Em consequência, condeno o executado Benedito Walmon Trindade Costa a pagar a exequente, a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, a quantia reclamada na inicial, acrescida das cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.065  
Exeqte. : Cons.Reg.de Odontologia do Pará  
Advog. : José Lobato Maia  
Execda. : Rudiwal Ribeiro de Freitas  
DESPACHO : Faça-se a ampliação da penhora, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.639  
Exeqte. : I A P A S  
Advog. : Otávio José Ferreira  
Execda. : J. M. Miranda Cia. - Matriz  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo procedente a presente execução válida e subsistente a penhora, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada J. M. Miranda & Cia - Matriz, a pagar ao exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), a quantia reclamada na inicial, acrescida das cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.858  
Exeqte. : Fazenda Nacional  
Proc. : Almerindo Trindade  
Execda. : Kunihisa Teshima  
DESPACHO : Faça-se nova avaliação do bem, nos termos do pedido retro. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.941  
Exeqte. : I A P A S  
Advog. : Otávio P. Ferreira  
Execda. : Edith Macedo Tavares  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 22. Prossiga-se. Sobre a avaliação digam os interessados. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.052  
Exeqte. : I A P A S  
Advog. : Vera Lúcia Santos  
Execda. : Cial - Construção Industrial e Comércio Ltda.  
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada CIAL - Construção Industrial e Comércio Ltda., desta praça, a pagar ao exequente, o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), a quantia reclamada na inicial, acrescida das cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Prossiga-se. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.154  
Exeqte. : I A P A S  
Advog. : Vera Lúcia Santos  
Execda. : Empresa Norte S/A  
DESPACHO : 1. Junte-se aos autos uma petição despachada em 23.11.83. 2. Reduza-se a termo a nomeação do bem. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.298  
Exeqte. : I A P A S  
Advog. : Vera Lúcia Santos  
Execda. : Restaurante Na Doca Ltda.  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 14. Faça-se a ampliação da penhora independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.494  
Exeqte. : IAPAS  
Advog. : José Alberto Santos

DESPACHO : 1. A justificativa apresentada à fl. 12 será objeto de apreciação oportuna. 2. Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.560  
Exeqte. : I A P A S  
Advog. : Vera Lúcia Santos  
Execda. : Acrel Instalações Elétricas, Serviços e Rep. Ltda.  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 9. Prossiga-se a execução pelo saldo apontado pelo exequente. Expeça-se, pois, o competente mandado de citação, penhora e avaliação. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.848  
Exeqte. : I A P A S  
Advog. : Vera Lúcia Santos  
Execda. : Construtora Comercial Carmo Ltda.  
DESPACHO : 1. O requerimento de fl. 8 deverá ser apreciado depois de garantido o juízo com penhora. 2. Cumpra-se o ordenado à fl. 2. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.725  
Exeqte. : I A P A S  
Advog. : Otávio José Ferreira  
Execda. : Olívia Oliveira Furtado  
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.296  
Exeqte. : I A P A S  
Advog. : Maria Nazaré Moraes  
Execda. : F. C. Lobato Representações.  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 10. Prossiga-se a execução pelo saldo apontado pelo exequente. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INTERDITO PROIBITÓRIO  
PROCESSO : Nº 28.121  
Autores : Paulo Mendes de Resende e outros.  
Advog. : Hercílio Pinto de Carvalho e outro  
Réus : Irmã Dorothy Mae Stang (Irmã Dorotildes) e outro.  
Advog. : Nara Regina Moura de Assis Neto  
DESPACHO : 1. Homologo, por sentença, a decisão manifestada à fl. 46, em relação aos réus José Ferreira, Antonio Geraldo, José Bezerra da Silva, respectivamente, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. 2. A advogada que subscreveu a petição de fls. 47/48 e anexou os documentos de fls. 49/55, não apresentou o competente instrumento de mandato, para falar em nome dos réus Osmar Pereira da Silva, José Newton Cardoso, Osvaldo Pereira da Silva, Benedito Pereira da Silva, Jorge Valtter Pereira da Silva, Francisco Evangelista de Souza, Francisco Alves da Silva, Manoel Alves de Jesus Silva, Wilson Gomes da Silva, João Gomes Cruz, Silvestre Gomes da Silva, Juvêncio Ferreira Farias, Aldécio Evangelista de Souza, Dogival Gomes da Silva, Alderi Evangelista de Souza, Eliseu Prudêncio de Souza, Delcídes Pereira de Souza, Luíza Faustino da Conceição, Luiz Carlos Gomes da Silva, José Domingos Pereira da Silva, Geraldo Magela, Wilson Amaral Freitas, Antônio Pimentel e Giomar Guzzo. Concedo-lhe o prazo de quinze (15) dias, para suprir a falta ora apontada. 3. Em se tratando de interdito proibitório, que é ação possessória, intentado por particulares contra particulares, restabeleço o despacho de fl. 67 que deferiu a medida liminar, requerida pelos autores. Em consequência, mando que se expeça em favor dos mesmos o competente mandado proibitório, com efeito citatório. 4. Comino aos réus, em cujo rol figura o religioso Lucas Rodrigues Fuertes e a missionária americana Dorothy Mae Stang, a pena pecuniária de cinquenta mil cruzeiros (C\$50.000) dia, para o caso de transgressão do preceito. 5. De-se ciência à autoridade policial Federal. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INTERVENÇÃO DE TERCEIROS - OPOSIÇÃO  
PROCESSO : Nº 28.121-A  
Oponente : I N C R A  
Advog. : Donato Cardoso de Souza  
Opostos : Paulo Mendes de Resende e outros.  
Advog. : Hercílio Pinto de Carvalho e outros.

DESPACHO : Citem-se os oponentes, autores e réus, na pessoa dos seus respectivos advogados, para contestarem o pedido (fls. 2/6), no prazo comum de quinze (15) dias. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

PROCESSO : Nº 19.707  
Embgt. : Agroval - Agropecuária e Industrial Vale do Anapu Ltda.  
Advog. : Edmar de Souza Pereira  
Embgt. : União Federal  
Advog. : Paulo Meira  
DESPACHO : À Seção competente, para que a respectiva Chefe cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa. em 06.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.675  
Embgt. : O Condomínio do Bloco "A" e "C" do Conjunto Residencial "Jardim Ipiranga".  
Advog. : Bernardo N. Moraes  
Embgt. : I A P A S  
Advog. : José Alberto Santos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X

## JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 1721/85 - DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.  
Assunto : Inq. Pol. nº 047/85-SR/PA (enc).  
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : I A P A S  
Advogado : Dr. José Maria F. Roló  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 13.796.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : SUNAB  
Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 25.034  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA : SUNAB  
Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.676  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE : CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante : Juiz Federal da 2ª Vara Pará  
Deprecado : Juiz Federal do Estado de São Paulo.  
Assunto : Devolução (faz)  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 24.666  
Autor : José Carlos Bezerra de Macedo  
Advogado : Dr. Walter M. Puget  
Ré : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
DESPACHO : Despachei nos autos de impugnação ao valor da causa. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.666-A  
Impugnante : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Impugnado : José Carlos Bezerra de Macedo  
Advogado : Dr. Walter M. Puget  
DESPACHO : Diga a Impugnante no prazo de 10 dias. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 22.684  
Autora : Fundação Nacional do Índio (FUNAI)  
Advogado : Dr. Raimundo Nonato Holanda  
Litisconsorte : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Réus : Waldemar Hannemann e outros  
Advogados : Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges  
DESPACHO : Certifique-se o que constar com referência à intimação do despacho proferido no anverso. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.849  
Requerentes : Valdemar Hannemann e outros  
Advogados : Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges  
Requerida : Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e União Federal



Advogados : Drs. Raimundo Nonato Holanda e Almerindo Trindade.  
 DESPACHO : Citem-se (art. 880 c/c art. 802 do CPC). Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 18.349  
 Autora : União Federal  
 Advogado : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Idogimar Batista da Silva (revel)  
 DESPACHO : Diga a A. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 16.366  
 Requerente : D N E R  
 Advogado : Dr. João H. Nascimento Marçal  
 Réu : Eliza Rodrigues da Silva  
 DESPACHO : Diga o Desapropriante. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 23.814  
 Autora : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Réu : Euclides Amorim Coelho e sua mulher Benedita Nascimento Coelho  
 DESPACHO : Diga a A. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 5936-A  
 Embargante : Adalberto Barbosa Carrilho  
 Advogada : Dra. Áurea Fátima B. G. da Silva  
 Embargada : Caixa Econômica Federal  
 Advogados : Dra. Gilberto Chaves e Nizete Arruda.  
 DESPACHO : Certifique-se se o Embargante foi intimado do despacho de fls. 9. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.107  
 Requerente : Sérgio Figueiredo de Lima  
 Advogado : Dr. Dídio Cruz Neto  
 Réu : U F Pa.  
 DESPACHO : Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.514  
 Exeçtante : SUDHEVEA  
 Advogado : Dr. Leônicio José Leão  
 Executados : Gabriel Carmona Granada e outros.  
 DESPACHO : Notifique-se o Leiloeiro Público escolhido pela Exeçtante a providenciar a praça do bem penhorado, pelo mesmo observadas as prescrições do art. 705 do CPC, devendo aquele entregar à Secretaria, com razoável antecedência, cópia do Edital a fim de ser afixado no átrio da sede desta Seção Judiciária, e para permitir a intimação dos Executados (art. 687 do CPC), cabendo à demandante promover a juntada dos periódicos que divulgarão o aludido Edital. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 18.336  
 Requerente : D N E R  
 Advogado : Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo.  
 Réu : Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações  
 Advogado : Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá  
 DESPACHO : Tendo em vista que a correção monetária mensal não implica em alteração do cálculo, sendo mera atualização do valor considerado (cf. ac. de 260282, da 3ª Turma do TFR, AC nº 75.192-BA, Rel. Min. Carlos Madeira, decisão unânime, in DJU de 180382, pág. 2168), atualize-se definitivamente o cálculo de fls., desta vez, e para efeitos práticos, vinculando as respectivas importâncias ao correspondente número de ORTN's. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 18.347  
 Autora : União Federal  
 Advogado : Dr. Paulo Meira  
 Réu : Evangelina da Cruz Palheta  
 DESPACHO : Vistos, etc. Diante do fato consumado, julgo extinta a presente ação. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 06.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
 BOLETIM Nº 153/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO  
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 09.09.85.

OFÍCIOS: Nº 662/85  
 Assunto : Wanis Nemer Damous - Delegado da Receita Federal em Belém  
 DESPACHO : Solicitação (faz), ref. IP nº 32/85-SR/DEF/PA  
 N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 385/85 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 85/84-MARABÁ/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 09.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1724/85 : Herminio Geraldo Barbedo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 031/85-SR/DEF/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1728/85 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 17/85-SR/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1729/85 : Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 053/85-SR/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1730/85 : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 20/85-SR/DEF/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 089/85 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 82/84-MARABÁ/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 09.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 391/85 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 04/85-MARABÁ/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 392/85 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 05/85-MARABÁ/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1723/85 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : IFL nº 059/84-SR/DEF/PA (Encaminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 301/85 : Raimundo Nonato Barbosa Lima - TQOEM Cmt do 2º BFM  
 Assunto : Apresentação de praça (Faz)  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 684/85 : Wanis Nemer Damous - Delegado da Receita Federal em Belém  
 Assunto : Informações sobre o Processo nº 10280-005795/84-89  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 893/85 : Marilda Wanderley Coelho - Juíza do Trabalho - Presidente da 3ª JOCJ-Belém  
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc nº 23.146  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:  
 Petição de : Claudete Reis Prieto  
 Assunto : Informação (presta), ref. Proc. 27.859  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Givaldo Machado  
 Adv. : Aluisio Meira  
 Assunto : Requer a extinção da punibilidade do acusado, ref. Proc. nº 5.549  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : José Cabral  
 Assunto : Vem apresentar alegações finais nos autos do Proc nº 16.215  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : José Cabral  
 Assunto : Vem apresentar alegações finais nos autos do Proc. nº 12.850  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Paulo Oliveira do Nascimento  
 Adv. : Leogenio Gonçalves Gomes  
 Assunto : Vem oferecer defesa prévia nos autos do Proc. nº 26.587  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Amenaides Vieira Siqueira  
 Adv. : Miguel Benedito F. Dias  
 Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 21.458  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : Ministério Público Federal  
 Proc. : Paulo Meira  
 Assunto : Requer providências nos autos do IFL nº 46/84-SR/DEF/PA  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

EXECUÇÃO FISCAL:  
 Proc. Nº : 22.045  
 Exeçtante : Conselho Regional de Química  
 Adv. : Dercyllios Noronha  
 Executado : Eidai do Brasil Madeiras S/A  
 DESPACHO : O depósito retratado na guia de fl. 11, produz os mesmos efeitos da penhora. Belém, Pa, em 09.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:  
 Proc. Nº : 24.716  
 Deprecante : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Ceará  
 Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Execuções Penais.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:  
 Proc. Nº : 22.312  
 Embargante : Eidai do Brasil Madeiras S/A  
 Adv. : Tsuguo Koyama  
 Embargado : Conselho Regional de Química  
 DESPACHO : Intime-se a embargante para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República, no parecer retro. Belém, Pa, em 09.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.XX.X.X.X.X.X.X.X.X.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DE : MOINHO DE TRIGO BELEM S/A  
 Advogado : Dr. Luiz Fernando G. da Luz  
 Assunto : Vem garantir o Juízo com a importância de Cr\$-1.668.005, nos autos da Execução Fiscal nº 28.256.  
 DESPACHO : N. A. Ad cautelam, deposite-se na CEF a importância oferecida. Belém, 09.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : INORA  
 Advogada : Dra. Edméa Moura Corrêa  
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.036.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 09.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de Deprecante : CARTA PRECATORIA CITATÓRIA  
 Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara Pará  
 Assunto : Devolução (faz)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 20.799-A  
 Impugnante : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Dra. Edwiges Rocha Moraes  
 Impugnado : Cláudio Peres Vaneta  
 Advogado : Dr. Christovam Colombo Gonçalves  
 DESPACHO : Diga a impugnante no prazo de 10 dias. Belém, 09.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.309  
 Impte : Companhia de Terras da Mata Geral  
 Advogado : Dr. João José Maróá  
 Impto : Coordenador do Garimpo do Cumari  
 DESPACHO : Colha-se nova manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 09.09.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.252  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Miguel Ângelo Amaral Amarijo  
 DESPACHO : Recebo a denúncia, devendo o réu ser citado para se ver processar perante este Juízo. II - Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz da Vara das Execuções Criminais do Estado do Rio de Janeiro, face ao disposto no art. 360 do CPP. Belém, 09.09.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.



14 - Quarta-feira, 25

## DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO Nº 27.015 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
 Reclamantes : João Alves da Silva e outros  
 Advogado : Dr. José B. Fimental de Sena  
 Reclamado : D. N. E. R.  
 DESPACHO : Expliquem-se melhor os Reclamantes, tendo em vista que na inicial não foi requerido o pagamento das parcelas de horas extras, bem como que o pleito de que tratam as peças de fls. 13/19 é relativo a pessoa diversa das daqueles. Belém, 09.09.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 16.492 : AÇÃO PENAL  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Michel Sauma  
 Advogado : Dr. Hamilton R. Gualberto  
 DESPACHO : A alínea d do § 12 do art. 334 do Código Penal prevê como um dos elementos para a configuração do crime ali tipificado a circunstância de a aquisição, recebimento ou ocultação de mercadoria alienígena o ser no exercício de atividade comercial ou industrial. In casu, porém, não restou quantum satis comprovado o aludido exercício por parte do réu. Ao revés, a condição econômica desta não permite que o contrário se possa supor, sendo certo, por outro lado, que se deve ter como crime a alegação de que a bebida seria consumida por ocasião do casamento de um seu filho. Todavia, estou em que a aquisição de oito caixas de uísque estrangeiro, de um genosiro de aspecto humilde, sem a apresentação da documentação e depois de o réu regatear o preço (v. fls. regatear o preço (v. fls. 55), poderá configurar a prática de crime de receptação (art. 180 do Cód. Penal). Ante o exposto, e com fundamento no que dispõe o art. 384, caput, do Código de Processo Penal, mando que se dê vista dos autos a defesa, para pronunciamento no prazo de oito dias. Belém, 09.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 23.145 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Refrigerantes Garoto Ind. e Com. Ltda  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido as fls. 16, julgo extinta a presente Execução. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 09.09.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.206 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho  
 Executado : Kleomar de Barros Alencar  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 25.126 : Execução Fiscal  
 Exequente : União Federal  
 Advogado : Dr. José Augusto Potiguar  
 Executado : Alfredo César Paes Barreto Neto  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 16.893 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Carlos Delano Nunes e sua mulher  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 09.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 11.719 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : José Quadros Raiol e outros  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 09.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 11.786 : Execução Fiscal  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Benedito Vieira da Costa e outros.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 09.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 12.805 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Maria Edite Barbosa e Raul M. Costa  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 12.789 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Alfredo dos Anjos Paizão e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 12.028 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Ramiro Moraes e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 11.916 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : João Barros da Silva e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 11.788 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : José Amadeu Linhares e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 11.914 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Jaime Ribeiro Carvalho e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 11.702 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Albenor Soares Corrêa e outros  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 09.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 11.698 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Fírmio Alves Costa e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 11.096 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Omar C. de Souza Lima e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 9.988 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Marciano G. Sanchez e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 9.918 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : Edilsa O. Menezes e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 9.381 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : José Maurício de Oliveira e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 9.379 e 7.813 : Execução  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
 Executados : José Maria Alves de Miranda e Letícia da Graça Cordeiro e outros.  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

.x.x.x.x

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 30.10.85, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida por JOSÉ FABIA NO MELO DA SILVA contra ASCB-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, no Processo nº 1a. J. C. J. - 12857/83, bem esse encontrado na "Praia do Covão", Ilha do Mosqueiro, com a seguinte descrição:

"01(um) terreno edificado com prédio de 2 pavimentos com salão de baile, boite, salão de jogos, cozinha, 5 apartamentos para hospede, 3 piscinas, quadra de esportes, medindo 48,20m de frente, e de fundos com a lateral esquerda composta de 5 elementos, medindo o 1º elemento 100m; o 2º elemento 38m; o 3º elemento 100m; o 4º elemento 22m; e o 5º elemento 40,50m; a lateral direita, também composta de 5 elementos, medindo o 1º elemento 104m; o 2º elemento 82m; o 3º elemento 173m e duas braças que ligam a uma porção maior que mede 360,55m de frente, com a lateral esquerda de 521m e lateral direita de 667m, com fundos projetados para o Igarapé Muruá, a primeira porção possui fundos de 210m, com a finalidade de ser usada para o Igarapé Muruá. A transcrição está registrada na página 290 do Livro

3KK, sob o nº 50.553, do Registro de Imóveis do Segundo Ofício do Município de Belém, Estado do Pará avaliado em \$-1.200.000.000 (UM BILHÃO E DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - Bloco 3º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Helena Afonso* (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Ricardo* (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. \* \* \* \* \*

O JUIZ:

G. Nº 10911 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
 Juiz Presidente

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica citada a empresa INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada - executada, nos autos do Processo nº 1a. J. C. J. - 1178/85 em que é reclamante-exequente JOSÉ RIBAMAR BARBOSA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de \$-1.439.409 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVE CRUZEIROS), referente a principal e custas, devida nos termos do acordo homologado no dia 30.07.85.

## RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO ACORDO.....\$-1.100.000  
 MULTA DE 30%..... 330.000  
 CUSTAS DE EXECUÇÃO..... 9.409  
 TOTAL DEVIDO.....\$-1.439.409

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, e passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Helena Afonso* (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Ricardo* (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi. \* \* \* \* \*

O JUIZ:

G. Nº 10908 HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
 Juiz Presidente

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO FICA

A EMPRESA INCON-INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LIMITADA, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a. J. C. J. - 738/85, CITADA A PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CR\$-2.206.373- DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS, PERTINENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS DEVIDAS NOS AUTOS SUPRA.

CASO NÃO PAGUE NEM GARANTA A EXECUÇÃO, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA, INCLUSIVE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DECORRENTES DESTA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. EU, *José Eduardo Andrade* (JOSÉ EDUARDO ANDRADE DIAS), REC. JUDICIÁRIO, DAFILOGRAFEI - E EU, *Maria Luiza* (MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, DIRETORA DE SECRETARIA SUBS- VI.

G. Nº 10910

*Haroldo da Silva*  
 HAROLDO DA SILVA ALVES  
 JUIZ PRESIDENTE.

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 30.10.85, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ou bem penhorado na execução movida por JOSÉ FABIA NO MELO DA SILVA contra ASCB-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL, no Processo nº 1a. J. C. J. - 12857/83, bem esse encontrado na "Praia do Covão", Ilha do Mosqueiro, com a seguinte descrição:



Quarta-feira, 25

TE HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, A TRAVESSA D. PEDRO I, 750, SERÃO LEVADOS A PÚBLICA PRONTO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR REINALDO DOS ANJOS CONTIA ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, BEM ESSE QUE SE ENCONTRA NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA TRIBUNAL E QUE É O SEGUINTE:

UM AUTOMÓVEL MARCA FIAT, ANO 1982, COR AZUL, PLACA AG-7243-NA, CLASSE N0220622, EQUIPADO COM SOCORRO E EXTINTOR DE INCÊNDIO. NO VALOR DE CR\$-5.000.000.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DE SEU VALOR, E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E AFIKADO EM LUGAR DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA, DE BELÉM, 29 DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO. EU, JOSÉ EDUARDO ANDRADE DIAMAZ, TEC. JUDICIÁRIO DATILOGRAFET E EU, MARIA LUIZA NOBRE DI BRITO, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

G.Nº 10912 HAROLDO DA GAMA ALVES JUIZ PRESIDENTE.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$. 41.350.639 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS), correspondente ao Principal, multa de 100% e Custas devidas pela execução acima citada, reclamada nos autos de Processo Trabalhista nº 3a-JCJ-1173/85, em que BENEDITO DOS SANTOS CONCEIÇÃO é reclamante e exequente.

Case não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado de Pará, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, RUY NUNES DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário, Datilografet. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 10913 MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza de Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO Sr. LUIZ VITOR ERNESTO MARSA, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$. 590.783 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS), correspondente ao Principal e Custas devidas pela execução acima citada, reclamada nos autos de Processo Trabalhista nº 3a-JCJ-529/85, em que JORGE LUIZ AMARAL CORREIA é reclamante-exequente.

Case não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado de Pará, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, RUY NUNES DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário, datilografet. E eu, DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 10914 MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza de Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS, JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUZA e FERRAÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, respectivamente recla-

ante e reclamada nos autos do Processo nº 48. JCJ 1.796/80, ora encontrando-se em lugares incertos e não sabido por esta MM. Junta, a tomarem ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"VISTO ETC. COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 889 DA CLT COM O ART. 40 § 2º DA LEI. Nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DAR CIÊNCIA AS PARTES". Em, 04.09.85

a) José Edilsimo Elizário Bentes - Juiz do Trabalho Substituto.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de 1.985. Eu, (Antonio Jorge S. Correa), Aux. Judiciário, datilografet. E eu (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

G.Nº 10905 RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente da MM. 4ª JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, RAIMUNDO DAS CHAGAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem notícia que no dia 29 de OUTUBRO do ano de 1.985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance e avaliação do Oficial da Justiça os bens penhorados na execução movida por WALDEMAR CUNHA MELO, contra AGÊNCIA DE SEGURANÇA DIUTURNA MARANHÃO LTDA, bem esse encontra do na Rodv. Augusto Montenegro, 293, e que a o seguinte:

I - UMA (01) MÁQUINA VULCANIZADORA DE PNEUS MARCA PASTIANI, FUNCIONANDO COM MOTOR ELÉTRICO. AVALIADO EM CR\$-400.000 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO CR\$-400.000 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para constar, que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta em Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de SETEMBRO do ano de 1985. Eu, (Shaylla Arsu mes de SETEMBRO do ano de 1985. Eu, (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, substituto, a fiz datilografar. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

G.Nº 10906 RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. LOURIVAL MARQUES VIANA, com endereço incerto e não sabido por esta MM. Junta a reclamante-exequente, nos autos do Processo nº 48. JCJ-618/83, em que é reclamada-execeduta CORENA CONSERVOS E REPAROS NAVAIS LTDA, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

VISTO ETC. COM BASE NO QUE PRESCREVE O ART. 40 § 2º, DA LEI Nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. DAR CIÊNCIA. EM, 13.08.85

a) José Edilsimo Elizário Bentes - Juiz do Trabalho, substituto.

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZESSEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de 1.985. Eu, (Antonio Jorge S. Correa), Aux. Judiciário, datilografet. E eu (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria, substituto subscrevo. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

G.Nº 10909 RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo 58JCJ-298/82. O Doutor Juiz do Trabalho Substituto da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem notícia que no dia 23 de Outubro de 1985, às 16:05 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance pelo bem penhorado na execução movida por JOÃO AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA, contra ENEL ENGENHARIA S/A., bem esse localiza, contra ENEL ENGENHARIA S/A., bem esse localiza, a Av. Senador Lemos nº 1468-Telegrafe, e que é o seguinte:

01 (HUM) TERRENO EDIFICADO, SITO À AV. SENADOR LEMOS Nº 1468, MEDINDO 11:80m (ONZE) METROS E (01) CENTIMETROS DE FRENTE, POR 81:00M (OITENTA

E UM) METROS DE FUNDOS, NA SUA PARTE FRONTAL, POS SUE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, DE DOIS PAVIMENTOS. NO ANDAR SUPERIOR, É COMPOSTO DE OITO SALAS E WC, SENDO SEU PISO EM TACO E LAJE DE FÓRRO. NO ANDAR TERREO, COMPÕE-SE DE NOVE SALAS, DOIS WC E UMA COPA. OS PISOS SÃO DE TACOS, TABUAS CORRIDAS E LAJOTAS, HAVENDO AINDA UM HALL DE ENTRADA COM PISO DE MÁRMORE. O FÓRRO DO PRIMEIRO ANDAR OU TERREO, É A LAJE DE PISO DO SEGUNDO ANDAR. É COBERTA COM TELHAS DE BARRO COMUM. NA PARTE DE TRÁS DO TERRENO EXISTEM: CASA DE FÓRÇA, CASA DE BOMBA, WC, TUDO EM ALVENARIA. NO FINAL DO TERRENO, EXISTE UM BARRACÃO DE MADEIRA, COBERTO COM TELHAS DE BARRO COMUM, ONDE ESTÃO SITUADOS OS QUADROS DE FÓRÇA E ELÉTRICA DO IMÓVEL, ESTANDO TODOS OS BENS NO ESTADO. Valor atribuído: Cr\$. 241.425.647 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário de Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, em 17.09.85, Eu, de costume, na sede desta Junta, em 17.09.85, Eu, datilografet. e eu, subscrevi.

G.Nº 10907 O JUIZ CARLOS RENATO MONTES DE ALMEIDA Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 5ª JCJ de Belém.

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o senhor RAIMUNDO NAZARENO DOS SANTOS, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCJ 1513/85, em que é reclamada CARIME TRANSPORTES LTDA, para ciência de que foi designado o dia 11.10.85 às 12:45 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

G.Nº 10916 G. Diniz

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia que, no dia 18 de outubro, de 1985 às 13:00 horas, na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO JORGE DO NASCIMENTO contra SODELIS DISTRIBUIDORA LTDA. (Processo nº 6ª JCJ-2092/84), bens esses encontrados a Av. Almirante Barroso nº 44, e que são os seguintes: TRÊS MÁQUINAS DE CALCULAR MARCA SHARP, MODELO CS-2156, COR CINZA, NO ESTADO. Avaliadas em CR\$-1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). UMA MÁQUINA DE ESCRIVER MARCA "OLI VETTI LINEA 88", COR CINZA, NO ESTADO, avaliada em CR\$-1.200.000 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) UMA MÁQUINA DE CALCULAR, MARCA SHARP, CS-2157, NO ESTADO, avaliada em CR\$-500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografet. E eu, (João Brito) Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 10915 JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO CINCO (5) DIAS.

Pelo presente EDITAL, fica Notificado o Senhor PAU LO R.C. PEREIRA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que foi designado por esta Junta a data de 04 de outubro do corrente ano, às 13:00 horas, para realização da PRAÇA no lativa ao Bem penhorado em garantia da Execução movida por SANTANA PINHEIRO DA SILVA (Processo Nº 1766/84), bem esse constante do seguinte: "HUM FOGÃO A GAZ MARCA PIROS". E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital de Notificação, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Secretaria da Sexta JCJ de Belém, nos doze dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

G.Nº 10917 JOÃO SOUSA DE BRITO DIRETOR DE SECRETARIA.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA 15.9.85

AC. nº 1.126/85. Proc. TRT RO 793/85. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Estacon Engenharia S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis) Recorrido: Odar Tomaz Veral (Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia).

EMENTA: Só a comprovação dos requisitos exigidos pelo art. 461 da CLT permite deferir equiparação salarial. O fato alegado pelo reclamante, de que usava capacete de determinada cor, igual à do paradigma apontado, não pode embasar pleito de equiparação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$60.918 sobre Cr\$1.000.000, o qual está isento na forma da lei.

AC. nº 1.127/85. Proc. TRT RO 939/85. 2a. JCG de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Raimundo Mendonça da Silva (Dra. Maria de Nazaré Conceição) Recorrida: Comercial Mucuripe Ltda (Dra. Maria Rosângela da S. Santana e outros).

EMENTA: A prova das alegações incumbe à parte que as fizer (art. 818 CLT).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.128/85. Proc. TRT RO 881/85. 2a. JCG de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Raimundo Nonato dos Santos (Dr. Rui Guilherme C. de Aquino) Recorrida: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato A. de Alencar).

EMENTA: I - "O reclamante e reclamado comparecerão à audiência acompanhados das suas testemunhas, apresentando, nessa ocasião, as demais provas". Art. 845 da CLT.

II - Nenhuma justificativa foi trazida sobre a ausência das testemunhas, a fim de que pudesse ser aceito o rol e a transferência da audiência para a notificação das pessoas nele indicadas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, determinando, ainda, que sejam riscadas as expressões assinaladas às fls. 112 dos autos, porque ofensivas a esta Justiça.

AC. nº 1.129/85. Proc. TRT RO 1.043/85. JCJ de Capanema. Prolatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. (Dr. José Torquato Araújo de Alencar) Recorrido: Wilson Fernando Duarte da Silva (Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro).

EMENTA: Comprovado o pagamento do salário pro dução relativo à maio de 85, dá-se provimento ao apelo da empresa para excluir essa quantia da condenação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para reduzir para Cr\$95.808 (noventa e cinco mil, oitocentos e oito cruzeiros) a diferença de salário de dezembro de 1984; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.130/85. Proc. TRT RO 978/85. 5a. JCG de Belém. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Dêlcio de Almeida Rosa (Dr. José Agreano Brasil) Recorrida: Cia. de Saneamento do Pará (Dr. João S. V. Júnior).

EMENTA: A falta grave de improbidade robustamente provada nos autos, não só por declarações de testemunhas, como por aquelas prestadas pelo próprio empregado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, determinando, ainda, fossem riscadas as expressões assinaladas às fls. 80 e 82, das razões de apelo, porque injuriosas ao digno julgador de primeira instância.

AC. nº 1.131/85. Proc. TRT RO 858/85. JCG de Breves. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: José Maria Monteiro da Silva (Dra. Maria Leopoldina de Aragão) Recorrido: Irmãos Salviano Pinheiro Ltda. (Dr. João Messias dos Santos).

EMENTA: Comprovado o abandono de emprego, indevidas as parcelas relativas à rescisão.

A condenação à repetição do pagamento de parte do salário, em espécie, por infringência a dispositivo legal, já foi punitiva. Incidência sobre essa condenação a dobra do art. 467 seria dupla punição.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.132/85. Proc. TRT AP 994/85. 2a. JCG de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: Enel Engenharia S/A (Dr. Rosomiro Arrais) Agravado: Osvaldo Soares Cavalheiro (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: A garantia da execução é pressuposto para o conhecimento dos embargos e o depósito ad recursum o é para o conhecimento de qualquer recurso.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 1.133/85. Proc. TRT ED 1127/85. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Embargante: Banco Francês e Brasileiro S/A (Dr. Paulo R. de Souza Meira) Embargado: Acórdão nº 968/85, prolatado nos autos do Processo TRT AP 539/85, em que o embargante é parte contra Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

EMENTA: Rejeitam-se embargos de declaração por não haver obscuridade na decisão embargada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por nada haver a esclarecer no Acórdão embargado.

AC. nº 1.134/85. Proc. TRT RO 997/85. 1a. JCG de Belém. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Ronaldo Barata) Recorrida: Francilina de Souza Cateete).

EMENTA: Sendo a reclamação trabalhista de natureza executável está sujeita aos rigores da prescrição.

O prazo do art. 11 corre contra qualquer ato infringente a dispositivo do texto consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, porque prescrito o direito de ação respectiva. Custas pela reclamante na quantia de Cr\$ 37.844 sobre o valor de Cr\$500.000, a qual está isenta na forma da lei.

AC. nº 1.135/85. Proc. TRT ED 1.164/85. Relator: Juiz Arthur Seixas. Embargante: Ipal - Indústria de Produtos Alimentícios da Amazônia Ltda. (Dr. José Torquato A. de Alencar) Embargado: Acórdão nº 1010/85 prolatado nos autos do Processo TRT RO 708/85, em que a embargante é parte contra Cheriha Elias Vieira.

EMENTA: Acolhem-se embargos declaratórios que visam esclarecer a conclusão do acórdão embargado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e acolheram-nos, para declarar que a ação proposta por Cheriha Elias Vieira foi julgada totalmente improcedente por esta Corte.

AC. nº 1.136/85. Proc. TRT RO 812/85. 1a. JCG de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Maurilo Siqueira da Silva (Dr. Júlio César Nascimento de Souza) Recorrida: Fazenda Camburup Ltda. (Dr. Edmar de Souza Pereira)

EMENTA: Prescrição

Para a aplicação do instituto da prescrição é necessário ficarem muito bem definidas dia, mês e ano, isto é, o momento exato, em que se operou a perturbação do direito.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para rejeitar a prescrição bienal e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie o pleito como de direito, sem o que estaria suprimida uma instância.

AC. nº 1.137/85. Proc. TRT RO 934/85. 2a. JCG de Belém. Prolatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A (Dr. Antonio Germano B. do Nascimento) Recorridos: Abelardo Carvalho e outros (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: Demonstrado que os valores pagos pela empresa correspondem à participação nos lucros relativa ao ano de 1983. Ainda, que os novos critérios insertos no regulamento da empresa para pagamento da mencionada vantagem, não são prejudiciais ao empregado e, por isso, já aceitos pela representação profissional, via acordo coletivo de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, mantiveram a sentença recorrida no que pertine à reclamação de Raimundo Carneiro Correia, dando provimento ao recurso da reclamada para reformando a sentença quanto aos demais reclamantes, julgar totalmente improcedente o pleito de participação nos lucros de 1983, com os devidos reflexos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.138/85. Proc. TRT RO 742/85. 4a. JCG de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Dr. Simão Isaac Benzecry) Recorrido: Reginaldo Pereira da Silva (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: As disposições do artigo 509 do Código de Processo Civil constituem uma exceção ao princípio da autonomia dos litisconsortes.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as parcelas de diferença de soldada-base, diferença de adicional de periculosidade na parte decorrente da sentença normativa, diferença de etapa mensal, horas extras retidas, diferença de adicional noturno, na parte decorrente da sentença normativa e diferença de repouso remunerado, na parte decorrente da sentença

normativa; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.139/85. Proc. TRT RO 831/85. JCG de Abaetetuba. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante) e Sílvia Tomaz de Paula (Dr. José Heina Maués) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I - Depósito feito na praça de São Paulo à disposição da Junta de Abaetetuba contraria a norma do parágrafo 1º do art. 899 da CLT

II - A insalubridade deve ser verificada no curso da prestação laboral e não posteriormente, quando o reclamante já se encontrava afastado do emprego.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, conhecendo do recurso do reclamante; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.140/85. Proc. TRT AP 833/85. 3a. JCG de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Companhia Amazônia Têxtil de Anhang - Cata (Dr. Leonídio G. Gomes) Agravado: Orlando de Souza Pereira (Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA: A aplicação da regra contida no art. 605 do CPC à hipótese de execução trabalhista implicaria em admitir a duplicidade do contraditório. Este ocorre no momento da impugnação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 1.141/85. Proc. TRT ED 1172/85. Relator: Juiz Ribamar Soares. Embargante: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A (Drs. Deusdedit F. Brasil e outra) Embargado: Acórdão nº 1024/85 prolatado nos autos do Processo TRT RO 767/85 em que o embargante é parte contra Célio Barreira Gilet.

EMENTA: Não havendo dúvida de ser rejeitada dos embargos de declaração, pois apenas procura procrastinar a decisão contida no v. acórdão embargado que foi clara em todos os seus termos.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por nada haver a esclarecer no Acórdão embargado.

AC. nº 1.142/85. Proc. TRT ED 1160/85. Relator: Juiza Semiramis Ferreira. Embargante: Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante) Embargado: Acórdão nº 1003/85, prolatado nos autos do Processo TRT RO 655/85, em que o embargante é parte contra Lauro Fernandes e outros.

EMENTA: Embargos manifestamente protelatórios. Aplicação de multa prevista em lei.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por nada haver a completar no acórdão embargado e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenando o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa (parágrafo único do art. 538 do Código de Processo Civil).

AC. nº 1.143/85. Proc. TRT RO 783/85. 6a. JCG de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Bertillon Serviços Especializados (Dr. Roberto Mendes Ferreira) Recorrido: Francisco de Vilar Pinho (Dr. José da Rocha Moreira).

EMENTA: I - Decisão que ainda não transitou em julgado não pode arrimar deferimento de parcela nela prevista.

II - Impõe-se seja observada a prescrição bienal oportunamente arguida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para julgar improcedente a reclamatória no tocante a diferenças salariais e horas extras, determinando seja obedecido o biênio prescricional em relação à gratificação de Natal de 1981, mantendo a sentença apenas no tocante ao FGTS sobre gratificações e ajuda de custo. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 13.814 sobre Cr\$140.000.

AC. nº 1.144/85. Proc. TRT ED 1166/85. Relator: Juiz Ribamar Soares. Embargante: Industrias Alimentícias Florida S/A (Dr. José Torquato A. de Alencar e outros) Embargado: Acórdão nº 1012/85 prolatado nos autos do Processo TRT RO 774/85, em que a embargante é parte contra José Sena.

EMENTA: Rejeitam-se embargos de declaração por não haver no acórdão embargado nenhum ponto a ser manifestado.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos, por não haver no acórdão embargado nenhum ponto a ser manifestado.

AC. nº 1.145/85. Proc. TRT RO 1027/85. 2a. JCG de Belém. Prolatora: Juiza Semiramis Ferreira. Recorrente: Stélio José Batista dos Santos (Dr. Raimundo N. de Matos Dantas) Recorrida: Nassa Falida de Comig - Companhia Madeireira São Miguel (Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima).

EMENTA: Rejeita-se preliminar de nulidade por falta de amparo legal, confirmando-se a sentença que dirimiu a controvérsia bem analisando a prova.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade do processo e da sentença, fundadas em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.



Belém, 18 de setembro de 1985.

G.Nº 10919

HELENA PAREDES CUNHA

Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 589/85

RECORRENTES : PEDRO SOARES PACHECO  
Advogado : Dr. Antônio Fernando Rocha

SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES MARÍTIMA LTDA.

Advogado : Dr. Carlos Balbinho Potiguar

RECORRIDOS : OS MESMOS

**DESPACHO**

REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 287/291)

I - É tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Questiona o v. Acórdão de fls. 279/285 que, ratificando decisório de primeiro grau de jurisdição, lhe negou a parcela de adicional de transferência. Aponta violação de lei e a trito jurisprudencial.

III - A hipótese versa sobre empregado que presta serviços em plataforma marítima, cuja atividade está regida pela Lei nº 5.811/72. O recorrente, com pretensão arribo no art. 469, § 3º consolidado, alega mudança de local de trabalho o que lhe acarretaria alteração de domicílio. Mas, sem razão. Em primeiro lugar, ressalte-se que o local de trabalho permaneceu inalterado, uma vez que a plataforma é que se deslocou para local diverso da quele em que se instalara inicialmente. Em segundo lugar, não restou comprovada a mudança de residência ou domicílio do recorrente, pois a tanto não contribui o deslocamento da plataforma.

A divergência, outrossim, não pode ser demonstrada com os arestos de fls. 289/291, porquanto, além de não se ajustarem à espécie examinada, requererem a reabertura de matéria fática o que é defeso na atual etapa do processo.

Por último, esclareça-se que a citação do Proc. nº 1a. JCJ - 2.247/84, em julgamento pela E. Corte Regional, não serve para demonstrar o dissenso, porquanto contraria o verbete da Súmula 38 do Colendo TST.

IV - Diante do exposto, denego a revista do recorrente. Intime-se.

REVISTA DA RECLAMADA (fls. 294/305).

V - Há motivo que impede a admissibilidade da revista da recorrente-reclamada: o nobre advogado subscritor do apelo não tem procuração nos autos.

VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista da recorrente-reclamada. Intime-se.

Belém, 11 de setembro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 813/85

RECORRENTE : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A  
Advogados : Drs. Luiz R. Dinelli e Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDO : MANOEL ELIAS SOBRINHO  
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

**DESPACHO**

I - A revista de fls. 219 /221, conquanto tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos, está deserta. Com efeito, o Oitavo Regional, dando provimento ao apelo ordinário do reclamante, ampliou a condenação imposta à recorrente pelo Juízo a quo e lhe cominou custas na quantia de Cr\$ 60.918, sobre Cr\$ 1.000.000, valor arbitrado para a condenação. A recorrente apenas de sincumbiu-se do pagamento das custas ( fls. 224), deixando de fazê-lo em relação ao depósito ad re-cursum.

II - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 12 de setembro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 619/85

RECORRENTE : INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A

RECORRIDO : VALDIR BARROS DE SOUZA, assistido pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém.  
Advogadas : Dras. Paula Frassinetti e Marici C.B. Pereira

**DESPACHO**

I - A revista de fls 87 e 88 não tem condições de admissibilidade: está assinada por preposto, que não tem legitimidade de representação para firmar recurso.

II - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

G.Nº 10878

Belém, 12 de setembro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 581/85

RECORRENTE : JOAQUIM ANTÔNIO GONÇALVES NASCIMENTO E OUTROS

Advogados : Drs. Deusdedith Freire Brasil, Marília Serra Carneiro e outros

RECORRIDA : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A

**DESPACHO**

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogada habilitada nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconformam-se os recorrentes com o v. Acórdão de fls. 251/255 que, ao apreciar o apelo ordinário destrancado por força de decisão do Colendo TST ( fls. 233/235 ), que admitira a revista, manteve o despacho indeferitório da instância a quo ao pedido de protesto judicial para interrupção da prescrição. Apontam violação de lei e a trito jurisprudencial.

III - A tese do recurso renova preliminar de nulidade do decisum, com pretensão arribo nos arts. 659 3 652 consolidados e 869 da lei adjetiva civil, por entender que a decisão em medida cautelar não é da competência de Juiz Presidente de JCJ, mas do próprio órgão colegiado. In casu, o Oitavo Regional entendeu aplicável supletivamente a regra inserta no art. 869 do CPC, com base nas disposições do art. 769 da CLT, dada a sua compatibilidade ao processo trabalhista.

Outrossim, argumentam os recorrentes que, se o E. TST determinou o conhecimento do ordinário pelo Regional, a decisão do Juiz Presidente de JCJ não se trata de despacho mas, ao contrário, de decisão definitiva ( sentença ) requerendo a aplicabilidade do art. 895, letras a e b da CLT, para enquadramento do apelo.

A matéria está suficientemente esclarecida; na decisão de fls. 233/235 do Colendo TST, O Estatuto Consolidado, sendo omissivo quanto à hipótese em questão, pois incabível o art. 895, possibilita a aplicação subsidiária das normas do processo comum ( arts. 513 c/c 162, § 1º ), para cabimento do recurso. Assim, insubsistente a suposta violação dos dispositivos legais invocados pelos recorrentes.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada, vez que os arestos de fls. 259, não se ajustam à espécie dos autos.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de setembro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

NOTA Nº 107/85

PROCESSO TRT RP Nº 107/85

EXEQUENTE: PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO  
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-catório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos dez dias de setembro de 1985.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual  
G.Nº 10918

NOTA Nº 108/85

PROCESSO TRT RP Nº 111/85

EXEQUENTE: JOÃO RAMOS DA SILVA  
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-catório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos dez dias de setembro de 1985.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual  
G.Nº 10918

NOTA Nº 109/85

PROCESSO TRT RP Nº 112/85

EXEQUENTE: JOSEFA DE MELO ARAÚJO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-catório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos dez dias de setembro de 1985.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Diretora do Serviço Processual  
G.Nº 10918

**CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Presidente: Irawaldyr Rocha

PARECER Nº 005/85

(Processo nº 00800/85)

PREFEITURA PODE APLICAR RECURSOS PRÓPRIOS OCIOSOS NO MERCADO FINANCEIRO.

O Vereador da Câmara Municipal de São Domingos do Capim JOSE GOMES DA SILVA, através do ofício nº 123/85, de 10 de abril de 1985, consulta sobre a possibilidade do prefeito municipal investir em caderneta de poupança valores disponíveis.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, inclusive com manifestação da Procuradoria, o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada a 27 de agosto de 1985, adotando por unanimidade a manifestação do Relator, Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA, conheceu da consultado e deliberou res-ponderá-la nos seguintes termos:

I - Do ponto de vista legal - desde que atendidas, prioritariamente, as inúmeras obrigações e compromissos líquidos e certos dos Municípios, - pode o Chefe do Poder Executivo Municipal aplicar no mercado financeiro (open, over night, e cardeneta de poupança) os recursos financeiros ociosos da Prefeitura, como incremento à receita municipal e, para isso, não é necessária a autorização legislativa, por tratar-se de simples movimentação financeira;

II - Sendo uma aplicação financeira, cuja gerência compete ao Executivo, cabe a este fazê-la diretamente com as casas de crédito, em nome da Prefeitura, bem como escolher a melhor forma de conseguir a rentabilidade;

III - Os juros, dividendos e correção monetária, oriundos dessa aplicação, serão lançados os Balancetes Financeiro do mês em que ocorrem, podendo ser observada a seguinte classificação de receita:

- 1.000.00.00 - Receitas correntes
- 1.900.00.00 - Receitas diversas
- 1.900.99.00 - Outras receitas
- 1.990.99.01 - (poderá ser criada qualquer rubrica)

No tocante às verbas de Convênios, recebidas para serem aplicadas em determinados projetos, a necessidade de da estreita observância ao que está estabelecido nelas, cabendo ao Executivo Municipal solicitar autorização prévia do Órgão que concedeu a subvenção ou o auxílio, se quiser adotar a sistemática contida neste arrazoado.

E o Parecer, sub censura

Belém, 27 de agosto de 1985

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Relator

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente em exercício

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a DJALMA ANDRADE, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Baião, de que no dia 01 de outubro do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 01059, referente à prestação de contas da SAAE de Baião, exercício financeiro de 1983.

Belém, 20 de setembro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

EDITAL Nº 006

Processo nº 00517/84

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAROLDO HERACLITO PAVARES DA SILVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. HAROLDO HERACLITO PAVARES DA SILVA, ex-prefeito municipal de Obidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00517/84, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 16 de setembro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G. Reg. nº 10.058 - Dias: 18, 23 e 25.09.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 108/85 PGE-G Belém, 17 de setembro de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art.100 da C.E.

RESOLVE :

DESIGNAR o advogado HUMBERTO HENRIQUE CONTENTE DE BARROS, inscrito na O.A.B.-Pa, sob o nº 2.023-H-69, para representar o Estado do Pará nos autos da reclamatória trabalhista, proc. nº J.C.J.-Castanhal-614/85, que CACIMIRA DOS SANTOS FARIAS move contra Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação, feito que tramita na Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

G.Nº 10929

FREDERICO COELHO DE SOUZA  
Procurador Geral do Estado.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0243

O Exmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

## RESOLVE:

Revogar a portaria nº 0242 de 17 de setembro corrente, que designou a bacharela MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE, 1ª Pretora Cível da Capital para responder pelo expediente da 14ª. Vara Cível.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de setembro de 1985

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
presidente em exercício

Portaria: nº 0244

O Exmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Considerando que a 14ª. Vara Cível, se encontra sem o seu titular que foi designado para até ulterior deliberação, para responder pela Comarca de Marabá;

23ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas realizada em 13 de setembro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Romão Amodeo Neto, Stéleo Menezes e Maria Lúcia Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Carlos Ailson Peixoto (Câmara Penal) e Ruy Silva (Câmara Cível).

## MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido - Sandre de Oliveira do Nascimento  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Presidência do Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - A 3ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recorrido - Luiz Antonio Pourkin Menta  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Presidência do Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - A 3ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos conheceu do recurso e lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
Recorrente - Waldir Lima Pinto (adv. Raphael Lucas Filho)  
Recorrido - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado
- 4 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
Recorrente - Juliano Machado de Souza Santos (adv. Flávio Maroja)  
Recorrido - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado
- 5 - Apelação Penal de Santarém  
Apelante - A Justiça Pública  
Apelado - Antônio Edinaldo de Oliveira (adv. Raimundo Oairas Freire)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado
- 6 - Idem, Idem, Cachoeira do Arari  
Apelante - Leandro Ribeiro de Souza (adv. Aloysio C. Barbosa),  
Apelada - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado
- 7 - Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Carlos Augusto F. Cidreira  
Recorridos - Os mesmos  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado

## MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Embargos de Declaração  
Embargante - Maria de Lourdes Matias  
Embargado - O Venerando Acórdão 10.554 de 17.05.85  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - A 3ª Câmara Cível Isolada, em turma e à maioria de votos, rejeitou os embargos, contra o voto do eminente relator.
- 2 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará  
Agravante - Carlos Cunha (adv. Delmiro dos Santos)  
Agravados - Antonio Carlos F. Noronha e outro (adv. Paulo Lamarão)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado

Considerando que os Juizes não titulares de Vara estão impedidos, dois por férias, e um terceiro por estar prestando auxílio a 2ª Vara Penal

Considerando que a 14ª. Vara só poderá ser preenchida por Juiz de Direito, face as ações de capacidade e estado;

Considerando que da lista triplíce enviada ao Executivo para ocupar a uma vaga de Juiz não titular de Vara, consta o nome da bacharela SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, 2ª Vara.

## Resolve:

Designar a bacharela SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, 2ª Vara, para responder pela 14ª. Vara Cível até cessar o impedimento dos Juizes desta Entrância.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 18 de setembro de 1985

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA  
presidente em exercício G. Nº 10933

## Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 27 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Paulo Barbosa da Silva (adv. Isomar Ferreira de Souza)  
Apda: Prefeitura Municipal de Belém (adv. Luiz Fernando Paiva Neves)  
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

- 3 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Maria Moraes da Conceição (adv. João Alberto Paiva)  
Apelada - Natália Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Por maioria de votos, a Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, rejeitou a preliminar de falsidade de documento. No mérito: A 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso para manter a decisão recorrida contra o voto do eminente relator.
- 4 - Idem, Idem, Idem  
Apelante - Amiraldo Vieira da Silva (adv. Christovam Colombo Gonçalves)  
Apelada - Farmácia Áurea Ltda (adv. Raimundo Machado de Mendonça Filho)  
Relator - Desembargador Romão Amodeo Neto  
Decisão - A 3ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, conheceu do recurso porém lhe nega provimento.
- 5 - Idem, Idem, Idem  
Apelante - Cláudio Roberto Nery Guimarães (adv. Ronaldo Barata)  
Apelada - Rosilda da Silva Marinho (adv. João Marques)  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Preliminar: A 3ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, acolhe a preliminar de nulidade da citação a partir de fls. 7, processando nova citação aprovando a legalidade. (Publicado no D.O. de 21.08.85)
- 6 - Apelação Cível de Igarapé-Miri  
Apelante - Maria Almeida Tenório (adv. Rui Bahia)  
Apelada - Bianor Palheta Rebelo (adv. Carlos Alberto Fraga)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado (Publicados no D.O. de 28.08.85)
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Banco do Brasil S.A. (adv. Leoncio José Leão)  
Agravado - Timbiribá Ribeiro da Cunha (adv. Jorge Amaury M. Nunes)  
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia dos Santos  
Decisão - Adiado
- 8 - Apelação Cível de Marabá  
Apelante - Mineração Ananaquara S.A. (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)  
Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eltronorte) (adv. Constantino A. Barauna)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado

G. Nº 10888

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém, 13 de setembro de 1985  
José Carlos de Mendonça Nunes  
p/ Subsecretário

25a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO ROJUCAN TAVARES.

## CRIMINAIS

Aus. justificada: Exmo. Des. Ricardo Borges Filho  
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

- 1- Habeas-corpus Liberatório - Imptes: os advs. José Carlos Dias Castro e Ana Maria Araujo Manschky, a favor de Lucivaldo da Silva Ribeiro  
- Concederam a ordem para anular o processo a partir da citação, unanimemente
- 2- Idem, idem - Impte: Emanuel Medeiros de Miranda, estagiário de Direito da SUCIPE a favor de Francisco das Chagas de Souza.  
- Negaram a ordem, unanimemente

IDEM, IDEM, IDEM  
Apte: Margarida Custódio Barradas (adv. Zeno Nascimento)  
Apdo: Panificadora e Confeitaria Pedreirense (adv. Ricardo Nunes)

Relator: Desembargador ROMÃO AMODEO NETO

0930

IDEM, IDEM, IDEM  
Apte: Luiz Otávio de Oliveira Campos (adv. José Brasil)  
Apda: Célia Maria Lopes Pereira (adv. Waldete Silva de Souza)

Relator: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém (Pa), 20 de setembro de 1985.

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA-NUNES  
p/ Subsecretário do TJE G. Nº 10933

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 10616  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE STA. IZABEL DO PARÁ  
APELANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESCA S/A (DR. MIGUEL BRASIL)

APELADA: AMERICANA REFRIGERAÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA. (DR. JOÃO RIBEIRO LIMA)  
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: RECURSO INTELLECTIVO ILPROVIDO

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS DESEMBRAGADORES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, EM NÃO CONHECER DO RECURSO/ POR INTELLECTIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 1985

DES. CALISTRATO ALVES MATTOS- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., 23 DE SETEMBRO DE 1985

Republicação por ter saído com incorreção  
ROSALINA L. LOPES - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACCORDÃO G. Nº 10933



- 3- Idem, idem - Impte: os advs. Waldir Santana Bandeira e Paulo Sergio da S. Rola a favor de Carlos Toschi Neto, Francisco da Silva Santos e Angelo Oliveira Salignac.  
- Desprezada a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Paiva Mello de não conhecimento do H.C. por não meio idôneo para apreciar competência, no mérito, concederam a ordem para anular o processo ab-initio contra o voto do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello que a negava.
- 4- Idem, idem - Impte: a adv. Joselisa C. Kauffman a favor de Ivanildo Felix Fialho Furta do.  
- Negaram a ordem contra os votos dos Exmos. Des. Lydia Fernandes e Orlando Vieira que a concediam.
- 5- Impte: o advogado Vandim José de Lima a favor de Messias da Silva Moraes e Antonio da Silva Moraes  
- Negaram a ordem, à unanimidade
- 6- Impte: o advogado Miguel Brasil Cunha a favor de Maria Ivone Dias Van Syckel.  
- Concederam a ordem para ser prestada a fiança, contra o voto do Exmo. Des. Christo Alves, não votando por não ter assistido o Des. Paiva Mello.

## C I V E I S

Aus. justificada: Des. Ricardo Borges Filho  
Procurador: Dr. Antonio Medeiros

- 1- Exceção de Suspensão - Capital - Excipiente, Paulo Guilherme Dantas Ribeiro, Exceto, o Juiz de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amado Neto  
- Preliminarmente, não conheceram da exceção, por intempestiva, a unanimidade.
- 2- Mandado de Segurança - Repte: Marize Andréa da Silva Miranda (adv. Hamilton R. Gualberto)  
Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim  
- Adiado a pedido do Relator
- 3- Idem, idem - Repte: Vitor Hugo Moreira da Cunha (adv. Odete de A. Alves) - Reqdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira  
- Negaram a segurança, contra os votos do Exmo. Sr. Des. Paiva Mello, Calistrato Mattos e Maria Lucia Santos, cassando, assim, a liminar concedida. Usou da palavra, como litisconsorte passivo, o dr. Sergio Frazão do Couto.

- 4- Embargos Infringentes da Capital - Repte: Luiz Avelino de Freitas (adv. Francisco Nunes Salgado) - Engdo: Antonio Freitas da Silva (adv. Maria Norma Ferreira) - Relator: Exma. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos  
- Desprezaram os embargos, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos que os recebia, não votando por impedido, o Exmo. Des. Orlando Vieira. Presidiu o julgamento a Exma. Des. Lydia Fernandes, em virtude de funcionar como Revisor, o Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares.
- 5- Mandado de Segurança - Capital - Repte: Mauto Serviços Ltda (adv. Edilson Almeida)  
Reqdo: o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares (pub. no D.O. 11.09)  
- Julgaram prejudicado por falta de objeto, unanimemente. Este julgamento foi presidido pela Exma. Des. Lydia Fernandes
- 6- Idem, idem - Repte: João da Silva Pena (adv. Fernando Gonçalves) - Reqdo: O Juiz de Direito da 6a. Vara Criminal - Relator: Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares (pub. no D.O. 11.09.)  
- Preliminarmente, não conheceram da segurança por incabível na espécie, unanimemente. Presidido pela Exma. Des. Lydia Fernandes
- 7- Idem, idem - Repte: Almerinda Rodrigues de Freitas (adv. Otávio Vasconcelos Lima, Declecio da Paz Pereira e Milton Braga de Oliveira) - Reqda: A Juiza de Direito da 9a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello (pub. no D.O. 11.09)  
- Adiado a pedido do Relator
- 8- Idem, idem - Reptes: Patricia de Figueiredo Miralha e outros (adv. Raimundo do N.F. Albuquerque) - Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração do Estado do Pará - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 9.11.)  
- Adiado a pedido do Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 17 de setembro de 1985

REG. 10864

Luís Faria  
Secretário do TJE

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvinho Filho

Ata da 68ª Reunião Ordinária, 1ª período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 19 de agosto de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvinho  
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental, o Senhor Deputado Hermínio Calvinho, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor 1º Secretário Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente, após a leitura do Expediente o Senhor Presidente // concedeu a palavra ao Senhor Deputado Carlos Estácio apresentando Requerimentos: Solicitando que seja levado ao Diretor / Superintendente do Grupo Liberal, Jornalista Rômulo Maiorana, votos de feliz regresso ao convívio diário de seus veículos " de informações, após exames de saúde procedido em clínicas exteriores, seja inserido nos Anais deste Poder Legislativo o Artigo intitulado "Os Ossos do Ofício" de autoria do Jornalista Lúcio Flávio Pinto publicado no Jornal "O Liberal", edição do dia dezoisssis página seis primeiro caderno: pedindo que se ja solicitado ao Presidente do Banco do Estado o seguinte pedido de informações: - remessa do inteiro teor do contrato de confissão de dívida do Banco do Estado do Pará, firmado com o Banco Central, no total de vinte três bilhões de cruzeiros, em data de nove de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Se o pagamento de gratificações relativas a lucros de exercício de mil novecentos e oitenta e quatro constam das inspeções periódicas efetuadas pelo Banco Central do Brasil. Se os Diretores faziam jus a essa participação em lucros mesmo diante do contrato de confissão de dívida conforme exposição em nossa justificativa. Assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental o Senhor 2º Vice-Presidente Deputado Antonio Pereira, concedendo a palavra ao Presidente da Casa Senhor Deputado // Hermínio Calvinho, que fez referências a viagem que fez ao Rio de Janeiro e ao grande trabalho desenvolvido pela senhora Ana Burlamaque da Silva, em caráter Filantrópico dando assistência a paraenses que lá residem em precárias condições, ressaltando a brilhante festa realizada pela referida Instituição para homenagear a Adesão do Pará a Independência reunindo todos os paraenses. O orador seguinte foi o Deputado Edson Matoso denunciando a atuação violenta e arbitrária, praticada por agente da Polícia Civil, dizendo que é necessário, que o Governador do Estado tome energicas providências, no sentido de punir os responsáveis, que vem cometendo excessos contra cidadãos indefesos, citando como exemplo: um caso de um cidadão residente no Conjunto Cidade Nova VI, trabalhador, que foi preso por policiais Civis, duramente espancado sendo em seguida retirado da prisão por interferência de um senhor líder de um Centro Comunitário da referida Cidade, que hoje tem seu filho sob ameaças pelo investigador, por haver interferido visando a liberdade do referido cidadão, concluiu o tribuno dizendo que é necessário que o Secretário de Segurança Pública: tome as devidas providências dando punição aos responsáveis. Passando ao Grande Expediente, assomou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida fazendo referências ao Requerimento do Deputado: Carlos Estácio, ipotecendo solidariedade ao Jornalista Lúcio Flávio Pinto, do Jornal "O Liberal", e correspondente em Belém do Jornal "O Estado de São Paulo, pela agressão verbal e injusta de que foi vítima por parte do Governador do Estado, na semana passada tendo sido acusado de não praticar um jornalismo sério. Por cessão de direito do Deputado Mariuadir Santos: usou da palavra o Deputado Eladyr Nogueira voltando a defender-se das acusações dirigidas a sua pessoa em carta anônima escrita, por Oficiais da Polícia Militar do Estado, recebendo apertes dos Deputados: Paulo Ramalho, Aldo Almeida, Itamar Francez e Plínio Pinheiro. Por cessão de direito do Deputado: Alcides Corrêa, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio enviando ao Presidente do Congresso Nacional uma indicação pedindo a Supressão de três artigos do ante-projeto do Código Penal Brasileiro, que tratam da eutanásia, do aborto e da esterilização artificial, recebendo endossos através de apertes dos Deputados: Aldebaro Klautau, Edson Matoso, ficando o orador inscrito com sete minutos para a Reunião do dia seguinte. Em seguida o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário da presença do Senhor Secretário de Estado da Justiça Itair Sá da Silva para prestar esclarecimentos a esta Casa a pedido do Deputado Romero Ximenes, em seguida solicitou aos Senhores Deputados Romero Ximenes e Aldo Almeida para que escolhessem os oradores das reuniões Solene dos dias vinte e dois e vinte e

três do corrente mês para Homenagear a Semana dos Excepcionais e do Movimento revolucionário da Cabanagem. Passando a Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas da Sexagésima Sétima Reunião Ordinária onde o Deputado Aldo Almeida solicitou que fosse feita a retificação no trecho onde fez referências ao Senhor Secretário de Segurança Pública e não ao Secretário de Justiça, Aldebaro Klautau dizendo que o Senhor: Costa Filho não é Vereador e sim Radialista, em seguida foi aprovada a Ata da Nona Reunião Solene, onde o Deputado Aldo Almeida solicitou retificação dizendo que quer que seu nome conste como ausente em virtude do mesmo encontrar-se em missão externa na ocasião. Foram ainda aprovados os pedidos de licença dos Senhores Deputados: José Guilherme e Haroldo Bezerra de quatro e dois dias para tratamento de saúde respectivamente. Em seguida o Deputado Guaracy Silveira ocupou a Tribuna apresentando Projeto de Lei. "Torna obrigatório a apresentação de declaração de bens na posse e na exoneração de eventuais ocupantes do cargo de Secretário de Estado, sendo apresentado pelo Deputado Carlos Estácio. Em discussão o Requerimento do Deputado Romero Ximenes de número 628/85 de votos de congratulações ao Exmos. Senhores Presidente da República e Ministro das Relações Exteriores, pela corajosa posição que assumiram no plano internacional, ao negarem apoio ao intervencionismo norte-americano na Nicarágua, condenando a Política tão execrável, que procura esmagar a soberania durante a conquista pelo povo daquele País; também em discussão o requerimento de número: 627/85 do Deputado Romero Ximenes que requer que esta casa encaminhe Ofício ao Exmº. Senhor Presidente da República José Sarney, manifestando seu total e irrestrito apoio à reivindicação apresentada pelo Exmº. Senhor Governador do Estado objetivando a imediata revogação do Decreto Lei nº 1473 de 13.07.76, que alterando itens de um Decreto anterior retirou da jurisdição do Estado a área compreendida: pela Serra dos Garajás, tendo usado da palavra o autor dos referidos requerimentos para discutir, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar os mesmos, sendo em seguida aprovados votos. Continua em discussão o Requerimento de nº 858/85 do Deputado Aldo Almeida solicitando que esta Assembleia Legislativa manifeste sua solidariedade à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, pelas desalegantes expressões contidas 7 em entrevistas concedidas ao Jornal "O Liberal", quanto a denuncia de violências feitas a partir de Marabá pelos Advogados Sérgio Corrêa, Gilberto Alves e Oswaldo Coelho, representantes da entidade naquele Município. Assomou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes para discutir, mostrando-se favorável a aprovação do requerimento. Em seguida foram aprovados pela mesa os seguintes requerimentos de nºs: 794/85 do Deputado // Milton Peres de votos de congratulações a Prefeitura Municipal de Benevides e as Centrais Elétricas do Pará pela obra de desenvolvimento de energia elétrica para o povoado de Jenipuba; 678/85 do Deputado Paulo Fontelles de votos de congratulações ao Exmº. Senhor Nelson Ribeiro, Ministro do Desenvolvimento e Reforma Agrária, pelo desejo de desenvolver a Reforma Agrária através da desapropriação do latifúndio. Foram deferidos pela Mesa os requerimentos de nºs: 905/85 do Deputado Mariuadir Santos de votos de congratulações a firma Y. Yamada. 914/85 do Deputado Iranildo Paiva, votos de regozijos e pleno êxito ao Engenheiro José Araújo pela sua posse no cargo de // Presidente da Diretoria da Associação dos Portuários do Pará; 906/85 do Deputado Mariuadir Santos. Congratulações do Prefeito Municipal de Abaetetuba pela administração profícua e eficiente que vem executando a frente da comunidade daquela cidade: 912/85 do Deputado Iranildo Paiva votos de congratulações ao Comando Geral da Polícia Militar, pela passagem do sétimo ano de Fundação do Quarto Batalhão da Polícia Militar, sediada no Município de Marabá: 908/85 do Deputado Iranildo Paiva: de votos de congratulações ao Governador do Estado, pelo lançamento do Selo Comemorativo a passagem do Sessquicentário / da Cabanagem: 913/85 do Deputado Iranildo Paiva de congratulações à Prefeitura de Abaetetuba. 916/85 do Deputado Carlos Estácio votos de feliz regresso ao convívio diário de seus veículos de informações ao Jornalista Rômulo Maiorana, após exames de saúde procedidos em clínicas exteriores: 909/85 do Deputado Iranildo Paiva de congratulações a Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, pela criação das bibliotecas nos Municípios de Bujaru, Magalhães Barata, Igarapé-Açu e Castanhal. Passando a 2ª Parte da Ordem do Dia. Não havendo matéria para passar à 2ª Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente lembrou os Senhores membros da Comissão de Justiça e Comissão de Finanças da Reunião Extraordinária, e da presença do Secretário de Justiça Itair Sá da Silva nesta Casa amanhã, encerrando a presente Reunião às dezessete horas na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Edson Batista, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvinho, Itamar Francez, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Guaracy Silveira, Herbert Verissimo, Plínio Pinheiro, Milton Peres, Paulo Ramalho e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Lucival Barbeiro Luís Maria, Maria de Nazaré, Célio Sampaio, Paulo Fontelles,

Almir Lima, Aziz Mutran, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Ferna do Bahia, Paulo Lisboa e Victor Paz. Licenciados os Deputado Antonio Pereira, Nicias Ribeiro, José Guilherme, Paulo Roberto e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em dezoito de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 20.08.85  
Presidente: Sr. Deputado Antonio Pereira  
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez  
(G. Reg. nº 10593)

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 116/85

A Dra Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...  
Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonia Norais da Silva, Antonio Lázaro Albuquerque, Carlos Alberto Ferreira, Doraci Lima de Azevedo, Dulce Regina Fegado de Oliveira, Dilson Tolosa de Holanda, Donina Nunes Koury, Elias Monteiro da Silva, Edina Maria Rodrigues, Edna Maria de Oliveira Corrêa, Fátima Maria Santos da Silva, Francisco Raimundo Simões do Amaral, Fabiolla Pires da Silva, Heloisa Helena Marques Pires, Ivan da Cunha Moraes, Ivan Ferreira Farias, Ivan de Jesus Macedo Alves, José Ferreira Jansen, Joana Coeli Miqueli de Magalhães Ramos, José Carlos Vaz Barbosa, José Paulo de Oliveira, Luiz Otávio Rocha Nogueira, Le-recé de Jesus Melo, Luis Antonio Santos da Silva, Laurivaldina Sarges Filho, Maria Osielea Gonçalves de Costa, Maria Joaquina de Lima, Maria Nonata da Silva Borges, Manoel Ferreira Monteiro, Maria Leni Santos da Silva, Mariana Soares dos Santos, Maria Xavier Soares, Marinildes Martins Pacheco, Maria da Conceição Silva Bouçao, Maria Lucia da Silva Feitosa, Maria Domingas Pereira Ribeiro, Norma Alves de Azevedo, Nelson Botelho Nunes, Natalice Matias Felipe Ataide, Osmar da Silva Moreira, Orlando Reis Maria, Panfiro Benjamin Neri, Raimundo Pontes de Carvalho, Raimundo Nonato Santos do Nascimento, Rosângela Maria Silva de Miranda, Regina Oliveira Sabba, Raimundo Nonato Dias Mendes, Sonia Maria dos Santos, Vera Lucia Tamay Yamané e Zacari as Euzebio dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO

G. Nº 10945 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

Edital nº 132/85

A Encarregada da 29ª Zona Eleitoral, Juíza de Direito, Juíza da 29ª Zona Eleitoral do Pará (Belém), por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Juliana Regina de Oliveira, nº 1477, nº 1478, nº 1479, nº 1480, nº 1481, nº 1482, nº 1483, nº 1484, nº 1485, nº 1486, nº 1487, nº 1488, nº 1489, nº 1490, nº 1491, nº 1492, nº 1493, nº 1494, nº 1495, nº 1496, nº 1497, nº 1498, nº 1499, nº 1500, nº 1501, nº 1502, nº 1503, nº 1504, nº 1505, nº 1506, nº 1507, nº 1508, nº 1509, nº 1510, nº 1511, nº 1512, nº 1513, nº 1514, nº 1515, nº 1516, nº 1517, nº 1518, nº 1519, nº 1520, nº 1521, nº 1522, nº 1523, nº 1524, nº 1525, nº 1526, nº 1527, nº 1528, nº 1529, nº 1530, nº 1531, nº 1532, nº 1533, nº 1534, nº 1535, nº 1536, nº 1537, nº 1538, nº 1539, nº 1540, nº 1541, nº 1542, nº 1543, nº 1544, nº 1545, nº 1546, nº 1547, nº 1548, nº 1549, nº 1550, nº 1551, nº 1552, nº 1553, nº 1554, nº 1555, nº 1556, nº 1557, nº 1558, nº 1559, nº 1560, nº 1561, nº 1562, nº 1563, nº 1564, nº 1565, nº 1566, nº 1567, nº 1568, nº 1569, nº 1570, nº 1571, nº 1572, nº 1573, nº 1574, nº 1575, nº 1576, nº 1577, nº 1578, nº 1579, nº 1580, nº 1581, nº 1582, nº 1583, nº 1584, nº 1585, nº 1586, nº 1587, nº 1588, nº 1589, nº 1590, nº 1591, nº 1592, nº 1593, nº 1594, nº 1595, nº 1596, nº 1597, nº 1598, nº 1599, nº 1600, nº 1601, nº 1602, nº 1603, nº 1604, nº 1605, nº 1606, nº 1607, nº 1608, nº 1609, nº 1610, nº 1611, nº 1612, nº 1613, nº 1614, nº 1615, nº 1616, nº 1617, nº 1618, nº 1619, nº 1620, nº 1621, nº 1622, nº 1623, nº 1624, nº 1625, nº 1626, nº 1627, nº 1628, nº 1629, nº 1630, nº 1631, nº 1632, nº 1633, nº 1634, nº 1635, nº 1636, nº 1637, nº 1638, nº 1639, nº 1640, nº 1641, nº 1642, nº 1643, nº 1644, nº 1645, nº 1646, nº 1647, nº 1648, nº 1649, nº 1650, nº 1651, nº 1652, nº 1653, nº 1654, nº 1655, nº 1656, nº 1657, nº 1658, nº 1659, nº 1660, nº 1661, nº 1662, nº 1663, nº 1664, nº 1665, nº 1666, nº 1667, nº 1668, nº 1669, nº 1670, nº 1671, nº 1672, nº 1673, nº 1674, nº 1675, nº 1676, nº 1677, nº 1678, nº 1679, nº 1680, nº 1681, nº 1682, nº 1683, nº 1684, nº 1685, nº 1686, nº 1687, nº 1688, nº 1689, nº 1690, nº 1691, nº 1692, nº 1693, nº 1694, nº 1695, nº 1696, nº 1697, nº 1698, nº 1699, nº 1700, nº 1701, nº 1702, nº 1703, nº 1704, nº 1705, nº 1706, nº 1707, nº 1708, nº 1709, nº 1710, nº 1711, nº 1712, nº 1713, nº 1714, nº 1715, nº 1716, nº 1717, nº 1718, nº 1719, nº 1720, nº 1721, nº 1722, nº 1723, nº 1724, nº 1725, nº 1726, nº 1727, nº 1728, nº 1729, nº 1730, nº 1731, nº 1732, nº 1733, nº 1734, nº 1735, nº 1736, nº 1737, nº 1738, nº 1739, nº 1740, nº 1741, nº 1742, nº 1743, nº 1744, nº 1745, nº 1746, nº 1747, nº 1748, nº 1749, nº 1750, nº 1751, nº 1752, nº 1753, nº 1754, nº 1755, nº 1756, nº 1757, nº 1758, nº 1759, nº 1760, nº 1761, nº 1762, nº 1763, nº 1764, nº 1765, nº 1766, nº 1767, nº 1768, nº 1769, nº 1770, nº 1771, nº 1772, nº 1773, nº 1774, nº 1775, nº 1776, nº 1777, nº 1778, nº 1779, nº 1780, nº 1781, nº 1782, nº 1783, nº 1784, nº 1785, nº 1786, nº 1787, nº 1788, nº 1789, nº 1790, nº 1791, nº 1792, nº 1793, nº 1794, nº 1795, nº 1796, nº 1797, nº 1798, nº 1799, nº 1800, nº 1801, nº 1802, nº 1803, nº 1804, nº 1805, nº 1806, nº 1807, nº 1808, nº 1809, nº 1810, nº 1811, nº 1812, nº 1813, nº 1814, nº 1815, nº 1816, nº 1817, nº 1818, nº 1819, nº 1820, nº 1821, nº 1822, nº 1823, nº 1824, nº 1825, nº 1826, nº 1827, nº 1828, nº 1829, nº 1830, nº 1831, nº 1832, nº 1833, nº 1834, nº 1835, nº 1836, nº 1837, nº 1838, nº 1839, nº 1840, nº 1841, nº 1842, nº 1843, nº 1844, nº 1845, nº 1846, nº 1847, nº 1848, nº 1849, nº 1850, nº 1851, nº 1852, nº 1853, nº 1854, nº 1855, nº 1856, nº 1857, nº 1858, nº 1859, nº 1860, nº 1861, nº 1862, nº 1863, nº 1864, nº 1865, nº 1866, nº 1867, nº 1868, nº 1869, nº 1870, nº 1871, nº 1872, nº 1873, nº 1874, nº 1875, nº 1876, nº 1877, nº 1878, nº 1879, nº 1880, nº 1881, nº 1882, nº 1883, nº 1884, nº 1885, nº 1886, nº 1887, nº 1888, nº 1889, nº 1890, nº 1891, nº 1892, nº 1893, nº 1894, nº 1895, nº 1896, nº 1897, nº 1898, nº 1899, nº 1900, nº 1901, nº 1902, nº 1903, nº 1904, nº 1905, nº 1906, nº 1907, nº 1908, nº 1909, nº 1910, nº 1911, nº 1912, nº 1913, nº 1914, nº 1915, nº 1916, nº 1917, nº 1918, nº 1919, nº 1920, nº 1921, nº 1922, nº 1923, nº 1924, nº 1925, nº 1926, nº 1927, nº 1928, nº 1929, nº 1930, nº 1931, nº 1932, nº 1933, nº 1934, nº 1935, nº 1936, nº 1937, nº 1938, nº 1939, nº 1940, nº 1941, nº 1942, nº 1943, nº 1944, nº 1945, nº 1946, nº 1947, nº 1948, nº 1949, nº 1950, nº 1951, nº 1952, nº 1953, nº 1954, nº 1955, nº 1956, nº 1957, nº 1958, nº 1959, nº 1960, nº 1961, nº 1962, nº 1963, nº 1964, nº 1965, nº 1966, nº 1967, nº 1968, nº 1969, nº 1970, nº 1971, nº 1972, nº 1973, nº 1974, nº 1975, nº 1976, nº 1977, nº 1978, nº 1979, nº 1980, nº 1981, nº 1982, nº 1983, nº 1984, nº 1985, nº 1986, nº 1987, nº 1988, nº 1989, nº 1990, nº 1991, nº 1992, nº 1993, nº 1994, nº 1995, nº 1996, nº 1997, nº 1998, nº 1999, nº 2000, nº 2001, nº 2002, nº 2003, nº 2004, nº 2005, nº 2006, nº 2007, nº 2008, nº 2009, nº 2010, nº 2011, nº 2012, nº 2013, nº 2014, nº 2015, nº 2016, nº 2017, nº 2018, nº 2019, nº 2020, nº 2021, nº 2022, nº 2023, nº 2024, nº 2025, nº 2026, nº 2027, nº 2028, nº 2029, nº 2030, nº 2031, nº 2032, nº 2033, nº 2034, nº 2035, nº 2036, nº 2037, nº 2038, nº 2039, nº 2040, nº 2041, nº 2042, nº 2043, nº 2044, nº 2045, nº 2046, nº 2047, nº 2048, nº 2049, nº 2050, nº 2051, nº 2052, nº 2053, nº 2054, nº 2055, nº 2056, nº 2057, nº 2058, nº 2059, nº 2060, nº 2061, nº 2062, nº 2063, nº 2064, nº 2065, nº 2066, nº 2067, nº 2068, nº 2069, nº 2070, nº 2071, nº 2072, nº 2073, nº 2074, nº 2075, nº 2076, nº 2077, nº 2078, nº 2079, nº 2080, nº 2081, nº 2082, nº 2083, nº 2084, nº 2085, nº 2086, nº 2087, nº 2088, nº 2089, nº 2090, nº 2091, nº 2092, nº 2093, nº 2094, nº 2095, nº 2096, nº 2097, nº 2098, nº 2099, nº 2100, nº 2101, nº 2102, nº 2103, nº 2104, nº 2105, nº 2106, nº 2107, nº 2108, nº 2109, nº 2110, nº 2111, nº 2112, nº 2113, nº 2114, nº 2115, nº 2116, nº 2117, nº 2118, nº 2119, nº 2120, nº 2121, nº 2122, nº 2123, nº 2124, nº 2125, nº 2126, nº 2127, nº 2128, nº 2129, nº 2130, nº 2131, nº 2132, nº 2133, nº 2134, nº 2135, nº 2136, nº 2137, nº 2138, nº 2139, nº 2140, nº 2141, nº 2142, nº 2143, nº 2144, nº 2145, nº 2146, nº 2147, nº 2148, nº 2149, nº 2150, nº 2151, nº 2152, nº 2153, nº 2154, nº 2155, nº 2156, nº 2157, nº 2158, nº 2159, nº 2160, nº 2161, nº 2162, nº 2163, nº 2164, nº 2165, nº 2166, nº 2167, nº 2168, nº 2169, nº 2170, nº 2171, nº 2172, nº 2173, nº 2174, nº 2175, nº 2176, nº 2177, nº 2178, nº 2179, nº 2180, nº 2181, nº 2182, nº 2183, nº 2184, nº 2185, nº 2186, nº 2187, nº 2188, nº 2189, nº 2190, nº 2191, nº 2192, nº 2193, nº 2194, nº 2195, nº 2196, nº 2197, nº 2198, nº 2199, nº 2200, nº 2201, nº 2202, nº 2203, nº 2204, nº 2205, nº 2206, nº 2207, nº 2208, nº 2209, nº 2210, nº 2211, nº 2212, nº 2213, nº 2214, nº 2215, nº 2216, nº 2217, nº 2218, nº 2219, nº 2220, nº 2221, nº 2222, nº 2223, nº 2224, nº 2225, nº 2226, nº 2227, nº 2228, nº 2229, nº 2230, nº 2231, nº 2232, nº 2233, nº 2234, nº 2235, nº 2236, nº 2237, nº 2238, nº 2239, nº 2240, nº 2241, nº 2242, nº 2243, nº 2244, nº 2245, nº 2246, nº 2247, nº 2248, nº 2249, nº 2250, nº 2251, nº 2252, nº 2253, nº 2254, nº 2255, nº 2256, nº 2257, nº 2258, nº 2259, nº 2260, nº 2261, nº 2262, nº 2263, nº 2264, nº 2265, nº 2266, nº 2267, nº 2268, nº 2269, nº 2270, nº 2271, nº 2272, nº 2273, nº 2274, nº 2275, nº 2276, nº 2277, nº 2278, nº 2279, nº 2280, nº 2281, nº 2282, nº 2283, nº 2284, nº 2285, nº 2286, nº 2287, nº 2288, nº 2289, nº 2290, nº 2291, nº 2292, nº 2293, nº 2294, nº 2295, nº 2296, nº 2297, nº 2298, nº 2299, nº 2300, nº 2301, nº 2302, nº 2303, nº 2304, nº 2305, nº 2306, nº 2307, nº 2308, nº 2309, nº 2310, nº 2311, nº 2312, nº 2313, nº 2314, nº 2315, nº 2316, nº 2317, nº 2318, nº 2319, nº 2320, nº 2321, nº 2322, nº 2323, nº 2324, nº 2325, nº 2326, nº 2327, nº 2328, nº 2329, nº 2330, nº 2331, nº 2332, nº 2333, nº 2334, nº 2335, nº 2336, nº 2337, nº 2338, nº 2339, nº 2340, nº 2341, nº 2342, nº 2343, nº 2344, nº 2345, nº 2346, nº 2347, nº 2348, nº 2349, nº 2350, nº 2351, nº 2352, nº 2353, nº 2354, nº 2355, nº 2356, nº 2357, nº 2358, nº 2359, nº 2360, nº 2361, nº 2362, nº 2363, nº 2364, nº 2365, nº 2366, nº 2367, nº 2368, nº 2369, nº 2370, nº 2371, nº 2372, nº 2373, nº 2374, nº 2375, nº 2376, nº 2377, nº 2378, nº 2379, nº 2380, nº 2381, nº 2382, nº 2383, nº 2384, nº 2385, nº 2386, nº 2387, nº 2388, nº 2389, nº 2390, nº 2391, nº 2392, nº 2393, nº 2394, nº 2395, nº 2396, nº 2397, nº 2398, nº 2399, nº 2400, nº 2401, nº 2402, nº 2403, nº 2404, nº 2405, nº 2406, nº 2407, nº 2408, nº 2409, nº 2410, nº 2411, nº 2412, nº 2413, nº 2414, nº 2415, nº 2416, nº 2417, nº 2418, nº 2419, nº 2420, nº 2421, nº 2422, nº 2423, nº 2424, nº 2



20 - Quarta-feira, 25

Selma Teresinha Negreiros da Silva, Tit. nº 63.769-128ª seção; Junara Perreira de Souza, Tit. nº 54.835-86ª seção; Eliete Curiluz de França, Tit. nº 114.936-86ª seção; José Maria Negrão Galvão, Tit. nº 43.387-1ª seção; Syrbey Tavares da Silva, Tit. nº 161.650-199ª seção; Paulo da Souza Torres, Tit. nº 158.29-274ª seção; Milton Lobrto de Melo, Tit. nº 72.374-157ª seção; Adalton Coelho de Almeida, Tit. nº 75.550-165ª seção; Clarice Souza de Oliveira, Tit. nº 71.309-159ª seção; Jônica Ferrreira Macarenhas, Tit. nº 60.521-128ª seção; Lourdo Ferreira dos Santos, Tit. nº 121.096-128ª seção; Sandra Suely Melo da Costa, Tit. nº 118.224-52ª seção; Elza Maria Teixeira da Silva, Tit. nº 90.105-204ª seção; Orestina Rodrigues Vieira, Tit. nº 37.560-26ª seção; Cláudia Nazarete Silva da Costa, Tit. nº 178.046-35ª seção; João Batista Gomes, Tit. nº 73.764-133ª seção; João Nazareno de Souza Pinheiro, Tit. nº 74.596-162ª seção; Maria Zenith Velasco Picamelo, Tit. nº 160.710-280ª seção; Raimunda Carmem Souza Vilela, Tit. nº 88.669-199ª seção; Francisco Pinto de Souza, Tit. nº 112.190-212ª seção; Carlos Alberto da Silva, Tit. nº 137.445-228ª seção; Ana Maria da Silva Santos, Tit. nº 51.185-46ª seção; Ines da Costa Medeiros, Tit. nº 19.671-54ª seção; Sonia Maria Felix dos Santos, Tit. nº 160.360-279ª seção; Cosme da Silva Lima, Tit. nº 126.006-200ª seção; Maria Albuquerque dos Santos, Tit. nº 31.498-91ª seção; José Dentas Costa, Tit. nº 113.394-92ª seção; Eneida Maria da Silva Torres, Tit. nº 115.926-135ª seção; Nizomar José da Costa, Tit. nº 40.032-82ª seção; Antonio Martins Santiago, Tit. nº 4.329-4ª seção; Raimunda de Jesus Ferreira, Tit. nº 26.312-66ª seção; Marilene Iva Nascimento Jaques, Tit. nº 109.569-26ª seção; Antonio Carvalho Branco Neto, Tit. nº 115.504-162ª seção; Maria Raimunda Couto Paz, Tit. nº 131.587-172ª seção; Rose Mary Oliveira Arrigo, Tit. nº 102.750-186ª seção; Rosilene Silva de Oliveira, Tit. nº 176.226-79ª seção; Idalina Correa do Nascimento, Tit. nº 93.386-206ª seção; Rui Pereira de Souza, Tit. nº 27.797-80ª seção;

Mário Antonio Coelho dos Santos, Tit. nº 150.824, 257ª seção; Marcio Murilo Santana de Andrade, Tit. nº 167.071-288ª seção; Irene de Brito Gomes, Tit. nº 173.580-33ª seção; Edmilson da Silva Siqueira, Tit. nº 101.542-16ª seção; Maria da Conceição Souza da Silva, Tit. nº 57.415-125ª seção; Rosinete Miranda de Alencar, Tit. nº 181.973, 226ª seção. E para constar baixou-se este edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Certório da 5ª Vara Penal-República Criminal, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o dati lografai e subscreevi.

Dra. Sônia Maria de Macedo Parente  
Juíza Eleitoral da 2ª Zona  
do Pará (Belém).  
G.º nº 10946

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

### ACÓRDÃO Nº 14.097

(Processo nºs 61.664, 61.948, 62.063 e 62.280)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 61.664 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 382/84, e seu Termo Aditivo, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário do Distrito-Sede no referido município, de responsabilidade do Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, Prefeito;

Processo nº 61.948 - ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1984, de responsabilidade do Sr. GEOGÊNOR DE SOUZA FRANCO, Presidente;

Processo nº 62.063 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETUBA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.008.800 (ONZE MILHÕES, OITO MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), recebido do Governo do Estado através Convênio nº 217/83 e seu Termo Aditivo, firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário do Distrito-Sede no referido Município, de responsabilidade do Sr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT, e

Processo nº 62.280 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 418/84, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Auxílio Financeiro à referida Prefeitura, no citado município, de responsabilidade do Sr. EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de votar no  
processo nº 61.664  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR  
G.º nº 10947

### ACÓRDÃO Nº 14.098

(Processos nºs 61.393, 61.659, 61.733, 61.906, 61.930, 62.571 e 62.665)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condensam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 61.393 - (TOMADA DE CONTAS) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 220/83 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a situação de Emergência declarada no citado município, ocasionada pela seca do Lago Arari, de responsabilidade de Sr. EURÍPEDES BENTES PAMPLONA FILHO, Prefeito;

Processo nº 61.659 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 588.479.045,07 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E SETE CENTAVOS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1984, de responsabilidade dos Drs. RUBENS GUILHON COUTINHO e EDSON BENEDITO ROFFÉ BORGES, Coordenador e Membro respectivamente da Junta Governativa;

Processo nº 61.733 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.585.690.075 (UM BILHÃO, CINQUENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL E SETENTA E CINCO CRUZEIROS), referente ao exercício financeiro de 1984, da qual o saldo de Cr\$ 116.108.722 (CENTO E DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS), passa para 1985, sujeito a comprovação, de responsabilidade do Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO, Diretor Executivo;

Processo nº 61.906 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 57.000.000 (CINQUENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 114/83 celebrado com a SEDUC, para a construção de uma Unidade Escolar de 1ª grau, Módulo 6.º, no citado município, de responsabilidade do Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito;

Processo nº 61.930 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.400.000 (DEZ MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 389/84 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Móveis" para a referida Câmara, de responsabilidade do Sr. ADENYL PAIXÃO VIEIRA, Presidente;

Processo nº 62.571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 016/84 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto de "Execução dos Serviços de Terraplenagem e Obras de Arte na TV. São Raimundo, trecho entre as Ruas do Uxiteua e Antonio Pontes", no citado município, de responsabilidade do Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito; e

Processo nº 62.665 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.000.000 (TRES MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 134/84 do Governo do Estado através Convênio nº 134/84 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de uma Escola de 1ª grau" no citado município, de responsabilidade do Sr. SAINT-CLAIR CORDEIRO DA TRINDADE, Prefeito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
EMÍLIO MARTINS  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de votar no  
processo nº 62.665

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR  
G.º nº 10947

### ACÓRDÃO Nº 14.099

(Processo nº 55.719)

Requerente: Engº MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA, ex-Secretário de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Belém.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.700.000 (TRES MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), referen-

te ao Termo Aditivo ao Convênio nº 069/82 celebrado com o Governo do Estado através da SEFIN, destinado ao "Apoio ao Sistema de Limpeza Urbana" no Município de Belém de responsabilidade do Engº MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA, ex-Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR

### ACÓRDÃO Nº 14.100

(Processo nº 61.668)

Requerente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM referente ao Convênio nº 369/84 firmado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do processo nº 61.668, relativo à prestação de contas do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, em face de Convênio nº 369/84 firmado com a SEPLAN, destinado à execução da pavimentação da rodovia Coqueiro/Tapaná, trecho 40 horas/7 Augusto Montenegro, para que a Auditoria proceda à diligência junto ao referido Órgão, a fim de que obtenha os documentos da licitação referente a "Tomada de Preços", concedendo-se o prazo de quinze (15) dias para a realização da mesma.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR

### ACÓRDÃO Nº 14.101

(Processo nº 61.782)

Requerente: Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de ANANINDEUA.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que contém a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua de responsabilidade do Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, gestor municipal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 19.935.300 (DEZENOVE MILHÕES NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 165/84 firmado com a SEPLAN para construção do Mercado Municipal no Bairro Novo de Marituba.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

LAURO DE BELEM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR  
G.º nº 10947

### ACÓRDÃO Nº 14.102

(Processo nº 61.850)

Requerente: Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito Municipal de BAIÃO.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de BAIÃO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de BAIÃO relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) de responsabilidade do Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR,



Gestor Municipal, referente ao Convênio nº 416/84 firmado com a SEPLAN destinado a atender as despesas com o "Projeto de Melhoria do Sistema de Distribuição de Água" do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.103  
(Processo nº 62.003)

Requerente: Sr. LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de PEIXE-BOI.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de PEIXE-BOI, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de PEIXE-BOI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 3.800.000 (TRES MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 173/84 e seu Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Ensino Público" no referido município de responsabilidade do Sr. LUIZ RODRIGUES DA SILVA Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR G.N. 10947

ACÓRDÃO Nº 14.104  
(Processo nº 62.049)

Requerente: Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de INHANGAPI

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de INHANGAPI, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.000.000 (VINTE E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 408/84 e seu Termo Aditivo, firmados com a SEPLAN, destinado ao projeto "Construção do Prédio da Câmara", no referido município, de responsabilidade do Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.105  
(Processo nº 62.061)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 665/85, de 05 de julho de 1985, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 888, de 02 de julho de 1985, que aposenta ROSSILDA DIAS VILHENA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item II e III, item II da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 383.088 (TREZENTOS E OITENTA E TRES MIL, OITENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Proporcional a 1/30 avos sobre Cr\$ 333.120,27 anos de serviço Cr\$ 299.808

Adicional 25% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 83.280

Provento Mensal Cr\$ 383.088

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
MANUEL AYRES  
RELATOR  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR G.N. 10947

ACÓRDÃO Nº 14.106  
(Processo nº 62.738)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através ofício nº 0277/85 de 21.05.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 281 de 21 de maio de 1985, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o 3º Sargento PM WALDOMIRO MAGALHÃES, pertencente à Companhia do Comandante Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731 de 08.03.85 e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 7.601.868 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de 2º Tenente PM Cr\$ 459.050  
Habilitação Militar 20% Cr\$ 91.810  
Tempo de Serviço 15% Cr\$ 82.629

Proventos Mensais Cr\$ 633.489  
Proventos Anuais Cr\$ 7.601.868

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.107  
(Processo nº 62.944)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 643/85, de 03 de julho de 1985, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 882, de 01 de julho de 1985, que aposenta RAIMUNDA MOURA DE LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Irituia, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 460.048 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL, QUARENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3835/85) Cr\$ 340.776  
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 119.272  
Provento Mensal Cr\$ 460.048

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.108  
(Processo nº 62.976)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 643/85 de 03 de julho de 1985, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 354, de 28 de junho de 1985, que aposenta TEREZINHA DE JESUS CUNHA MORAES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Maria do Pará, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 99 da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84, e 9º do Decreto nº 3731/85, art. 37. § único da Lei nº 4502/73 calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.723.965 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO CRUZEIROS) assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 370.935  
Salário-aula (240 hs x Cr\$ 3.709) Cr\$ 890.160  
Grat. Nível Sup. 60% (art. 99 da Lei nº 5020/82) comb. com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85) Cr\$ 756.657

Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 706.213

Provento Mensal Cr\$ 2.723.965

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
EMÍLIO MARTINS  
RELATOR  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR G.N. 10947

ACÓRDÃO Nº 14.109  
(Processo nº 63.102)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 0699/85, de 15 de julho de 1985, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto datado de 09 de julho de 1985, que

I - Retifica os proventos de STENIO RODRIGUES DO CARMO, aposentado no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital, fixados no Decreto datado de 23.06.84 sob o Acórdão nº 5.160, de 28.07.84/TCE, passando a perceber Cr\$ 16.891.874 (DEZESSEIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Desembargador) Cr\$ 2.252.250  
Representação - 100% Cr\$ 2.252.250  
Gratificação de Representação 25% (Lei nº 5.214/85) Cr\$ 1.126.125  
Adicional 150% Cr\$ 8.445.937  
Art. 162 da Lei nº 749/53-20% Cr\$ 2.815.312

Provento Mensal Cr\$ 16.891.874

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 19.04.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, reconhecendo ao interessado o direito de pleitear o pagamento da diferença dos proventos relativamente as vantagens da Lei nº 2.516 e da Representação de Diretor do Fórum, a contar de 28 de julho de 1964 e 19 de setembro de 1984, respectivamente, bem como recomendar a Secretaria de Estado de Administração, a correção do cálculo do adicional por tempo de serviço para cento e quarenta e cinco (45%).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA  
EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.110  
(Processo nº 63.103)

Requerente: DR. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício



cib. nº 0699/85, de 15.07.85, remetiu a registro neste Tribunal o Decreto nº 9, de 09 de julho de 1985, que: 1- Retifica os proventos de RAIMUNDO MACHADO DE MENDONÇA FILHO, aposentado no cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, fixados no Decreto Datado de 09.05.65, sob o Acórdão nº 7.234, de 27.05.69/TCE, passando a perceber Cr\$ 13.795.031 (TREZE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TRINTA E UM CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 2.252.250
Representação 100%	Cr\$ 2.252.250
Gratificação de Representação - 25% (Lei nº 5.214/85)	Cr\$ 1.126.125
Adicional 145%	Cr\$ 8.164.406

Provento Mensal Cr\$ 13.795.031

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 08.05.85; como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração determinar o pagamento de diferença salarial a partir da vigência da Lei nº 5162 de 16.10.84, ou seja, a contar de 10.09.84.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR G. Nº 10947

#### RESOLUÇÃO Nº 10.699

(Processos nºs. 61.748, 63.059, 63.067, 61.876, 61.918, 62.631, 62.749, 62.771, 62.782, 62.852, 62.017, 62.054, 62.797, 62.799, 62.859, 63.062 e 63.053).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados:

#### R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadascros:

Processo nº 61.784 - Contrato celebrado entre o CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e OLIVETTI DO BRASIL S/A, para manutenção de 12 (doze) máquinas olivetti da referida entidade-Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 63.059 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma T.S. NÓBREGA & FILHO, para higienização e conservação dos aparelhos telefônicos do Tribunal assim como o serviço de assistência técnica de manutenção na rede de ramais de aparelhos comuns - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 63.067 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e o HOSPITAL MENINO DEUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, para a prestação de assistência em regime ambulatorial, laboratorial e hospitalar, aos segurados do referido Instituto. - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 61.876 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma SÔNIA B. SILVA SEVERINO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, para prestação de serviços de vigilância dos prédios do Edifício Sede e Ambulatório Odontológico - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 61.918 - Contrato celebrado entre o Própria-Processamento de Dados do Estado do Pará e Tecmchine Com. e Rep. Ltda., para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva em 14 (quatorze) máquinas de escrever, tipo IBM - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 62.631 e 62.749 - Convênios nºs. 149 e 170/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

-SANTA CRUZ DO ARARI, para fazer face às despesas com o projeto "Aparelhamento do novo Prédio da Prefeitura" no referido município; e  
-IGARAPÉ-MIRI, para fazer face às despesas com o projeto "Aparelhamento do Centro Cirúrgico do Hospital e Maternidade Santana na Sede do referido município" - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 62.771 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma CBM - COMERCIAL BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA., para prestação de serviços de manutenção mecânico-eletrônica nos equipamentos Micro-Computadores ALFA, de propriedade deste Instituto - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 62.782 - Contrato nº 077/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e a CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA., para a execução das obras civis da Subestação de Bragança, neste Estado - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 62.852 - Convênio nº 199/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de um trator do DER e disposição da Prefeitura do referido município" - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 62.017 - Termo Aditivo ao Contrato nº 042/84 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES

LTDA., para prestação de serviços de construção e manutenção de rede de Distribuição de energia elétrica, incluindo podagens de árvores na cidade de Belém e ou em outras localidades do Estado. - Relator Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 62.054 - Termos Aditivos ao Contrato nº 20/84 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e ESTACON - ENGENHARIA S/A, para execução das obras de prolongamento da tomada d'água e descarga de fundo do lago Solonha do projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água de Belém - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processos nºs 62.797 e 62.799 - Convênios nºs. 182 e 165/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:  
-COLÔNIA DE PESCADORES Z-25 DE SANTA CRUZ DO ARARI, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio ao desenvolvimento da Pesca", do referido município; e  
-PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Abastecimento d'água das localidades de Guirana, São Bento e Santo Antonio do Urindeua", no referido município - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 62.859 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA NEIDE FROTA CUNHA, para a locação do imóvel sito a Rua Siqueira Campos nº 118, para fins não residencial, na Cidade de Tucuruí/PA. - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.062 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma PAM COMÉRCIO LTDA., para manutenção técnica especializada preventiva/corretiva de uma processadora de textos, marca POLYMAX, Sistema POLY 101 HS, 160 CPS, nº 80.137 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO; e

Processo nº 63.053 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA CRISTINA PINA GALVÃO, para desempenhar atividade de Recepcionista, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

Impedido de votar nos processos nºs 63.059, 63.062 e 63.053

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR G. Nº 10947

#### RESOLUÇÃO Nº 10.700

(Processo nº 61.397)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, nos seguintes termos:

"Trata este processo de pedido de cadastramento do Termo Aditivo 031/84, celebrado entre as Centrais do Pará S/A (CELPA) e a firma BARDELLA S/A Indústrias Mecânicas, para a fabricação e fornecimento de 48 (quarenta e oito) bielas de segurança para o mecanismo de operação das palhetas do distribuidor da Unidade III, objeto do Contrato nº 122/80, firmado em 30 de março de 1981.

O Órgão Técnico desta Corte prestou as seguintes informações (fls.11):

"Processo nº 61.397  
Assunto: Termo Aditivo nº 031/84 ao Contrato nº 122/80

Sr. Diretor do Departamento Geral de Controle Externo:

A CELPA fez remessa a esta Corte do Termo nº 031/84; Aditivo ao Contrato nº 122/80.

O Contrato nº 122/80, foi firmado em 30 de março de 1981 e cadastrado neste Tribunal através da Resolução nº 9697.

Em extrato do Contrato, publicado em Diário Oficial de 29.04.81, consta que o prazo Contratual está contido nos PF's nºs 129 e 130/81.

Na discriminação dos prazos contida nos Pedidos de Fornecimento citados, a data máxima verificada é 20.05.83.

Publicado no Diário Oficial de 08.11.84, o Aditivo foi firmado fora da vigência do Contrato original.

É a informação.  
Em, 22 de janeiro de 1985  
a) Maria de Nazaré Neves Rodrigues  
Técnico Controle Externo"

A d. outa Procuradoria do Ministério Público opinou nestes termos (fls.12):

"Tendo em consideração o informado pela D-7, às fls. 11, este Aditivo não pode ser cadastrado, devendo, assim, ser anexado ao de prestação de contas respectivo.

Em, 21.02.85  
a) Dr. Pedro Rosário Crispino  
Subprocurador"

Distribuído o processo, o relator Jayme Bastos, requereu a seguinte diligência (fls. 14):

"Processo nº 61.397

Solicitamos que este processo baixe em diligência ao Protocolo, objetivando informação sobre a remessa a esta Corte de Contas, de outros Termos Aditivos ao Contrato 122/80, uma vez que a ementa do Termo Aditivo que formou este processo, refere-se ao "4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/80.

...", enquanto que as informações do Departamento Técnico consideram o documento em apreço como o primeiro e que, como tanto, firmado fora do prazo de vigência do contrato original."

Foi prestada pela DIC a seguinte informação (fls. 15):

"Atendendo ao despacho do Sr. Relator às fls. 14, cabe informar que, até a presente data somente fora, remetidos a esta Corte de Contas, para o respectivo cadastramento os Termos Aditivos processos nºs. 52.734 e 55.480, cadastrados pelas Resoluções nºs 9.949 e 10.104, que fizeram referências ao Contrato nº 122/80 os quais faço apensar para melhor exame.

Em 07.05.85"

O Auditor convocado JAYME FERREIRA BASTOS solicitou diligência nestes termos (fls. 16):

"Processo nº 61.397

Exmo. Sr. Presidente:

Solicito que seja oficiado ao interessado, a fim de que preste os esclarecimentos relacionados com Termo Aditivo anterior que, segundo a informação de fls. 15, da DIC, não foi remetido a esta Corte de Contas, mas se torna extremamente necessário para nossa manifestação final neste processo."

As Centrais Elétricas do Pará S/A, em atendimento ao Ofício da Presidência desta Corte, informou o seguinte (fls. 19):

"Exmo. Sr.

Dr. SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Trav. Quilino Bocaiuva, 1585

66.000 - Belém-Pará.

Assunto: Cadastro do 4º Termo Aditivo nº 031/84 ao Contrato nº 122/80

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 967/85, de 10.06.85 dessa Egrégia Corte, temos a esclarecer que o 3º Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe que tinha o nº 026/84, não chegou a ser assinado pelas partes, tendo sido feito o seu cancelamento, conforme cópia xerografada do Livro de Registro de Termos Aditivos, desta Empresa.

Esperando dessa forma, termos esclarecido a solicitação dessa Egrégia Corte, firmamos-nos,

Atenciosamente,

Centrais Elétricas do Pará S/A

a.a) Ambire José Gluck Paul

Diretor Presidente

Arlindo Ferreira dos Santos

Diretor Econômico-Financeiro"

Redistribuído o processo, examina-os os autos e os processos a ele apensados, constatando que:

1º) o processo inicial nº 50.138 - foi celebrado em 30/03/81, com vigência até 20/05/83;

2º) nesse período foram assinados dois Termos Aditivos processos 52.734 e 55.480, cadastrados nesta Corte pelas Resoluções nº 9.949 e 10.104, respectivamente;

3º) o 2º Termo Aditivo, celebrado em 29.06.82, prorrogou a vigência do contrato inicial até fevereiro de 1986 (processo 55.480 fls. 7).

Considerando, por outro lado, que o atual

Termo, foi celebrado em 23.10.84, infere-se por conseguinte, que o mesmo foi firmado em plena vigência do contrato inicial.

Isto posto e considerando a regularidade do processo, defiro o cadastro requerido."

#### R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato nº 122/80, celebrado em 30/03/81, com vigência até 20/05/83;

BARDELLA S/A Indústrias Mecânicas, para fabricação e fornecimento de 48 (quarenta e oito) bielas de segurança para o mecanismo de operação das palhetas do distribuidor da Unidade III, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro, Relator, que vai transcrito na íntegra.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Impedido de votar

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUBPROCURADOR

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 29/85

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Jorge Ferreira Cortes-15º Promotor de Justiça da Capital, em exercício, foi denunciado NEMIAS DAVI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, branco, residente à Rua São Bento nº 802, bairro do Panfui, como incurso nas penas do art. 129 § 1º, inciso I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente anexa-se o presente Edital, para que o acusado compareça ao Juízo, sob pena de revelia, comprovada a esta Juízo no dia







# Mudar a realidade social, a tarefa

Durante quatro dias, as primeiras Damas dos Estados e Municípios brasileiros, assessores, diretores de órgãos públicos e privados, técnicos e educadores analisaram e discutiram a problemática do Bem Estar Social, no país. A justificativa do Seminário de Ação e Bem Estar Social, que se realizou no período de 18 a 21 de setembro, decorre fundamentalmente, do quadro da realidade, que se afigura desolador, porque é caracterizado pela desumana condição de vida, de grande maioria da população brasileira, portando-se, como dramático desafio, no momento histórico atual a reclamar pela adoção de mecanismos viabilizadores do desencadear de um processo de organização e participação latente, em significativos contingentes populacionais, com vistas à solução de seus problemas sociais. O seminário, aberto no dia 18, no Centro de Convenções de Foz de Iguaçu, não contou com a participação da Primeira Dama do país, mas que mandou uma importante mensagem, a todas as congressistas: "Com a abertura, no cenário nacional, de novos horizontes, emanados no espírito da Nova República, que enche de esperanças o povo brasileiro, urge que a concretização de suas propostas seja assumida como resultante de esforços somados em todas as esferas federal, estadual, municipal envolvendo todos os segmentos da sociedade, de modo a responder aos reclamos populares de atendimento às suas necessidades básicas" - Marly Samey Primeira Dama do País.

## PARTICIPAÇÃO DO PARÁ

A Primeira Dama do Estado, Elcione Barbalho, levou ao conhecimento de demais participantes do encontro, todo o trabalho que está sendo desenvolvido no Estado, cujo lema é: "É preciso trabalhar para construir — E assim, mudar a realidade social". D. Elcione Barbalho, apresentou todos os programas que são desenvolvidos pela Asipag - Ação Social Integrada no Palácio do Governo. Os programas, que foram divididos em próprios e integrados.

**PROGRAMAS PRÓPRIOS**  
Programas Comunitários - estímulos as organizações comunitárias, seja através da orientação técnica, ajuda financeira e doações diversas para a realização de promoções próprias e aquisição de equipamentos  
**CLUBE DE MAES:** atender grupos de gestantes, visando oportunizar as futuras mães a confeccionar o en-

xoval de seu bebê, receber informações educativas, acerca de primeiros cuidados e hábitos higiênicos.  
**PLANTÃO SOCIAL:** atendimento emergencial a nível de orientação, encaminhamentos a recursos da comunidade, como também, doações diversas, quando se fizer necessário.

## PROGRAMAS INTEGRADOS

Projeto Integrado de Atendimento ao Cidadão - atendimento médico e odontológico, doações de medicamentos, emissão de Carteiras de Identidade, Saúde, Trabalho, com respectivas fotos e orientações dadas por técnicos no campo social.

## FAIXA AZUL e VERDE

- Este programa cria opções de trabalho, geração de renda, educação popular e lazer, tentando encontrar soluções para o desemprego e a marginalidade, pela educação no trabalho.

**FAIXA AZUL e VERDE** - trabalho desenvolvido com menores e lavadores de carros, respectivamente, que visa o estacionamento rotativo, e o próprio sustento dos integrantes.

**MESA DO POVO** - Venda de gêneros alimentícios a preços populares, onde é eliminado o intermediário.

**Apoio ao Deficiente Físico** - aos deficientes carentes, são doados próteses, órteses e cadeiras de rodas bem como, ajuda para tratamento especializado.

**Núcleo de Produção** - Organização da população para agrupar, segundo interesse e aptidões, visando o cooperativismo. Os núcleos existentes são costura, tecelagem, doces, móveis de vimes, artesanato, cerâmica e madeira.

**Creche Domiciliar** - Programa desenvolvido com mães que recebem um número limitado de crianças do seu bairro, recebendo para isso, um percapita e ajuda alimentar.

D. Elcione Barbalho, foi bastante aplaudida, depois de sua exposição, e ao final, um documentário, mostrou todo o trabalho prático desenvolvido pela Asipag. A Primeira Dama, afirmou ainda, que é preciso propiciar novas diretrizes, para um trabalho participativo de todo o povo brasileiro, para que todos possam ocupar seu espaço na sociedade, e assim tornar o Homem Participante.

Acompanharam D. Elcione Barbalho as Assistentes Sociais - Lúcia Garcia, Nazaré Marques, Maria das Graças Silva, Vera Braga, Erásmo Borges de Souza Filho e Adelino Carvalho Monteiro, da Fbsep e sua



**A Ação Social atua junto à população carente**

Secretária Particular Lúcia Condurú.

**PAINÉIS** - Na quinta-feira, dia 19, após a apresentação dos trabalhos das Primeiras Damas, foram mostrados os trabalhos dos municípios dois mereceram destaque:

1 - Município de Maranguape - onde as parateiras da comunidade estão recebendo treinamento, para realizar partos em mulheres carentes, numa maternidade pequena.

2 - Município de Quixerambim - onde meninos são treinados, para trabalharem como patrulheiros da cidade, recebendo um salário, ao final de cada mês.

Neste mesmo dia, D. Elcione Barbalho apresentou o projeto Faixa Azul e Verde, que despertou bastante interesse, nas encontristas. A Assistente Social que acompanhou D. Elcione, Dra. Lúcia Garcia, explicou todo o sistema, a várias Primeiras Damas, que pretendem desenvolver futuramente este trabalho, em suas cidades. D. Elcione, visitou ainda, várias instituições sociais, projetos comunitários e obras sociais, no Ceará, apresentando e anotando sugestões, para que no Estado do Pará, tudo se faça pelo bem estar do povo.

Diretores, Presidentes, Técnicos de entidades privadas e/ou públicas ligadas diretamente ou indiretamente ao trabalho de Ação e Bem Estar Social a nível municipal, estadual, regional e nacional, foram levar a sua contribuição ao encontro, apresentando dados assustadores e suas metas no campo Social.

O presidente da LBA, Marcos Vilaça, apresentou e analisou o tema "Os Programas de Ação Social Dentro da Perspectiva da Nova República", no dia 19 Vilaça destacou, que a política social é um instrumento pleno da democracia, e como tal, ela deve merecer toda a atenção das autori-

des, melhor condição de vida. E propôs a criação de um Conselho curador, que deverá reunir todas as entidades que trabalham com o Bem Estar Social.

**NELSON AGUIAR, PRESIDENTE DA FUNABEM** - Tema: A participação Comunitária nos Programas de Integração Social do Menor. Nelson Aguiar, apresentou seu trabalho no dia 21, e foi o mais aplaudido de todos os palestrantes. O Presidente da Funabem disse que a Educação, é um princípio constitucional, que diz, que a educação é um direito de todos e um dever do Estado. Nelson Aguiar afirmou ainda, que a Reforma Agrária é indispensável, para evitar o exodo, e lamentou, que membros do seu próprio partido estejam atrapalhando a concretização da reforma. Quanto ao problema do menor, Nelson afirmou, que hoje no Brasil o filho da vaca é mais importante que o filho do vaqueiro, sendo o menor objeto e não sujeito, e que da piedade resulta esmola, exemplificando com uma manchete do jornal o dia do Rio de Janeiro: "Menor Assaltou Criança na Frente da Escola". Nelson Aguiar apresentou a cidade do Rio de Janeiro com 400 favelas, onde o homem foi atraído pelos grandes projetos e seus filhos esquecidos. A estrutura está falida, é preciso mudar. O Presidente da Funabem afirmou que o Brasil não pode dizer que não tem dinheiro para salvar sua infância, quando dezenas de Projetos são aprovados diariamente, criticando bastante a Usina Nuclear de Angra. O povo é agente da mudança e nós os instrumentos, sem sentimentalismo e paternalismo. Não faltam leis acrescentou falta sim, compromisso político. Uma nação que não está provendo a vida, não pode determinar a morte. Nelson falou também, sobre a Argentina que tem a maior inflação do 3º mundo e não tem menores carentes. E propôs a criação das comunidades nos municípios que visam a fixação da criança no seu próprio lar. Durante sua palestra o Presidente da Funabem citou o trabalho desenvolvido no Pará, através das Assistentes Sociais da Asipag, presidida por D. Elcione Barbalho, com meninas filhas de prostitutas.

## CONCLUSÃO

Depois de mais de 32 horas, de muitos questionamentos, relatos e apresentação de trabalho, duas posições foram retiradas do seminário da Ação e Bem Estar Social: